



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

REQUERIMENTO PARA ÁRVORE EM CALÇADA

- ☐ DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO (justificar no quadro de esclarecimentos).
☒ SOLICITAR O **CORTE** DE 9 árvore(s) localizada na calçada (justificar no quadro de esclarecimentos).
☐ SOLICITAR A **PODA** DE _____ árvore(s) localizada na calçada (justificar no quadro de esclarecimentos).

Dados do requerente			
Nome COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS			
Condição ☒ Proprietário ☐ Inquilino	CPF ou CNPJ 58.800.249/0001-61	RG ou RNE nº	
Endereço completo (Rua, Av. Alam ou Pça) AV STO AMARO		Número 1149	
Complemento CONJ 43	Bairro VILA NOVA CONCEICAO	Cidade SAO PAULO	UF SP
CEP 04.505-001	(DDD) Telefone 11 98987-4474	Correio Eletrônico (E-mail) leticia.santos@sprmaisescolas.com.br	
O requerente deve ser o responsável pelo imóvel ou procurador (anexar procuração)			

Peço o corte e/ou poda pelo seguinte motivo:

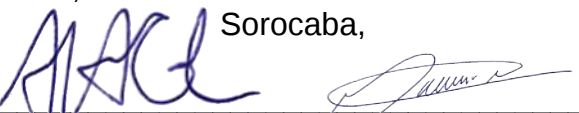
- | | |
|--|--|
| ☐ Interferindo na fiação elétrica | ☐ Atrapalhando a iluminação pública |
| ☐ Danos na calçada e/ou imóvel | ☒ Acesso à garagem |
| ☒ Árvore seca/ morta | ☐ Presença de pragas e/ou doenças |

Quadro de esclarecimentos:

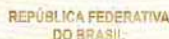
Prezados, solicitamos a abertura de processo para supressão de 5 (cinco) exemplares arbóreos localizados em área pública em frente ao imóvel situado na Avenida Elias Maluf, nº 4250 – Wanel Ville, tendo em vista que interferem no acesso de maquinários e na implantação da entrada do estacionamento do empreendimento onde será construída uma escola pública estadual conforme PPP lote leste. Árvores numeradas 100, 101, 102, 103, 104, 99, 97, 86, 87.

Nos termos pede deferimento,

Sorocaba,


Assinatura do requerente ou procurador

ENDEREÇO PARA ENVIO DE RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Endereço completo (Rua, Av. Alam ou Pça) AV STO AMARO		Número 1149	Complemento
Bairro VILA NOVA CONCEICAO	Cidade SÃO PAULO	UF SP	CEP 04.505-001



Segundo Oficial de Registro de Imóveis

- MATRÍCULA

130.688

FOI HA

01

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Código (CNS) nº . 11.260-7 - CNJ

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Sorocaba, 03 de dezembro de 2020.

IMÓVEL: UM TERRENO desigando por "ÁREA INSTITUCIONAL", do loteamento denominado "JARDIM VILLAGIO MILANO", nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no canto esquerdo de quem olha da Avenida Elias Maluf; daí segue em curva à direita 10,56 metros, confrontando com a confluência da Avenida Elias Maluf e Rua 02; daí segue em reta 132,87 metros, confrontando com a Rua 02; deflete à direita e segue por valo 55,67 metros, deflete à esquerda e segue por valo 2,00 metros, confrontando ambas as medidas com propriedade de Elias Cardun; deflete à direita e segue em curva à esquerda 133,32 metros, deflete à direita e segue em reta 30,33 metros, confrontando ambas as medidas com a Área Verde I; deflete à direita e segue 44,06 metros, com rumo SW 87°08'32"NE, deflete à esquerda e segue por valo 78,23 metros, com rumo SW 74°48'33"NE, daí segue em curva à direita 111,19 metros, confrontando essas medidas com a propriedade de Fepasa Ferrovias Paulistas S/A; daí segue em curva à esquerda 63,23 metros, daí segue em reta 125,63 metros, rumo NE35°40'07"SW, confrontando essas medidas com a Avenida Elias Maluf; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo a área de 26.511,99 metros quadrados.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 35.51.67.0001.00.000

REGISTRO ANTERIOR: R.03-77.911, em 07 de dezembro de 2009, deste Livro e Serviço.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.401, Alto da Boa Vista, nesta cidade. (Protocolo nº 355.208 - 18/11/2020)

(v/cs)

Selo Digital nº 112607311GB000192763GF205

Valéria Araujo Rodrigues dos Reis
Escrevente Autorizada

Tiago Aurélio Barbosa/Marco Antonio Salum Ferreira
Oficial Interino/Oficial Substituto.





MATRÍCULA

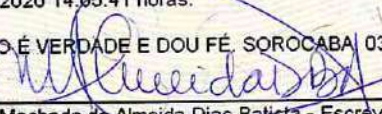
FOLHA

VERSO

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

CERTIFICA, que o imóvel matriculado sob nº. 130688, tem sua situação com referência a alienação e constituição de ÔNUS REAIS, existência ou não de registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, integralmente noticiadas na cópia reprográfica da mencionada matrícula.
Certifico finalmente, que os elementos constantes na presente certidão, foram extraídos do banco de dados desta serventia, atualizados até o dia 03/12/2020 14:05:41 horas.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SOROCABA 03/12/2020 14:05:41.


Vivian Machado de Almeida Dias Batista - Escrevente

CUSTAS E EMOLUMENTOS MARGEADOS NO RECIBO ANEXADO AO TÍTULO APRESENTADO.



DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00035703/2025-63)
DECRETO Nº 30.873, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre cessão de uso a título precário e gratuito, de área municipal para fins escolares).
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido a título gratuito, precário e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Escola Estadual Professor Lauro Sanchez, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00035703/2025-63, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema Viário do loteamento denominado Vila Guimarães, com área de 198,13 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o ponto 1, localizado à esquerda de quem da Rua Juvenal Wey olha para o terreno, na divisa do Lote 06, Quadra K, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 25,27 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 06, Quadra K, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 8,00 metros até o ponto 3, confrontando com Área Verde do Jardim Nair; deflete à direita e segue em reta na distância de 24,35 metros até o ponto 4, confrontando com imóvel nº 63; deflete à direita e segue em reta na distância de 8,00 metros tingindo a origem desta descrição, confrontando com a Rua Juvenal Wey.”

Art. 2º O cessionário deverá utilizar o imóvel para desenvolvimento de atividades relacionada a educação.

Art. 3º O cessionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora cedido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo cessionário ou postos à sua disposição.

Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua eventual devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º A presente cessão é revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de dezembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00180773/2025-75)
DECRETO Nº 30.874, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre cessão de uso ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, a título precário e gratuito, de área municipal, para fins de instalação de Escola Estadual).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido a título gratuito, precário e pelo prazo de 60 (sessenta) meses ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, o imóvel abaixo descrito para fins de instalação de Escola Estadual, na seguinte conformidade:

Descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0 de coordenadas N 7.401.953,48 E 243.325,70 m; deste com os seguintes azimutes planos e distâncias: 91°48'53,76" e 20,64 m, até o vértice Pt1; 96°57'42,85" e 26,02 m, até o vértice Pt2; 116°05'24,91" e 22,03 m, até o vértice Pt3; 145°53'4,06" e 23,95 m, até o vértice Pt4; do vértice Pt0 ao vértice Pt4 confrontando com a propriedade de Fepasa Ferrovias Paulistas S/A; 150°50'48,41" e 5,97 m, até o vértice Pt5; 158°30'51,51" e 7,67 m, até o vértice Pt6; 167°23'13,93" e 7,67 m, até o vértice Pt7; 177°01'40,18" e 9,37 m, até o vértice Pt8; 186°19'25,67" e 6,82 m, até o vértice Pt9; 192°10'1,41" e 3,41 m, até o vértice

Pt10; 197°30'14,93" e 75,76 m, até o vértice Pt11; do vértice Pt4 ao Pt11 confrontando com a Avenida Elias Maluf; 264°28'2,78" e 101,50 m, até o vértice Pt12; do vértice Pt11 ao Pt12 confrontando com o remanescente desta matrícula; 18°54'43,85" e 3,49 m, até o vértice Pt13; 14°19'44,99" e 4,49 m, até o vértice Pt14; 8°29'4,51" e 6,22 m, até o vértice Pt15; 1°22'35,57" e 6,17 m, até o vértice Pt16; 354°00'49,95" e 7,05 m, até o vértice Pt17; 346°05'5,77" e 7,05 m, até o vértice Pt18; 339°08'49,61" e 5,29 m, até o vértice Pt19; 333°12'1,47" e 5,29 m, até o vértice Pt20; 326°15'45,31" e 7,05 m, até o vértice Pt21; 318°53'59,69" e 6,17 m, até o vértice Pt22; 311°49'14,41" e 6,17 m, até o vértice Pt23; 305°01'27,37" e 6,17 m, até o vértice Pt24; 297°56'42,09" e 6,17 m, até o vértice Pt25; 291°08'55,04" e 6,17 m, até o vértice Pt26; 283°38'40,31" e 7,05 m, até o vértice Pt27; 276°08'25,58" e 6,17 m, até o vértice Pt28; 269°20'38,53" e 6,17 m, até o vértice Pt29; 262°15'53,25" e 6,17 m, até o vértice Pt30; 256°29'16,27" e 4,41 m, até o vértice Pt31; 315°29'33,59" e 30,33 m, até o vértice Pt32; do vértice Pt12 ao Pt32 confrontando Área Verde I do Loteamento Jardim Villagio Milano; 58°30'32,54" e 20,86 m, até o vértice Pt33; 59°05'35,52" e 14,76 m, até o vértice Pt34; 59°05'34,84" e 13,62 m, até o vértice Pt35; 54°23'40,64" e 27,13 m, até o vértice Pt36; 57°21'29,34" e 20,54 m, até o vértice Pt37; 67°18'18,21" e 43,51 m, até o vértice Pt0, do vértice Pt32 ao Pt0 confrontando com a propriedade de Fepasa Ferrovias Paulistas S/A; encerrando esta descrição, perfazendo uma área de 20.958,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000”.

Art. 2º O cessionário deverá utilizar o imóvel para desenvolvimento de atividades relacionada a educação.

Art. 3º O cessionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora cedido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo cessionário ou postos à sua disposição.

Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua eventual devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º A presente cessão é revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de dezembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00185755/2025-80)
DECRETO Nº 30.875, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2 025.

(Fixa o valor da tarifa do Estacionamento Rotativo Pago - Zona Azul e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 22.268, de 5 de maio de 2016, que regulamenta os serviços de Estacionamento Rotativo - Zona Azul em vias e logradouros públicos de Sorocaba,

DECRETA:

Art. 1º O preço do Estacionamento Rotativo Pago - Zona Azul fica fixado em R\$ 2,00 (dois reais) para o período de 1 (uma) hora.

Parágrafo único. Os valores mencionados no caput vigorarão a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os valores atualmente praticados serão válidos enquanto existirem cartões para venda em estoque, respeitados os períodos de estacionamento indicados.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.830, de 22 de junho de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de dezembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

CONTRATO Nº [•]/[•]

ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 16 (DEZESSEIS) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE LESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. TERMOS DEFINIDOS.....	3
3. PLANO DE EXECUÇÃO	3
4. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO	4
5. ENCARGOS DA OBRA	19
6. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO	28
7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	33
8. TIPOLOGIAS DAS CONSTRUÇÕES	34
9. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO	58

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este ANEXO tem como objetivo o detalhamento dos INVESTIMENTOS a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS de 16 (dezesseis) novas UNIDADES DE ENSINO de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo.

2. TERMOS DEFINIDOS

- 2.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO L – GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito da interpretação dos termos definidos.

3. PLANO DE EXECUÇÃO

Da entrega do Plano de Execução

- 3.1. O PLANO DE EXECUÇÃO é o documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA cujo objetivo consiste na apresentação do processo de construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO, que deverá abranger o período que se inicia a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO e se encerra mediante a emissão do ACEITE DEFINITIVO da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO da última UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA.
- 3.1.1. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá ser apresentado à ARSESP e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos e condições previstos no CONTRATO, e deverá conter todo o planejamento para a ETAPA DE OBRAS e ETAPA DE MOBILIZAÇÃO de todas as UNIDADES DE ENSINO.

Diretrizes do PLANO DE EXECUÇÃO

- 3.2. PLANO DE EXECUÇÃO conterá as seguintes etapas:
- 3.2.1. Etapa de Serviços Preliminares, na forma do item 6.2;
 - 3.2.2. Etapa de Projetos, na forma do item 6.3;
 - 3.2.3. Etapa de Obras, na forma do item 6.8; e

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

3.2.4. Etapa de Mobilização, na forma do item 6.9.

3.3. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá prever um cronograma de implantação das UNIDADES DE ENSINO em 2 (duas) fases, observando o regramento disposto na Cláusula 9.2 do CONTRATO.

3.4. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá prever cronograma de todas as atividades necessárias à implantação das UNIDADES DE ENSINO desde a emissão da ORDEM DE INÍCIO até a emissão do ACEITE DEFINITIVO da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO da última UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA.

3.4.1. Os prazos do cronograma serão estipulados pela CONCESSIONÁRIA, salvo aqueles indicados no CONTRATO e em seus anexos.

3.4.2. Além de outras exigências, o PLANO DE EXECUÇÃO deverá conter, no mínimo:

3.4.2.1. Atividades de desapropriação dos TERRENOS DO “GRUPO B”, conforme especificado na Cláusula 26ª do CONTRATO.

3.4.2.2. Cronograma de avanço das obras e conclusão das UE, com previsão explícita dos eventos previstos no ANEXO H – APORTE como marcos de pagamento de APORTE em favor da CONCESSIONÁRIA.

3.4.2.3. Entrega do Plano de Mobiliário e Equipamentos, nos termos do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

4. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

Diretrizes gerais

4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as diretrizes gerais constantes neste ANEXO para a implantação das UNIDADES DE ENSINO, observados os conceitos de sustentabilidade ambiental, a adesão aos parâmetros urbanísticos vigentes e demais normas e instruções técnicas pertinentes a segurança e a qualidade da construção.

4.2. A CONCESSIONÁRIA é responsável por realizar todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos para a execução do objeto da CONCESSÃO, sendo meramente referenciais quaisquer informações, plantas, levantamentos ou outros documentos

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, cuja utilização se dará por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.

- 4.3. Os projetos, obras e serviços deverão adotar práticas sustentáveis no desenho e na construção, a fim de promover eficiência energética, economia no uso da água e de outros insumos e materiais, objetivando também o conforto dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR.
- 4.4. Os projetos deverão ter como base os princípios da arquitetura flexível e adaptável a diversos usos e atividades e utilizar materiais sustentáveis, visando à máxima integração com a natureza e ao mínimo impacto ao meio ambiente e à paisagem da ÁREA DA CONCESSÃO.
- 4.5. São diretrizes específicas para os projetos, construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO:
- I. o uso racional de energia por meio do favorecimento de ventilação e iluminação natural na tipologia arquitetônica;
 - II. metodologias de obras que forneçam agilidade à construção e que sejam as mais limpas possíveis, por meio da priorização de sistemas construtivos pré-fabricados e de materiais recicláveis, que diminuam desperdícios e resíduos sólidos de construção civil;
 - III. o dimensionamento eficiente de instalações elétricas e hidráulicas e de sistemas estruturais, para evitar danos a equipamentos e desperdícios de materiais;
 - IV. a utilização de iluminação, aquecedores, equipamentos e ar-condicionado com selos de alta eficiência energética;
 - V. priorização de utilização de energia solar para aquecimento de água e geração de energia;
 - VI. a compensação ambiental, manejo e transporte de exemplares arbóreos, dentre outras medidas e políticas que se fizerem necessárias e aconselháveis ao bom uso dos recursos naturais e elementos da flora e paisagismo.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- 4.6. As dimensões, características e o *layout* dos ambientes devem observar a capacidade de cada espaço das UNIDADES DE ENSINO. A capacidade das demais instalações e áreas comuns deverá levar em consideração a circulação diária de pessoas nas UNIDADES DE ENSINO.
- 4.7. A implantação das UNIDADES DE ENSINO deve seguir as diretrizes técnicas para projeto de Escolas de Ensino Fundamental definidas nas publicações de catálogos técnicos de ambiente escolar da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, vinculada à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
- 4.8. Para os espaços e equipamentos esportivos, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar diretrizes das confederações dos esportes para o dimensionamento dos ambientes e fornecimento adequado de infraestrutura para o pleno funcionamento dos espaços esportivos.
- 4.9. A implantação das UNIDADES DE ENSINO, incluindo suas edificações, deve prezar pelo desempenho de habitabilidade na edificação em relação ao desempenho acústico, térmico, lumínico e de estanqueidade.
- 4.10. Todas as aberturas, esquadrias e caixilhos devem permitir a adequação das edificações aos níveis mínimos de iluminação natural, aeração natural e acústica dos ambientes internos de acordo com cada uso e com a legislação e normas técnicas vigentes, como por exemplo: Lei nº 16.642/17 – Código de Obras do Município de São Paulo (ou outro código conforme o município a ser implantada a Unidade Escolar), NBR 10.152 – Níveis de ruído para Conforto Acústico, NBR 15.575 – Desempenho das Edificações, entre outros normativos aplicáveis.
- 4.11. Todas as UNIDADES DE ENSINO deverão dispor de vagas para automóveis de acordo com o número mínimo de vagas exigido pela legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO, observada a subcategoria de uso em que se enquadre as escolas. Quando necessário, o número de vagas para automóveis deverá ser definido de acordo com as exigências do órgão de trânsito competente.
- 4.11.1. As vagas para automóveis citadas acima devem ter proporção mínima destinada a usuários pessoas com mobilidade reduzida (“PcD”) e idosos de acordo com a

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

4.11.2. O dimensionamento da faixa de acesso, das vagas de automóvel e das áreas de manobra devem ter dimensões, raios mínimos e angulação conforme as especificações contidas na legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

4.12. Para a construção dos sanitários e vestiários deve-se considerar a proporção de bacias, lavatórios, mictórios e chuveiros exigida na legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO, seguindo os critérios para edificações de uso escolar.

4.13. A distribuição de conjuntos de sanitários deve considerar o percurso máximo a ser percorrido para acesso ao conjunto de sanitários em um ambiente escolar, em especial quanto aos percursos para PcD, conforme descrito na norma NBR 9050.

Diretrizes para Sistemas Estruturais das UNIDADES DE ENSINO

4.14. A segurança estrutural, os componentes estruturais da edificação, cargas e sobrecargas devem estar de acordo com as normas ABNT NBR 8681 (Ações e Segurança na Estrutura – Procedimentos), ABNT NBR 6120 (Cargas para o cálculo de estruturas de edificações), ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações) e ABNT NBR 6123 (forças devidas a vento em edificações) e demais normas pertinentes a este assunto.

4.15. No projeto estrutural das UNIDADES DE ENSINO, poderão ser utilizadas as estruturas de concreto moldado *in loco*, estrutura de concreto pré-fabricado, estrutura de aço, alvenaria estrutural (blocos cerâmicos e blocos vazados de concreto), parede de concreto moldada no local e a associação de um ou mais destes métodos estruturais indicados. Os sistemas estruturais adotados deverão seguir as normas técnicas (em sua última atualização) pertinentes para cada sistema estrutural:

- I. Estrutura de concreto: ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento);

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- II. Estrutura de aço: ABNT NBR 8800 (Projeto de Estruturas de Aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios);
- III. Estrutura de concreto pré-moldado: ABNT NBR 9062 (Projeto e Execução de estruturas de concreto pré-moldado);
- IV. Alvenaria Estrutural: ABNT NBR 10837 (Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto – Procedimento) e ABNT NBR 15812 (Alvenaria Estrutural – Blocos Cerâmicos);
- V. Parede de concreto moldada no local: ABNT NBR 16055 (Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações – Requisitos e procedimentos); e
- VI. Demais normas necessárias ao atendimento das diretrizes estruturais.

Diretrizes para Desempenho de habitabilidade na edificação

4.16. O projeto e a implantação das UNIDADES DE ENSINO e de seus ambientes correspondentes deverão obedecer aos parâmetros de habitabilidade (estanqueidade, desempenho térmico, desempenho lumínico, desempenho acústico e desempenho de ventilação e circulação do ar) dispostos nas normas aplicáveis elencadas no dimensionamento mínimo e especificações ambientais contidas, no ANEXO D - CADERNO DE TERRENOS, ANEXO B - CADERNO DE SERVIÇOS, ANEXO C - CADERNO DE MOBILIÁRIO e nas normas e requisitos deste ANEXO, em especial o disposto nos subitens a seguir.

Fontes de umidade

- 4.17. As edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar desempenho em estanqueidade à água de fontes internas e externas de umidade, considerando estrutura, vedações e materiais de acabamento de aberturas de vedações (portas, caixilhos, forros e esquadrias no geral).
- 4.18. As coberturas das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar desempenho à estanqueidade e impermeabilização adequada.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- 4.19. Os pisos internos em contato com o terreno natural assim como as alvenarias que nascem nesses níveis devem ser impermeabilizadas para evitar a possibilidade de umidade ascendente.
- 4.20. Todos os edifícios que compõem as UNIDADES DE ENSINO, assim como as áreas externas, áreas verdes e equipamentos ao ar livre devem prever sistema de escoamento pluvial com capacidade de vazão adequada de forma a evitar alagamentos e inundações.
- 4.21. Os sistemas citados neste item deverão seguir as normas técnicas (em sua última atualização):
- I. ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais;
 - II. ABNT NBR 9574: Execução de Impermeabilização; e
 - III. Outras normas que garantam a estanqueidade adequada das edificações.

Desempenho Térmico e ventilação

- 4.22. O desempenho térmico global da edificação e os níveis mínimos de ventilação natural dos ambientes devem atender às especificações da zona bioclimática, aplicável para cada UNIDADE DE ENSINO, definida na ABNT NBR 15220 (Desempenho Térmico de Edificações), ou aquela que a substituir.
- 4.23. As fachadas que recebem radiação solar intensa capaz de provocar ofuscamento das atividades internas devem se adequar com dispositivos de controle à radiação solar e de controle da temperatura (brises, cobogós, persianas, entre outros).
- 4.24. A implantação das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve explorar orientações solares que favoreçam o conforto térmico e ambiental, assim como explorar soluções arquitetônicas de eficiência térmica que mitiguem a necessidade de controle da temperatura, por ar-condicionado ou outro meio, e, conseqüentemente, forneçam maior sustentabilidade e eficiência às edificações.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

Desempenho lumínico

- 4.25. O nível de iluminamento dos ambientes que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve atender aos critérios de iluminância natural e artificial para espaços de interiores atendendo às especificações da ABNT NBR 15215 (Iluminação Natural) e ABNT NBR 5413 (Iluminância de Interiores), ou aquelas que as substituírem.
- 4.26. Os ambientes externos com uso intenso para estar, recreação e práticas esportivas devem estar dispostos na UNIDADE DE ENSINO de forma a permitir boa iluminação natural no período diurno e possuir desempenho lumínico no período noturno de acordo com as normas vigentes.

Desempenho Acústico

- 4.27. O desempenho acústico global das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve atender às especificações da ABNT NBR 10152 (nível de ruído para conforto acústico), ou aquela que a substituir, para a categoria de edificação escolar.
- 4.28. Para a implantação das edificações das UNIDADES DE ENSINO deve-se instalar os ambientes que exijam níveis de ruídos silencioso, como por exemplo as salas de aula, em locais do terreno que estejam o mais distante possível de ruídos externos e logradouros muito movimentados, fazendo uso de material compatível na edificação de modo a atingir o objetivo de baixo ruído.
- 4.29. A CONCESSIONÁRIA deverá observar a classificação de conforto acústico para cada ambiente da UNIDADE DE ENSINO, para alcançar uma distribuição de ambientes que não gere conflitos para o uso de acordo com o ruído, evitando a proximidade de ambientes com classificação acústica “silenciosa” ou “resguardada” junto de ambientes com classificação acústica “pouco exigente”.
- 4.30. Os ambientes que exijam isolamento acústico e que utilizam instrumentos musicais em aulas ou oficinas devem estar agrupados horizontalmente ou verticalmente na edificação, a fim de racionalizar as soluções de isolamento acústico e preservar outros ambientes das

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADES DE ENSINO da emissão de ruídos internos gerados por esses ambientes.

Diretrizes para Infraestruturas Prediais

4.31. As instalações prediais elétricas constituem sistema para o fornecimento de energia elétrica das UNIDADES DE ENSINO e são constituídas, no mínimo, por:

- I. Cabine de entrada e medição;
- II. Cabine de transformação;
- III. Sistemas de proteção e aterramento;
- IV. Instalações elétricas (painéis e quadros, interruptores e tomadas, chaves, dispositivos de proteção e comando etc.);
- V. Sistemas de iluminação; e
- VI. Cabos.

4.32. As instalações prediais elétricas das UNIDADES DE ENSINO deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), NBR 13570 (Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público) e outras normas pertinentes.

4.32.1. O projeto de instalações prediais elétricas deverá garantir o funcionamento dos sistemas atuantes em caso de incêndio, mesmo na condição de queda do fornecimento de energia elétrica.

4.32.2. Deverá haver áreas definidas com alimentação de energia a partir de sistema solar.

4.33. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela iluminação externa das UNIDADES DE ENSINO.

4.33.1. A iluminação de que trata este subitem deverá contemplar a iluminação de caminhos externos e espaços externos aos: blocos escolares, praças, quadras abertas, teatro de arena, áreas ajardinadas, vagas de automóveis e bicicletas, entre outros.

4.33.2. A disposição da iluminação externa deve guiar o usuário nas circulações entre edificações, fornecer iluminação mínima para a permanência nos ambientes externos no horário noturno e evitar áreas de penumbra e sem iluminação (em qualquer área

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

externa dentro do terreno e nas calçadas lindeiras à UNIDADE DE ENSINO).

- 4.33.3. A iluminação dos caminhos externos deverá respeitar os valores mínimos para iluminância e fator de uniformidade, nos termos das normas aplicáveis, como, exemplificativamente, a ABNT NBR 5101 (Iluminação Pública – Procedimento) e ABNT NBR 15129 (Luminárias para iluminação pública), ou aquelas que as substituam.
- 4.33.4. A iluminação dos demais espaços externos das UNIDADES DE ENSINO deverão observar as especificações mínimas de iluminância contidas neste ANEXO, atendendo aos requisitos de funcionalidade e segurança dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR.
- 4.34. As instalações prediais de água fria, água quente e o sistema predial de esgoto sanitário devem estar de acordo com a ABNT NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), ABNT NBR 7198 (Projeto e Execução de Instalações de Água Quente) e ABNT NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução), ABNT NBR 15569 (Sistemas de aquecimento solar de água) ou aquelas que as substituam, respectivamente.
- 4.34.1. As instalações prediais de água fria, água quente e o sistema predial de esgoto sanitário devem atender às normas dos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgoto atuantes em cada um dos municípios onde serão implantadas UNIDADES DE ENSINO.
- 4.34.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo dimensionamento e localização correta dos reservatórios de água, de acordo com as especificações da ABNT NBR 5626 (Sistemas prediais de água fria e quente – Projeto, execução, operação e manutenção), para edificações escolares, garantindo acesso a água com pressão, vazão e temperatura adequada em todos os ambientes que são abastecidos por instalação de água.
- 4.34.3. O cálculo de reservação deverá observar a necessidade específica da localização de cada UNIDADE DE ENSINO.
- 4.35. Independentemente do sistema de aquecimento de água adotado, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela instalação adequada de pontos de água quente e pela garantia de água aquecida, de maneira tempestiva, em todos os ambientes que são abastecidos por pontos de água quente, conforme especificação do ambiente.
- 4.35.1. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com pedras de granito (ou equivalente), cubas,

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

louças sanitárias, metais e ralos.

- 4.35.2. Especificamente para cubas, louças sanitárias, metais reguladores de vazão (torneiras, registros) e ralos é vedado o uso de materiais de acabamento de PVC.
- 4.35.3. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com acabamento de piso estanque e antiderrapante, devidamente impermeabilizado.
- 4.35.4. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com revestimento resistente à umidade nas alvenarias, do piso ao teto. Não serão aceitas soluções mistas de revestimento a meia parede e pintura nesses ambientes.
- 4.35.5. Recomenda-se o agrupamento horizontal ou vertical dos ambientes que recebem instalações de água e esgotamento sanitário, a fim de racionalizar as prumadas hidráulicas e de esgotamento.
- 4.35.6. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interligação das instalações de água e esgotamento sanitário com o serviço público de saneamento local, garantindo o cumprimento dos requerimentos de infraestrutura e adaptações necessárias para tal.
- 4.36. Quando o fornecimento de gás for do tipo GLP, a infraestrutura de gás deve atender às especificações da ABNT NBR 13932 (Instalações internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Projeto e Execução, e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- 4.36.1. Quando o fornecimento de gás do tipo GN, a capacidade do abrigo de gás deverá estar de acordo com a ABNT NBR 13933 (Instalações internas de Gás Natural – Projeto e Execução) e com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- 4.36.2. O abrigo de gás deve ser dimensionado com capacidade de armazenar os cilindros de GLP na quantidade e tamanho adequado para o abastecimento da cozinha industrial que compõem as UNIDADES DE ENSINO.
- 4.36.3. As instalações de gás também devem atender às normas de concessionárias de gás e de fabricantes de cilindros de GLP, quando aplicável.
- 4.36.4. Todas as instalações de gás deverão ser entregues com registros controladores de vazão e travas de segurança, e outros materiais necessários para realizar a ligação completa de gás aos equipamentos que utilizem essa instalação.
- 4.36.5. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interligação das instalações de gás ao serviço público de fornecimento de gás, se aplicável, garantindo o cumprimento dos requerimentos de infraestrutura e adaptações necessárias para tal.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

4.37. A CONCESSIONÁRIA deverá prever sistema de captação, drenagem e despejo das águas pluviais.

4.37.1. O escoamento e drenagem das águas pluviais devem estar de acordo com a ABNT NBR 10844 (instalações prediais de águas pluviais), com capacidade adequada para captação e escoamento das águas da chuva.

4.37.2. Deverá haver a implementação, pela CONCESSIONÁRIA, de sistema que possibilite o aproveitamento das águas pluviais em usos permitidos pela legislação (bacias, mictórios, lavagem de pisos e rega em áreas ajardinadas).

4.38. A edificação deve ser projetada observando diretrizes que visem a:

- I. Diminuição do risco de ocorrência de incêndio;
- II. Diminuição do risco de inflamação e propagação de incêndio;
- III. Possibilidade da extinção do incêndio;
- IV. Possibilidade de fuga; e
- V. Diminuição da possibilidade de propagação de incêndio aos edifícios.

4.38.1. O sistema de proteção contra incêndio é composto por saídas de emergência, sistema de detecção e alarmes, sistema de iluminação e equipamentos de combate a incêndio (chuveiro, mangueiras, hidrantes, sprinklers etc.).

4.38.2. O sistema de proteção contra incêndio das UNIDADES DE ENSINO deve estar de acordo com as normas que delimitam requisitos para esse sistema, em especial:

- I. ABNT NBR 5667 (Hidrantes Urbanos de Incêndio de ferro fundido dúctil);
- II. ABNT NBR 9077 (Saídas de Emergência em Edificações);
- III. ABNT NBR 9441 (Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio);
- IV. ABNT NBR 10898 (Sistemas de Iluminação de Emergência);
- V. ABNT NBR 11742 (Porta Corta-fogo para Saída de Emergência);
- VI. ABNT NBR 11861 (Mangueira de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio);
- VII. ABNT NBR 12615 (Sistema de Combate a Incêndio por Espuma), quando pertinente;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- VIII. ABNT NBR 12779 (Mangueira de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados);
- IX. ABNT NBR 10897 (Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático), quando pertinente;
- X. ABNT NBR 13714 (Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando), quando pertinente;
- XI. ABNT NBR 14276 (Brigada de Incêndio e Emergência – Requisitos e procedimentos);
- XII. ABNT NBR 14349 (União para Mangueira de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio);
- XIII. ABNT NBR 16820 (Sistemas de Sinalização de Emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio); e
- XIV. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

4.39. As edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com a ABNT NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas).

4.40. A cozinha industrial deve apresentar exaustão associada a fogão industrial de acordo com a ABNT NBR 14518 (Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais).

4.41. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar ar-condicionado nos ambientes em que a sua instalação seja obrigatória, ou seja: em todas as Salas de Aulas, Ambientes Administrativos, Sala de Servidor, Auditório, Salonis, Salas de Inovação e de Recurso. Nos demais ambientes, a decisão pela instalação do ar-condicionado deverá observar a necessidade de se atingir os parâmetros de conforto térmico.

4.41.1. As instalações de ar-condicionado devem estar de acordo com as especificações da ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado: sistemas centrais e unitários).

4.41.2. O sistema de equipamentos de condensadoras de ar-condicionado deverá estar disposto nas áreas externas e protegidos contra intempéries. No entanto, não serão admitidas condensadoras fixadas nas paredes externas das fachadas das UNIDADES DE ENSINO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

4.42. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar ao menos 1 (um) elevador para atender o acesso a todos os níveis das UNIDADES DE ENSINO, em atendimento às exigências normativas de acessibilidade. O(s) elevador(es) será(ão) destinados a alunos, professores e demais usuários PcD, cadeirantes e portadores de necessidades especiais.

4.42.1. Fica a cargo do projetista técnico a decisão do sistema de funcionamento do elevador a ser instalado (hidráulico ou convencional/tração) nas edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO, desde que este atenda às especificações de normas relativas à segurança e manutenção de elevadores, em especial às normas, ou aquelas que a substituírem:

- I. ABNT NBR 16.042 (Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas);
- II. ABNT NBR NM 267 (Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação);
- III. ABNT NBR NM 207 (Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação);
- IV. ABNT NBR 10.982 (Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização – Padronização).

4.43. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nas UNIDADES DE ENSINO, que deverão contemplar, no mínimo:

- I. Instalação de infraestrutura de rede WiFi, com fornecimento e instalação de roteadores, access points, firewall, dentre outros dispositivos eletrônicos necessários, mantendo o acesso a rede WIFI em todas as áreas da escola;
- II. Instalação de infraestrutura de rede cabeada, com fornecimento de cabos Ethernet, roteadores, switches, patch panels e outros equipamentos necessários;
- III. Fornecimento e instalação de dispositivos eletrônicos e demais equipamentos de infraestrutura e necessários ao funcionamento e à operacionalização das

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

atividades das escolas, como computadores, mouses, projetores, periféricos, monitores, telas, dentre outros;

- IV. Fornecimento e instalação de uma estrutura de comunicação interna entre os diversos ambientes das escolas, como, exemplificativamente, um sistema de ramais PABX.

4.43.1. A rede WiFi de que trata o inciso I supracitado, deverá possibilitar a conexão gratuita à internet, na velocidade mínima de 100 Mbps, a todos os membros da COMUNIDADE ESCOLAR e pessoas que circulem nas UNIDADES DE ENSINO, em todas as salas de aula, ambientes de circulação e áreas cobertas (como, por exemplo: pátio coberto e refeitório).

4.43.1.1. A cobertura de sinal da rede WiFi deverá ser integral em todos os pavimentos e áreas cobertas das UNIDADES DE ENSINO, com intensidade de sinal mínima de 80%.

4.43.2. A rede cabeada de que trata o inciso II supracitada, deverá possibilitar a conexão de, no mínimo, todos os computadores especificados no ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO, com conexão à internet na velocidade mínima de 100 Mbps.

4.43.3. No provimento da infraestrutura de TI, a CONCESSIONÁRIA deverá observar, além das normas aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- I. Adoção de política e práticas de governança para garantir a segurança dos dados da COMUNIDADE ESCOLAR, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- II. Adoção de políticas e práticas para prevenir e responder a ameaça à segurança da informação;
- III. Provimento de uma solução flexível capaz de absorver as inovações tecnológicas, e variações da demanda ao longo do tempo; e
- IV. Atualização tecnológica e manutenção da infraestrutura de TI.

4.43.4. A estrutura de TI deverá observar as normas aplicáveis e ser dimensionada para assegurar os parâmetros de desempenho citados acima, além de observar aos seguintes parâmetros mínimos:

- I. Os access points, inclusive os dos roteadores, deverão ser implementados nos padrões IEEE 802.11n ou superiores;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- II. Proporção de 1 (um) access point para cada 1.000 m² (mil metros quadrados) para ambientes livres e de 1 (um) access point a cada 400 m² (quatrocentos metros quadrados) para ambientes com obstáculos (paredes, pilastras, divisórias etc.);
- III. Os roteadores deverão utilizar protocolo WiFi IEEE 802.11n ou mais recente, que garanta a velocidade mínima exigida;
- IV. Os roteadores deverão suportar a VPN segundo padrões definidos pelo PODER CONCEDENTE;
- V. Cada cabo deverá garantir transmissão de dados veloz e consistente dos roteadores e switches para cada dispositivo eletrônico, como o cabo UTP CAT 5e ou superior;
- VI. Os cabos deverão utilizar protocolo WiFi 802.3 ou mais recente, que garanta a velocidade mínima exigida;
- VII. Os cabos deverão ser implementados no padrão 100BASE-T de modo a assegurar a velocidade mínima exigida;
- VIII. Cada pavimento deverá ter sala ou gabinete de TI preparados para abrigar os equipamentos de infraestrutura de rede (switches e patch panels) e equipamentos correlatos. As salas de TI deverão respeitar a distância máxima de 100 metros, sendo necessário considerar uma folga abaixo dessa metragem;
- IX. Poderá ser utilizado sistema de fibra óptica; e
- X. Os switches deverão suportar IPv4 e IPv6 e roteamento entre ambas as versões do protocolo IP, de modo a assegurar a velocidade mínima exigida.

4.43.5. A rede cabeada deverá atender a funcionalidades mínimas de segurança suportados nos equipamentos da infraestrutura de rede.

4.44. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter uma infraestrutura para monitoramento conforme o que preconiza a NBR IEC 62676, que especifica os requisitos mínimos e fornece as recomendações para os sistemas de vídeo monitoramento (VSS), até agora chamados de CFTV, instalados para as aplicações de segurança.

4.45. Os acessos, ambientes e circulações internas e externas dos edifícios escolares devem

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

atender o disposto nas normas técnicas de acessibilidade pertinentes, dentre elas as Normas Brasileiras ABNT NBR 16537 (Acessibilidade - Sinalização tátil do piso), ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), ABNT NBR 15599 (Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços).

- 4.46. A CONCESSIONÁRIA terá liberdade para escolha dos materiais que irão compor as fachadas e ambientes internos das UNIDADES DE ENSINO, desde que os materiais e estética adotadas estejam compatibilizados entre todas as UE, com a finalidade de se obter unicidade e coesão entre esses equipamentos.

5. ENCARGOS DA OBRA

- 5.1. Os encargos e investimentos relativos à construção e à implantação das UNIDADES DE ENSINO deverão ser integralmente suportados pela CONCESSIONÁRIA, de forma a implantar as UNIDADES DE ENSINO na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos e condições do EDITAL, CONTRATO e deste ANEXO.
- 5.1.1. Além dos encargos de que trata o subitem acima, cumprirá à CONCESSIONÁRIA a requalificação das calçadas lindeiras aos logradouros da ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as normas urbanísticas e de acessibilidade aplicáveis em todos os municípios onde serão implantadas as UNIDADES DE ENSINO.

Diretrizes para elaboração dos planos e projetos

- 5.2. Os Planos e Projetos contidos neste item deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP em meio digital, em formato editável, como por exemplo: .doc e .dwg, e em versão .pdf, ou em outra forma previamente acordada entre as partes.

Projetos de Arquitetura e Engenharia

- 5.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ARSESP e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, os Projetos de Arquitetura e Engenharia, compostos pelos seguintes itens:

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- I. Anteprojeto de Arquitetura (Projeto Conceitual);
- II. Projetos de engenharia e todas as suas disciplinas (elétrica, hidráulica, estrutura, fundação, sistemas eletrônicos, entre outros);
- III. Plano de Obras;
- IV. Plano de Manejo Arbóreo;
- V. Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil;
- VI. Documentação para Licenciamento (aprovações);
- VII. Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia;
- VIII. Listagem de Mobiliários e Equipamentos;
- IX. Projeto de Sinalização e Comunicação Visual;
- X. Projeto “As Built”; e
- XI. Apenas os Projetos Conceituais de Arquitetura deverão ser objeto de aprovação pela ARSESP, observados os termos e as condições do item 6 abaixo.

Anteprojeto de Arquitetura (Conceitual)

5.4. O Anteprojeto de Arquitetura consiste na apresentação de informações técnicas iniciais apresentadas através de desenhos, ilustrações e memoriais que expressem a configuração da edificação e as intervenções na ÁREA DE CONCESSÃO para implantação das UNIDADES DE ENSINO.

5.4.1. O Anteprojeto de arquitetura deve conter:

- I. Planta geral de implantação;
- II. Planta de todos os pavimentos, e pavimentos tipos;
- III. Cortes longitudinais e transversais suficientes para o entendimento da proposta;
- IV. Cortes longitudinais e transversais suficientes para o entendimento da proposta;
- V. Elevações;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- VI. Perspectivas 3D que expressem a volumetria e materialidade; e
- VII. Memorial Descritivo.

Projetos de Engenharia

5.5. Consiste na apresentação de informações técnicas e das instalações de infraestrutura prediais.

5.5.1. As informações são apresentadas através de desenhos, ilustrações e memoriais que expressem a configuração das edificações e as intervenções na ÁREA DA CONCESSÃO para implantação das UNIDADES DE ENSINO.

5.5.2. Os Projetos Executivos de Engenharia devem conter:

- I. Apresentação do parecer técnico e relatório das etapas preliminares com informações do levantamento planialtimétrico, sondagem e levantamento arbóreo;
- II. Planta de implantação geral;
- III. Plantas e cortes com informações de terraplanagem;
- IV. Plantas de todos os pavimentos e pavimentos tipos;
- V. Planta de cobertura;
- VI. Cortes Longitudinais e transversais;
- VII. Elevações;
- VIII. Detalhes de elementos construtivos da edificação;
- IX. Ampliação de áreas molhadas (cozinhas, banheiros, vestiários, copas, depósito de material de limpeza);
- X. Plantas e cortes de projeto de instalações prediais (elétrica, rede de dados, hidráulica, esgotamento sanitário, gás, aquecimento solar, entre outros);
- XI. Memorial descritivo da edificação;
- XII. Memorial descritivo dos componentes construtivos e especificação de materiais;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- XIII. Cronograma Físico-Financeiro com os principais marcos e etapas de construção;
- XIV. Maquetes e Ilustrações 3D;
- XV. Plano de Manejo Arbóreo; e
- XVI. Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil.

5.6. Deverão acompanhar os projetos executivos de arquitetura e engenharia os registros do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dos profissionais ou empresas terceirizadas responsáveis pelos projetos para as obras de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

Plano de Manejo Arbóreo

5.7. O Plano de Manejo Arbóreo consiste em um relatório contendo:

- I. Apresentação do levantamento arbóreo;
- II. Elaboração do Plano de Manejo com indicação dos indivíduos arbóreos da ÁREA DE CONCESSÃO que irão permanecer e daqueles que sofrerão corte; e
- III. Apresentação das diretrizes de manejo de acordo com as diretrizes do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, zoneamento ambiental, Sistema Municipal de Unidades de Conservação (SMUC) e demais diplomas normativos municipais aplicáveis, bem como diretrizes das Secretarias Municipais do Meio Ambiente ou outros órgãos responsáveis pelo manejo arbóreo de acordo com o município de implantação das UES.

Projeto de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil

5.8. O Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil consiste em:

- I. Caracterização: identificação das edificações existentes na ÁREA DE

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

CONCESSÃO que serão demolidas, apresentando área e altura da edificação e o volume de entulho gerados pela demolição;

- II. Resíduos gerados em todo o ciclo das construções;
- III. Acondicionamento inicial e final;
- IV. Destinação; e
- V. Plano de reuso, se pertinente.

Documentação para licenciamento

5.9. A responsabilidade pelo levantamento, produção e apresentação da documentação necessária para a obtenção de alvarás, licenças e abertura dos procedimentos de licenciamento ambiental, urbanístico e sanitário, quando necessários, recairá sobre a CONCESSIONÁRIA, que deverá submeter os projetos conceituais, executivos e complementares exigidos pelos órgãos competentes para aprovação junto ao respectivo ente federativo, concessionárias de água e esgoto e energia e outros que se façam necessários.

5.10. A documentação para licenciamento consiste no Projeto Legal (para aprovação junto a prefeitura local) e Projetos Complementares (para aprovação junto aos prestadores de serviços de água e esgoto, energia, entre outros que se façam necessários), documentação para manejo arbóreo e documentação para aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBMESP).

5.11. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aprovação de obras e demolições em todas as instâncias e órgãos da Administração Pública municipal e estadual.

5.11.1. O Projeto Legal deverá ser elaborado para a aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, considerando as regras de Projeto Legal para novas edificações especificadas nos Códigos de Obras de cada município e na ABNT NBR 13532 (Elaboração de Projetos de Edificação – Arquitetura).

5.11.2. Documentação para manejo arbóreo deve ser apresentada de acordo com as especificações contidas na legislação de regência do tema em cada município de

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

implantação das UNIDADES DE ENSINO.

- 5.11.3. A Documentação para a aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo compreende informações em forma de desenhos técnicos e memoriais, elaboradas de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que atestem a conformidade do atendimento do projeto arquitetônico e de instalações da edificação às normas para implementação de sistemas de combate a incêndio.
- 5.11.4. A CONCESSIONÁRIA deverá protocolizar o Projeto Legal em conjunto com os demais documentos necessários ao licenciamento das obras junto aos órgãos municipais competentes.

Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos de Engenharia

5.12. O Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares compreendem a apresentação de informações técnicas arquitetônicas e das instalações de infraestrutura prediais, com dados suficientes para a execução da obra.

5.12.1. Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares devem conter minimamente:

- I. Planta de implantação geral;
- II. Plantas e cortes com informações de terraplanagem;
- III. Plantas de todos os pavimentos e pavimentos tipos;
- IV. Planta de cobertura;
- V. Cortes Longitudinais e transversais;
- VI. Elevações;
- VII. Detalhes de elementos construtivos da edificação;
- VIII. Ampliação de áreas molhadas (cozinhas, banheiros, vestiários, copas e depósito de material de limpeza);
- IX. Ampliação de caixilhos e gradis;
- X. Plantas e cortes de projeto de instalações prediais (elétrica, rede de dados, hidráulica, esgotamento sanitário, gás, aquecimento solar, entre outros);

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- XI. Plantas e cortes de paisagismo;
- XII. Memorial descritivo da edificação;
- XIII. Memorial descritivo dos componentes construtivos e especificações de materiais;
- XIV. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- XV. Memorial de cálculo dos projetos de engenharia;
- XVI. Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro com os principais marcos e etapas de construção; e
- XVII. Maquetes e Ilustrações 3D.

Projeto de Sinalização e Comunicação Visual

5.13. O Projeto de Sinalização e Comunicação Visual consiste na apresentação de informações técnicas através de desenhos e memoriais que expressem a implementação de sinalização nas UNIDADES DE ENSINO e a aplicação de elementos de comunicação visual nos ambientes externos e internos.

5.13.1. O Projeto de Sinalização e Comunicação Visual deve conter:

- I. Projeto de totem de identificação da UNIDADE DE ENSINO para fixação na área externa;
- II. Projeto de placas de sinalização de emergência;
- III. Projeto de placas de sinalização de ambientes e direcionais, incluindo informações em braille;
- IV. Projeto de placas para fixação de informações (utilizado para quadro de avisos nos ambientes administrativos); e
- V. Projeto de comunicação dos meios de acesso ao serviço de Help Desk.

5.14. As informações referenciais de materialidade, pictogramas, textos, tamanho de placas e instruções para fixação da sinalização deverão seguir o padrão do “Manual de Sinalização

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

de Ambiente Escolar” da FDE.

- 5.15. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sinalização acessível, contemplando a implantação de placas de sinalização tátil, mapas e pisos táteis.

Projeto As Built

- 5.16. O Projeto *As Built* consiste na apresentação de informações técnicas através de desenhos e memoriais que representam a obra tal como construída, destacando principalmente as alterações realizadas em obra que diferem do Projeto Executivo e Projetos Complementares.

Certificação Ambiental de Projetos e Obras

- 5.17. A CONCESSIONÁRIA deverá executar processo para a obtenção de Certificação Ambiental, tanto dos projetos como das obras das UNIDADES DE ENSINO, seguindo o que preconiza o processo AQUA-HQE para obtenção de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), com especificação de etiqueta Nível A. Todos os produtos a serem elaborados (memoriais descritivos, memórias de cálculo, projetos, entre outros) deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA e validados pelo órgão certificador.

Plano de Garantia de Qualidade (PGQ)

- 5.18. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar para a perfeita execução das obras um Plano de Garantia da Qualidade visando obter em todo o processo, uma qualidade satisfatória de seus serviços. Dentre as atribuições constantes neste Plano estão:
- I. Avaliação das atividades a serem realizada;
 - II. Identificação das habilidades e qualificações exigidas;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- III. Seleção e treinamento apropriado de pessoal;
- IV. Provimento dos recursos adequados;
- V. Criação de ambiente satisfatório para o desenvolvimento das atividades; e
- VI. Reconhecimento e fixação das responsabilidades dos executores e verificadores.

5.19. Recomenda-se que a CONCESSIONÁRIA obtenha certificação ISO 9001 em Gestão da Qualidade.

Principais conceitos de inovação

5.20. Os principais conceitos de inovação que deverão estar presentes nos projetos e obras executadas pela CONCESSIONÁRIA são:

- I. Uso interativo e intensivo de tecnologia - livre acesso à internet em todas as dependências e uso de equipamentos de multimídia nas UNIDADES DE ENSINO;
- II. Auditório múltiplo uso - espaço para atividades didáticas, culturais e vivência;
- III. Ampliação dos espaços esportivos e culturais - criação de minianfiteatro ao ar livre, arquibancadas para áreas de convívio, campo de futebol e pista de corrida;
- IV. Espaços de vivência - criação de espaços para permanência, convívio e interação distribuídos para alunos, professores e funcionários, com a possibilidade de múltiplo uso;
- V. Circulações amplas e flexíveis - permite a criação de espaços de vivência, ampliação / integração visual e física das salas de aula, uso de luz natural e integração vertical dos andares;
- VI. Espaços para estudos individualizados – criação de espaços com estações de trabalho possibilitando a prática de estudos individualizados; e
- VII. Espaços de inovação - ambientes para atividades práticas de desenvolvimento de habilidades manuais e capacidades de cognição e lógica dos alunos.

Principais conceitos construtivos

5.21. Os principais conceitos construtivos que deverão estar presentes nos projetos e obras

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

executadas pela CONCESSIONÁRIA são:

- I. Padronização sem perder a individualização - edifício deve ter representatividade e caráter de espaço público através da padronização construtiva das UNIDADES DE ENSINO;
- II. Máxima industrialização dos componentes e modulação deles - a obra deverá se tornar uma linha de montagem que privilegia a mecanização e diminuição dos serviços manuais;
- III. Ganho de escala, prazo e qualidade das obras – devido a quantidade de UNIDADES DE ENSINO a serem executadas ao mesmo tempo, as compras poderão ser centralizadas e as equipes de trabalho (por especialidade) poderão ser rotativas em várias obras;
- IV. Sustentabilidade – aplicação dos conceitos de economia, utilização de materiais duráveis, utilização de energias renováveis, redução do desperdício e obtenção de certificações ambientais;
- V. Acessibilidade - Garantia da acessibilidade universal nas UNIDADES DE ENSINO equacionada desde o Projeto Conceitual das unidades; e
- VI. Conforto Acústico e Térmico - garantia do conforto na permanência prolongada dos alunos, professores e funcionários dentro dos edifícios das UNIDADES DE ENSINO.

6. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

6.1. As Etapas de Implantação consistem nas seguintes etapas sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: (i) Etapa de Serviços Preliminares; (ii) Etapa de Projetos, (iii) ETAPA DE OBRAS e (iv) ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.

6.2. A Etapa de Serviços Preliminares consiste em:

- I. Levantamento planialtimétrico e arbóreo;
- II. Demolições e limpeza do terreno;
- III. Sondagens (com identificação do tipo de solo e níveis do lençol freático);

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- IV. Análise de contaminação do solo (caso necessário); e
- V. Identificação de serviços de infraestrutura de concessionárias de água, energia, telefonia e gás (se houver).

6.3. A Etapa de Projetos, que ocorrerá concomitantemente à Etapa de Serviços Preliminares, consiste em:

- I. Elaboração do Projeto Conceitual de Arquitetura para cada TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO (A, B e C) pela CONCESSIONÁRIA e subsequente aprovação pela ARSESP;
- II. Elaboração do Projeto de Engenharia para cada TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO (A, B e C);
- III. Elaboração do Plano de Obras pela CONCESSIONÁRIA;
- IV. Elaboração pela CONCESSIONÁRIA do Plano de Manejo Arbóreo;
- V. Elaboração do Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil;
- VI. Elaboração de pastas técnicas sujeitas a aprovações necessárias para a implantação das UNIDADES DE ENSINO;
- VII. Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia/Consultorias;
- VIII. Elaboração de projeto de Sinalização e Comunicação Visual; e
- IX. Elaboração de cronograma de obtenção de eventuais licenças ambientais aplicáveis, bem como alvarás, AVCB e outras licenças cabíveis.

6.4. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os Projetos Conceituais de Arquitetura para as 3 (três) TIPOLOGIAS em até 30 (trinta) dias após a ORDEM DE INÍCIO.

6.5. Após o recebimento, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE terá prazo de 10 (dez) dias para análise.

6.6. Após a análise do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, a ARSESP terá prazo de 10 (dez) dias para

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

análise e aprovação.

6.6.1. Caso a ARSESP e/ou CERTIFICADOR INDEPENDENTE solicitem alterações, a CONCESSIONÁRIA terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar ajustes.

6.6.2. A ausência de manifestação da ARSESP no prazo previsto no item 6.6 importará em sua anuência tácita.

6.7. Os Projetos Executivos deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA antes do início das obras, dispensada a prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE ou ARSESP.

6.8. A ETAPA DE OBRAS consiste em:

- I. Instalação do canteiro e ligações provisórias;
- II. Serviços de Terraplanagem;
- III. Marcação da obra;
- IV. Fundações (profunda e rasas);
- V. Estruturas;
- VI. Vedações (alvenarias, painéis de concreto para fechamento etc.);
- VII. Esquadrias / vidros (metal e madeira);
- VIII. Cobertura e Impermeabilizações;
- IX. Instalações das infraestruturas prediais (instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, incêndio, ar-condicionado etc.);
- X. Revestimentos (internos e externos);
- XI. Pinturas (internas e externas);
- XII. Pavimentações, urbanização, paisagismo, drenagem superficial etc.;
- XIII. Comissionamentos (testes de todos os sistemas instalados); e
- XIV. Limpeza da Obra.

6.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prezar por uma obra limpa, adotando soluções de proteção dos materiais e acabamentos, evitando sua danificação.

6.8.2. Ao final de qualquer obra ou serviços de engenharia, a CONCESSIONÁRIA deve remover todas as instalações do canteiro de obra, inclusive equipamentos,

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a apresentar todas as áreas totalmente limpas.

6.8.3. A ETAPA DE OBRAS é concluída com a emissão, pela ARSESP do ACEITE DEFINITIVO, com o apoio do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 9ª do CONTRATO.

6.8.3.1. O ACEITE PROVISÓRIO será emitido para a finalização da ETAPA DE OBRAS da UNIDADE DE ENSINO correspondente, indicando que a UNIDADE DE ENSINO está apta para prosseguir para a ETAPA DE MOBILIZAÇÃO, sendo, no entanto, admitidos ajustes, correções ou outras providências por parte da CONCESSIONÁRIA, conforme indicação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, desde que não impeditivos da mobilização.

6.8.3.2. O ACEITE DEFINITIVO será emitido para a finalização da ETAPA DE OBRAS da UNIDADE DE ENSINO correspondente, caso não tenha sido emitido, anteriormente, ACEITE PROVISÓRIO para a UNIDADE DE ENSINO, em razão da necessidade de realização de ajustes, correções ou outras providências por parte da CONCESSIONÁRIA que impossibilitem o início da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.

6.8.3.3. Caso tenha sido emitido o ACEITE PROVISÓRIO, com a indicação de ajustes, correções ou outras providências necessárias por parte da CONCESSIONÁRIA, o ACEITE DEFINITIVO, atestando a realização das alterações indicadas, poderá ser emitido após a conclusão da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO e emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO.

6.9. A ETAPA DE MOBILIZAÇÃO consiste em:

- I. Obtenção da documentação necessária para a obtenção dos alvarás necessários a ocupação da edificação, como, exemplificativamente, obtenção de Habite-se e AVCB, ou outros que se façam necessários;
- II. Aquisição dos mobiliários e equipamentos com a implantação destes em todos os ambientes das UNIDADES DE ENSINO de acordo com o ANEXO C - CADERNO DE MOBILIÁRIO aprovado pelo PODER CONCEDENTE;
- III. Vistoria pela ARSESP e pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE;
- IV. Adequações a cargo da CONCESSIONÁRIA, se necessário; e

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

V. Entrega, pela ARSESP, do ACEITE PROVISÓRIO ou ACEITE DEFINITIVO da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO, conforme o caso; e

VI. Elaboração do Projeto “*As Built*” (como construído).

6.10. Concluídas as obras de construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO, caberá à CONCESSIONÁRIA solicitar e obter todas as autorizações, licenças e alvarás necessários ao pleno funcionamento das UE.

6.11. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição e implantação dos mobiliários em todos os ambientes internos e externos das UNIDADES DE ENSINO, nos termos do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO.

6.12. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e à ARSESP solicitação de vistoria referente à conclusão das atividades que compõem a ETAPA DE MOBILIZAÇÃO de cada uma das UNIDADES DE ENSINO no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início do respectivo SEMESTRE LETIVO, indicando a data de conclusão da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.

6.12.1. A vistoria será efetuada em conjunto pela CONCESSIONÁRIA e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, por meio de representantes especialmente designados, no prazo máximo de 03 (três) dias da data da solicitação, após:

I. Obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás; e

II. Implantação de todo o mobiliário e sinalização visual das UNIDADES DE ENSINO.

6.13. Para a realização da aferição ou solicitação de correções ou complementações, a ARSESP irá considerar, exclusivamente, os termos dos Projetos Executivos e as especificações técnicas definidas neste ANEXO A - CADERNO DE INVESTIMENTOS e nos demais ANEXOS aplicáveis.

6.14. Realizada a vistoria, eventuais correções e/ou complementações necessárias deverão ser concluídas antes do início do respectivo SEMESTRE LETIVO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- 6.15. O prazo fixado no item anterior não impede a realização de correções e/ou complementações de menor impacto após o início do SEMESTRE LETIVO.
- 6.16. A ARSESP poderá, a qualquer tempo, constatado que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos encargos previstos neste ANEXO, ou nas normas aplicáveis, solicitar à CONCESSIONÁRIA os ajustes e adequações que se fizerem necessários.
- 6.17. A emissão de ORDEM DE OPERAÇÃO das respectivas UNIDADES DE ENSINO pelo PODER CONCEDENTE não desobrigará a CONCESSIONÁRIA da realização de todo e qualquer reparo, ajustes, substituição ou refazimento de obras ou instalação apontada pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE ou pela ARSESP como necessário à emissão do ACEITE DEFINITIVO.
- 6.17.1. A emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO, obedecerá às disposições a seguir e o determinado no Cláusula 9ª do CONTRATO.

7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Desde a ORDEM DE INÍCIO até o início de operação de todas as UNIDADES DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deve entregar à ARSESP, ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE o Relatório de Execução dos Investimentos, informando o andamento das desapropriações, das obras e da mobilização, conforme o cumprimento das etapas previstas no PLANO DE EXECUÇÃO e Projetos Executivos.
- 7.2. O Relatório de Execução dos Investimentos deverá ser entregue mensalmente pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP, ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE de forma segregada para cada uma das UNIDADES DE ENSINO, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de referência.
- 7.3. No Relatório de Execução dos Investimentos, além de demais informações pertinentes, devem ser apresentadas, de forma segregada para cada uma das UNIDADES DE ENSINO:
- I. Fotografias digitais em cores, indicando a data de tomada e a denominação da obra, e que deem a posição clara do estado e do andamento da obra, e de sua localização, sempre com a descrição do aspecto que a fotografia saliente;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- II. Registros de ensaios e controle, relatórios, pareceres, avaliações e medições realizadas e demais documentos técnicos e administrativos da obra;
- III. Registros de autorizações; e
- IV. Registro dos equipamentos alocados na obra.

8. TIPOLOGIAS DAS CONSTRUÇÕES

8.1. As UNIDADES DE ENSINO serão projetadas e implantadas em uma das 3 (três) TIPOLOGIAS apresentadas a seguir:

- TIPOLOGIA A – UNIDADE DE ENSINO com 21 (vinte e uma) salas;
- TIPOLOGIA B – UNIDADE DE ENSINO com 28 (vinte e oito) salas;
- TIPOLOGIA C – UNIDADE DE ENSINO com 35 (trinta e cinco) salas.

8.2. Deverão ser construídas as seguintes quantidades por TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO:

TIPOLOGIA	QUANTIDADE
A	4
B	4
C	8

8.3. O ANEXO D – CADERNO DE TERRENOS especifica a TIPOLOGIA a ser construída em cada terreno.

DIVISÃO DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO

8.4. As tabelas apresentadas a seguir registram os ambientes obrigatórios a serem construídos em cada uma das TIPOLOGIAS das UNIDADES DE ENSINO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- 8.4.1. As exigências de áreas mínimas indicadas nas tabelas a seguir deverão ser respeitadas nos Projetos Executivos de Arquitetura para cada TIPOLOGIA, apresentados pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, nos prazos e forma do item 6 deste ANEXO, podendo a CONCESSIONÁRIA propor mudanças desde que destas advenham comprovadas melhorias em relação às áreas mínimas especificadas neste ANEXO.
- 8.4.2. Para os ambientes indicados nas tabelas abaixo cuja área mínima é apenas referencial, os Projetos Executivos poderão estabelecer áreas mínimas diferentes, desde que observados os limites estabelecidos nos diplomas normativos pertinentes ao tema, tais como o Código de Obras dos Municípios e as descrições mínimas dos ambientes estabelecidas no item 8.5 deste ANEXO e a legislação vigente.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

8.5. TIPOLOGIA A – 21 Salas

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS – PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA	51,14	R
	DIRETORIA	22,75	R
	SALONI	29,34	O
	WC MASC.	12,21	R*
	WC FEM.	12,00	R*
	ALMOXARIFADO	24,56	R
	SALONI	30,55	O
	OFICINA	10,40	R
	WC FEM.	3,28	R*
	WC MASC.	3,35	R*
	GUARITA (PORTARIA)	9,00	R
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	12,17	R
NÚCLEO PEDAGÓGICO	SALA DE COORDENAÇÃO	24,08	O
	EDUCADORES	99,66	O
	REUNIÃO GRANDE	24,74	O
	REUNIÃO PEQUENA	14,05	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS – PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALONI EDUCADORES	69,79	O
	MATERIAL PEDAGÓGICO	13,59	R
	COPA	14,00	R
	WC FEM.	11,47	R*
	WC MASC.	11,47	R*
	SALA TÉCNICA	18,15	R
	SALA DE VIGILÂNCIA	18,01	R
	CENTRO DE MÍDIAS	34,82	O
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	SANITÁRIO MASCULINO	56,41	R*
	SANITÁRIO FEMININO	56,41	R*
	SANITÁRIO PPNE	3,65	R*
	SANITÁRIO PPNE	3,65	R*
	GRÊMIO	29,15	R
	CANTINA	8,69	R
	REFEITÓRIO	271,48	O
	COZINHA	72,26	R
	ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	9,37	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS – PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	PRÉ-LAVAGEM	31,75	R
	DESPENSA	21,38	R
	SERVIÇO DE COZINHA	11,46	R
	LIXEIRA	11,34	R
	VESTIÁRIO MASCULINO	21,32	R*
	VESTIÁRIO FEMININO	21,58	R*
	Pátio coberto	233,2	O
Circulações	Circulações horizontais, Integração e vivência	367,05	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.908,41	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	ESPAÇO INOVAÇÃO 01	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 02	75,87	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 03	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 04	75,28	O
	SALA DE RECURSOS	51,00	O
	ALMOXARIFADO / EQUIPAMENTOS	24,35	R
	SALA DE LEITURA	74,91	O
	ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	98,50	O
	SALA DE AULA 01	49,85	O
	SALA DE AULA 02	49,85	O
	SALA DE AULA 03	49,85	O
	SALA DE AULA 04	49,85	O
	SALA DE AULA 05	49,85	O
	SALA DE AULA 06	49,85	O
	SALA DE AULA 07	49,85	O
	SALA DE AULA 08	49,85	O
	SALA DE AULA 09	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALA DE AULA 10	49,85	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	653,33	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.806,26	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 11	49,85	O
	SALA DE AULA 12	49,85	O
	SALA DE AULA 13	49,85	O
	SALA DE AULA 14	49,85	O
	SALA DE AULA 15	49,85	O
	SALA DE AULA 16	49,85	O
	AUDITÓRIO	466	O
NÚCLEO CONV	DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	18,18	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	VEST MASCULINO	24,00	R*
	VEST FEMININO	24,00	R*
	VEST PPNE MASCULINO	8,21	R*
	VEST PPNE FEMININO	8,21	R*
	GINÁSIO POLIESPORTIVO	622,08	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	400,31	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.973,77	R

Notas sobre as áreas mínimas referenciais:

R* desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

R** desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS			
Área total aproximada dos pavimentos	PAVIMENTO TÉRREO	1.908,41	R
	1º PAVIMENTO SUPERIOR	1.806,26	R
	2º PAVIMENTO SUPERIOR	1.973,77	R
Área total (aproximada) do edifício Escolar		5.688,44	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

8.6. TIPOLOGIA B – 28 Salas

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	SANITÁRIO MASCULINO	56,41	R*
	SANITÁRIO FEMININO	56,41	R*
	ARQUIBANCADA	102,61	R
	PÁTIO COBERTO	639,61	O
	GRÊMIO	31,42	R
	CANTINA	21,34	R
	REFEITÓRIO	507,09	O
	COZINHA	111,69	O
	ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	10,32	R
	PRÉ-LAVAGEM	31,84	R
	DESPENSA	4,04	R
	DESPENSA - COZINHA	21,43	R
	ÁREA DE COZINHA	11,21	R
	LIXEIRA	11,43	R
	VESTIÁRIO MASCULINO	21,38	R*
	VESTIÁRIO FEMININO	21,38	R*

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	11,54	R
	SALONI SERVIÇOS	37,73	O
	WC MASC.	4,89	R*
	WC FEM.	4,99	R*
	GUARITA (PORTARIA)	9,00	R
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	77,83	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		1.935,19	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	ESPAÇO INOVAÇÃO 01	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 02	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 03	75,42	O
	SALA DE LEITURA	75,42	O
	SALA DE AULA 01	49,85	O
	SALA DE AULA 02	49,85	O
	SALA DE AULA 03	49,85	O
	SALA DE AULA 04	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

	SALA DE AULA 05	49,85	O
	SALA DE AULA 06	49,85	O
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA	51,14	R
	DIRETORIA	12,23	R
	VICE DIRETORIA	12,23	R
	SALONI	29,34	O
	WC MASC.	12,21	R*
	WC FEM.	12,00	R*
	ALMOXARIFADO	24,56	R
	SALONI	30,55	O
	OFICINA	10,40	R
	WC FEM.	3,28	R*
	WC MASC.	3,35	R*
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	12,17	R
NÚCLEO PEDAGÓGICO	SALA DE COORDENAÇÃO	24,08	O
	EDUCADORES	99,66	O
	REUNIÃO GRANDE	24,74	O
	REUNIÃO PEQUENA	14,05	O
	SALONI EDUCADORES	69,79	O
	MATERIAL PEDAGÓGICO	13,59	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

	COPA	14,00	R
	WC FEM.	11,47	R*
	WC MASC.	11,47	R*
	SERVIDOR	9,59	R
	SALA TÉCNICA	18,15	R
	SALA DE VIGILÂNCIA	18,01	R
	CENTRO DE MÍDIAS	34,82	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	565,35	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		1.872,61	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	ESPAÇO INOVAÇÃO 04	63,00	O
	SALA DE AULA 07	49,85	O
	SALA DE AULA 08	49,85	O
	SALA DE AULA 09	49,85	O
	SALA DE AULA 10	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

	SALA DE AULA 11	49,85	O
	SALA DE AULA 12	49,85	O
	SALA DE AULA 13	49,85	O
	SALA DE AULA 14	49,85	O
	SALA DE AULA 15	49,85	O
	SALA DE RECURSOS	36,00	O
	SANITÁRIO MASCULINO	29,65	R*
	SANITÁRIO FEMININO	29,65	R*
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ESPORTIVO	DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	18,18	R
	VEST MASCULINO	24,00	R*
	VEST FEMININO	24,00	R*
	VEST PPNE MASCULINO	8,21	R*
	VEST PPNE FEMININO	8,21	R*
	GINÁSIO POLIESPORTIVO	622,08	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	565,35	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.980,66	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 3º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 16	49,85	O
	SALA DE AULA 17	49,85	O
	SALA DE AULA 18	49,85	O
	SALA DE AULA 19	49,85	O
	SALA DE AULA 20	49,85	O
	SALA DE AULA 21	49,85	O
	SALA DE AULA 22	49,85	O
	SALA DE AULA 23	49,85	O
	ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	146,85	O
	AUDITÓRIO	466,00	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	367,07	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.482,40	R

Notas sobre as áreas mínimas referenciais:

R* desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) e ABNT

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

R** desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS			
Área total aproximada dos pavimentos	PAVIMENTO TÉRREO	1.935,19	R
	1º PAVIMENTO SUPERIOR	1.872,61	R
	2º PAVIMENTO SUPERIOR	1.980,66	R
	3º PAVIMENTO SUPERIOR	1.335,55	R
Área total (aproximada) do edifício Escolar		7.252,51	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

8.7. TIPOLOGIA C – 35 Salas

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	SANITÁRIO MASCULINO	56,41	R*
	SANITÁRIO FEMININO	56,41	R*
	ARQUIBANCADA	102,61	R
	PÁTIO COBERTO	639,61	O
	GRÊMIO	31,42	R
	CANTINA	21,34	R
	REFEITÓRIO	507,09	O
	COZINHA	111,69	R
	ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	10,32	R
	PRÉ-LAVAGEM	31,84	R
	DESPENSA	4,04	R
	DESPENSA - COZINHA	21,43	R
	ÁREA DE COZINHA	11,21	R
	LIXEIRA	11,43	R
	VESTIÁRIO MASCULINO	21,38	R*
	VESTIÁRIO FEMININO	21,38	R*

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	11,54	R
	SALONI SERVIÇOS	37,73	O
	WC MASC.	4,89	R*
	WC FEM.	4,99	R*
	GUARITA (PORTARIA)	9,00	R
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	150,82	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		2.008,18	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 01	49,85	O
	SALA DE AULA 02	49,85	O
	SALA DE AULA 03	49,85	O
	SALA DE AULA 04	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALA DE AULA 05	49,85	O
	SALA DE AULA 06	49,85	O
	SALA DE AULA 07	49,85	O
	SALA DE AULA 08	49,85	O
	SALA DE AULA 09	49,85	O
	SALA DE AULA 10	49,85	O
	SALA DE AULA 11	49,85	O
	SALA DE RECURSOS	51,00	O
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA	51,14	R
	DIRETORIA	12,23	R
	VICE DIRETORIA	12,23	R
	SALONI	29,34	O
	WC MASC.	12,21	R*
	WC FEM.	12,00	R*
	ALMOXARIFADO	24,56	R
	SALONI	30,55	O
	OFICINA	10,40	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	WC FEM.	3,28	R*
	WC MASC.	3,35	R*
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	12,17	R
NÚCLEO PEDAGÓGICO	SALA DE COORDENAÇÃO	24,08	O
	EDUCADORES	99,66	O
	REUNIÃO GRANDE	24,74	O
	REUNIÃO PEQUENA	14,05	O
	SALONI EDUCADORES	69,79	O
	MATERIAL PEDAGÓGICO	13,59	R
	COPA	14,00	R
	WC FEM.	11,47	R*
	WC MASC.	11,47	R*
	SERVIDOR	9,59	R
	SALA TÉCNICA	18,15	R
	SALA DE VIGILÂNCIA	18,01	R
	CENTRO DE MÍDIAS	34,82	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	671,58	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		1.977,41	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 12	49,85	O
	SALA DE AULA 13	49,85	O
	SALA DE AULA 14	49,85	O
	SALA DE AULA 15	49,85	O
	SALA DE AULA 16	49,85	O
	SALA DE AULA 17	49,85	O
	SALA DE AULA 18	49,85	O
	SALA DE AULA 19	49,85	O
	SALA DE AULA 20	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALA DE AULA 21	49,85	O
	SALA DE AULA 22	49,85	O
	SANITÁRIO MASCULINO	29,65	R*
	SANITÁRIO FEMININO	29,65	R*
	ESPAÇO INOVAÇÃO 01	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 02	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 03	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 04	75,42	O
	SALA DE LEITURA	59,70	O
	ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	148,65	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	671,58	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.892,94	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 3º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 23	49,85	O
	SALA DE AULA 24	49,85	O
	SALA DE AULA 25	49,85	O
	SALA DE AULA 26	49,85	O
	SALA DE AULA 27	49,85	O
	SALA DE AULA 28	49,85	O
	SALA DE AULA 29	49,85	O
	SALA DE AULA 30	49,85	O
	AUDITÓRIO	466,00	O
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ESPORTIVO	DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	18,18	R
	VEST MASCULINO	24,00	R*
	VEST FEMININO	24,00	R*
	VEST PPNE MASCULINO	8,21	R*
	VEST PPNE FEMININO	8,21	R*
	GINÁSIO POLIESPORTIVO	622,08	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 3º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	473,31	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		2.146,47	R

Notas sobre as áreas mínimas referenciais:

R* desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

R** desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS			
Área total aproximada dos pavimentos	PAVIMENTO TÉRREO	2.008,18	R
	1º PAVIMENTO SUPERIOR	1.977,41	R
	2º PAVIMENTO SUPERIOR	1.892,94	R
	3º PAVIMENTO SUPERIOR	2.146,47	R
Área total (aproximada) do edifício Escolar		8.025,00	R

9. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO

9.1. As UNIDADES DE ENSINO possuem ambientes internos as edificações e externos a estas de forma a atender as questões pedagógicas, esportivas e de convívio dos alunos. De maneira geral, todos estes ambientes se repetem em todos as TIPOLOGIAS, alterando apenas as quantidades de acordo com cada uma das 3 (três) TIPOLOGIAS.

9.2. Os ambientes abaixo indicados devem ser incluídos em todos os Projetos Executivos e devem observar as metragens mínimas indicadas como obrigatórias no item 8.5.

9.2.1. Núcleo Administrativo e Pedagógico:

- I. **Secretaria:** espaço destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas, apoio funcional à direção e guarda e manipulação da documentação escolar, além de atendimento ao público. Este ambiente deve estar implantado de forma a permitir fácil acesso ao público (interno e externo) tendo relação de proximidade como sala de reunião e Saloni. Junto as áreas de circulação que deverão possuir grandes dimensões, deverão ser criadas “áreas de espera” (local para abrigar pessoas que aguardam atendimento pela direção da escola).
- II. **Diretoria:** espaço destinado a coordenação e planejamento de atividades de ensino, orientação de professores (sala diretor e vice-diretor da UNIDADE DE ENSINO). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Secretaria e Saloni.
- III. **Saloni (Núcleo Administrativo):** espaço descontraído destinado ao convívio entre os funcionários do setor administrativo, possuindo mobiliários confortáveis para o descanso destes usuários.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

Este ambiente deve possuir relação de centralidade entre os ambientes administrativos incluindo, copa (para aquecimento de alimento e preparo de lanches) e acesso aos sanitários.

- a. **Almoxarifado:** espaço destinado ao armazenamento de materiais administrativos de consumo. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a secretaria para permitir o controle da entrada e saída de materiais por parte da administração. Além disso, deve possuir facilidade de acesso para carga e descarga.
- IV. **Sala dos Educadores:** espaço coletivo de uso dos educadores destinado ao: preparo do trabalho pedagógico, guarda de objetos pessoais dos educadores, área para capacitação dos educadores, além de estar preparado para aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATCP), reunião e interação entre os educadores. Este ambiente deve possuir relação proximidade com as salas de reunião e Saloni (Núcleo Pedagógico).
- V. **Salas de reuniões:** espaço destinado a reuniões para os usuários do setor administrativo pedagógico. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala de Educadores, Secretaria, além de possibilitar acesso ao público externo que será recepcionado (ou pela secretaria ou pelo diretor), isto é, que possua acesso direto com a “área de espera”. Deverá haver sala de reunião com dimensão para o atendimento de até 4 (quatro) usuários e sala de reunião para 8 (oito) a 10 (dez) usuários.
- VI. **Sala de Coordenação:** espaço destinado a coordenação e planejamento de atividades de ensino e orientação de professores (Coordenação dos educadores). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala dos Educadores.
- VII. **Saloni (Núcleo Pedagógico):** espaço descontraído destinado ao convívio entre os educadores, possuindo mobiliários confortáveis para o descanso destes usuários, além de espaços de trabalho. Este ambiente deve possuir relação de centralidade entre os ambientes pedagógicos, copa (para aquecimento de alimento e preparo de lanches) e acesso aos sanitários.
- VIII. **Sala de Material Pedagógico:** espaço destinado ao armazenamento de materiais pedagógicos. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a sala de Coordenação dos educadores e do Saloni (Núcleo Pedagógico), para permitir o controle da entrada e saída de materiais por parte desta coordenação. Além disso, deve possuir facilidade de acesso para carga e descarga.
- IX. **Centro de Mídias:** espaço flexível (permitindo múltiplas organizações) destinado ao preparo de conteúdos de interesse às disciplinas e posterior utilização em aula, provido de equipamentos áudio visuais e com tecnologia adequada e atualizada a este tipo de uso, incorporadas também

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

as necessidades de instalações de TI e demais tratamentos, como por exemplo: tratamento acústico, possibilidade de escurecimento para projeção, entre outros. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com o Saloni (Núcleo Pedagógico) para facilidade de utilização por parte dos educadores.

- X. **Sala de Vigilância:** espaço destinado ao monitoramento das câmeras do Sistema de Circuito Fechado de TV, central de alarmes, entre outros. Este ambiente deve possuir relação de proximidade tanto com o acesso / circulação de alunos, e núcleo pedagógico-administrativo.
- XI. **Sala Técnica:** espaço destinado ao coordenador de “Facilities”. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala de Vigilância.
- XII. **Sala Servidor:** espaço destinado à centralização dos sistemas de informação e equipamentos de TI, a ser tratado como tal, com compatibilidade de sistemas (elétricos, cabeamento estruturado, climatização e layout). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala de Vigilância.
- XIII. **Sanitários:** espaços para higiene pessoal. Estes ambientes devem ter ligação com o Saloni (Núcleo Administrativo) e Saloni (Núcleo Pedagógico).
- XIV. **Sanitários acessíveis:** espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com a circulação interna da edificação.

9.3. Núcleo de Serviços:

- I. **Oficina:** espaço destinado a pequenas manutenções de equipamentos e mobiliários além da guarda de ferramentas. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com o Saloni (Núcleo de Serviços) e depósito de materiais de limpeza (DML).
- II. **Depósito de Materiais de Limpeza:** espaço destinado a estocagem de materiais de limpeza, guarda de carrinho de limpeza e área para lavagem de panos destinados a limpezas gerais. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com o Saloni (Núcleo de Serviços) e Oficina.
- III. **Saloni (Núcleo de Serviços):** espaço descontraído destinado ao convívio entre os funcionários do setor de serviços de limpeza e manutenção, possuindo mobiliários confortáveis para o descanso destes usuários. Este ambiente deve possuir relação de centralidade entre os ambientes de serviços, incluindo copa (para aquecimento de alimento e preparo de lanches) e acesso aos

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

sanitários.

- IV. **Sanitários/vestiário:** espaços para higiene pessoal, banho e troca de roupas. Estes ambientes devem ter ligação com o Saloni (Núcleo de Serviços).

9.4. Núcleo de Convivência e Alimentação:

- I. **Refeitório:** espaço destinado a refeição dos alunos, dentro dos parâmetros exigidos pela vigilância sanitária e com mobiliário adequado as atividades voltadas a alimentação. Este ambiente deverá possuir relação direta com o pátio coberto e balcão de distribuição de alimentos vindos da cozinha.
- II. **Cozinha:** espaço destinado ao preparo e distribuição de refeições e merendas para os alunos, atendendo todas as exigências da vigilância sanitária, inclusive quanto as setorizações de áreas de cocção, lavagem de utensílios, entre outros. Este ambiente deverá possuir relação direta com o refeitório e áreas de apoio, como por exemplo: pré-lavagem, despensa, vestiários de funcionários, além de possuir facilidade de acesso para carga e descarga.
- III. **Administração da cozinha:** espaço destinado o (a) profissional coordenador / administrador da cozinha, sendo um espaço implantado de modo que este (a) consiga supervisionar visualmente toda (ou a maior parte) a cozinha.
- IV. **Serviço de cozinha:** áreas internas à cozinha destinadas a lavagem de utensílios, como, por exemplo: pratos, bandejas etc.
- V. **Copa:** espaço de apoio de apoio contíguo aos Salonis para preparação de lanches e alimentação dos funcionários.
- VI. **Pré-Lavagem:** espaço de apoio a cozinha preparado para o recebimento de mercadorias, a lavagem e destinação dos alimentos e congêneres. Este ambiente deverá possuir relação com a cozinha, despensa e estacionamento para carga e descarga.
- VII. **Despensa:** espaço destinado a estocagem de alimentos e congêneres. Este ambiente deverá possuir relação com a cozinha e pré-lavagem.
- VIII. **Área de serviço:** espaço destinado a guarda de materiais de limpeza e área para lavagem panos e utensílios destinados a limpeza da cozinha e demais áreas de apoio. Este ambiente deverá possuir relação de proximidade com a área de pré-lavagem e estacionamento para carga e descarga.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- IX. **Sanitários/vestiário:** espaços para higiene pessoal, banho e troca de roupas dos funcionários da cozinha. Estes ambientes devem ter relação de proximidade com a circulação de acesso a despensa e área de serviço da cozinha.
- X. **Lixeira:** espaço destinado ao armazenamento refrigerado do lixo gerado na cozinha. Deverá possuir proximidade com área de serviço da cozinha, dentro dos parâmetros legais exigidos, em especial as diretrizes da vigilância sanitária.
- XI. **Pátio Coberto:** espaço comunitário, descontraído, destinado ao encontro de alunos, recreação e socialização destes. Este ambiente deverá possuir relação direta com as áreas externas (circulações, jardins e praça), sanitários e refeitório. Deverá também estar provido de arquibancada que permita atividades de recreação ou estudo.
- XII. **Grêmio:** espaço descontraído destinado aos alunos, para o desenvolvimento de atividades sociais, recreativas e culturais. Este ambiente deverá possuir relação direta com o pátio coberto.
- XIII. **Cantina:** espaço destinado ao preparo e vendas de lanches e outros gêneros alimentícios para aos alunos, funcionários e educadores. Este ambiente deverá possuir relação direta com o pátio coberto.
- XIV. **Sanitários:** espaços para higiene pessoal dos alunos. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações cobertas e pátio coberto.
- XV. **Sanitários acessíveis:** espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações cobertas e pátio coberto.

9.5. Núcleo Pedagógico Cultural:

- I. **Salas de aula:** espaços destinados as atividades de estudo monitoradas pelos educadores. É exigência que algumas das salas possuam interligações entre si com paredes divisórias retráteis e entre a sala e os corredores. Esta prática favorecerá a ampliação das salas permitindo a prática de aulas diferenciadas e com grupos maiores de alunos.
- II. **Auditório:** espaço destinado a palestras e aulas em conjunto para diversas turmas. Deverá possuir uma conformação que permita a divisão do salão, criando dois auditórios menores com a utilização de divisórias retráteis.
- III. **Espaços para estudos individuais:** espaço com ligação com as circulações, porém com baias com

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

divisórias transparentes que possibilitem a utilização de um aluno, protegidos dos ruídos, mas que mantenham a visualização do ambiente e com boa iluminação natural.

- IV. **Sala de leitura:** espaço destinado ao acesso a mídias, bibliografias, leituras e empréstimo de materiais, como por exemplo: livros, mapas, revistas, entre outros. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com os espaços de inovação, almoxarifado de equipamentos e sala de recursos. Este espaço também deverá funcionar como sala de aula.
- V. **Sala de Recursos:** espaço destinado a realização de atividades complementares de ensino e aprendizagem para PcN e PcD (Pessoas com Necessidades Especiais e Pessoas com Deficiência). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com os espaços de inovação, almoxarifado de equipamentos e quando possível, com o espaço dos educadores.
- VI. **Almoxarifado de Equipamentos:** espaço destinado a guarda de equipamentos de apoio as salas de aula / espaços de inovação, mantendo relação de proximidade com estes ambientes.
- VII. **Espaços de Inovação:** espaço multiuso destinado a atividades de trabalho colaborativo. Estes deverão possuir instalações para o ensino de: robótica (para o desenvolvimento de tecnologias, sistemas, softwares e robôs), atividades manuais para a capacitação cognitiva e lógica incluindo a utilização de equipamentos de corte a laser, circuitos eletrônicos, impressão 3D e outros, ambientes preparados para o ensino de atividades relacionadas a comunicação, como: cinema, música, fotografia, entre outros. Estes ambientes devem possuir relação de proximidade entre si, além de proximidade com a sala de leitura e almoxarifado de equipamentos. Este espaço também deverá funcionar como sala de aula.
- VIII. **Sanitários acessíveis:** espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações.

9.6. Núcleo de Convivência / Esportivo:

- I. **Ginásio Poliesportivo coberto:** espaço destinado a prática de esportes e atividades físicas dos alunos, seguindo as medidas oficiais para a quadra e seus equipamentos. Este espaço poderá ser utilizado também para: festas, comemorações da escola, entre outros.
- II. **Depósito de materiais esportivos:** espaço destinado a guarda de materiais e equipamentos esportivos e de recreação para aulas de educação física.
- III. **Sanitários e Vestiários (masculino/feminino):** espaço destinado a higiene pessoal dos alunos,

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

além de banho, troca e guarda de roupas durante o período das aulas de educação física. Estes ambientes devem ter ligação direta com o ginásio poliesportivo.

- IV. **Sanitários e Vestiários acessíveis:** espaços para higiene, banho e troca de roupas adaptados para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação direta com o ginásio poliesportivo.

9.7. Áreas Externas:

- I. **Praça:** espaço ao “ar livre”, arborizado, com jardins e mobiliário urbano (inclusive mobiliários acessíveis). Este ambiente deve ter ligação direta com a circulação de entrada dos alunos, proximidade com a arquibancada e pátio coberto.
- II. **Quadra poliesportiva (descoberta):** espaço destinado a prática de esportes e atividades físicas dos alunos ao ar livre, seguindo as medidas oficiais para a quadra e seus equipamentos.
- III. **Miniteatro ao ar livre:** espaço ao “ar livre” (em formato oval ou semicircular com arquibancada e palco) destinado a recreação dos alunos para a prática de encenações teatrais, musicais, palestras, entre outros. Este ambiente deverá ter relação de proximidade com a quadra descoberta e praça.
- IV. **Portaria:** espaço destinado a vigilância de entrada e saída da COMUNIDADE ESCOLAR da UE. O espaço deverá ser implantado junto a entrada principal da UE com espaço para a permanência de um porteiro e de sistemas para controle de acesso.

9.8. São especificações mínimas obrigatórias relacionadas aos ambientes descritos no item 9.2:

- I. Especificações relacionadas às exigências de acessibilidade dos ambientes;
- II. Especificações relacionadas à localização/proximidade do ambiente relativa a outros ambientes das UNIDADES DE ENSINO;
- III. Especificações mínimas de capacidade/lotação dos ambientes, observadas ainda as especificações de áreas mínimas obrigatória previstas no item 8.5;
- IV. Especificações mínimas relacionadas à carga e descarga de mobiliário, equipamentos e materiais;
- V. Especificações sobre divisão, ligação, interligação ou relação entre os ambientes indicados no descritivo do item anterior;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- VI. Especificações das arquibancadas, observadas as especificações de arquibancada retrátil constantes do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS;
 - VII. Especificações mínimas relacionadas às baias divisórias utilizadas nos espaços de estudos individualizados;
 - VIII. Especificações mínimas de instalações/equipamento do Espaço de Inovação, observadas as especificações de equipamentos constantes do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS;
 - IX. Especificações mínimas relacionadas às medidas oficiais para a quadra, quadra poliesportiva e seus equipamentos; e
 - X. Especificações relacionadas ao formato do teatro arena, sua arquibancada e palco.
- 9.9. São especificações que deverão ser necessariamente contempladas pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO:
- I. Todas as UNIDADES DE ENSINO deverão dispor de circulações horizontais (corredores) largos e bem ventilados, além de circulações verticais (escadas), ambos atendendo as normas do Código de Obras de cada município, além das exigências quanto as normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; e
 - II. Para os acessos aos andares, deverão ser previstos elevadores (voltado à acessibilidade), com capacidade e em números suficientes para atendimento a este público.



RECIBO DE I



CNPJ

Razão Social

Data de Publicação

Hash de Publicação

58.800.249/0001-61 COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS. 28/01/2025 11:37:37 1DDAAF042D162D8292A485DC17BCEEFD2B593622

Atos Constitutivos da Companhia

Data de Início

18/12/2024

Data de Fim

Consolidada

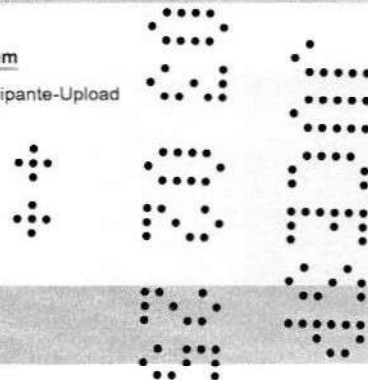
Origem

Participante-Upload

Título

Ata de assembleia geral de constituição realizada em 18/12/24

Descrição



Anexos

Tipo de Anexo

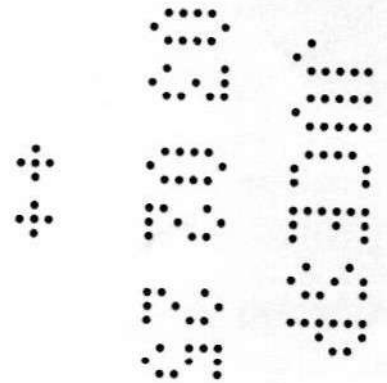
Título

Descrição



Publícante

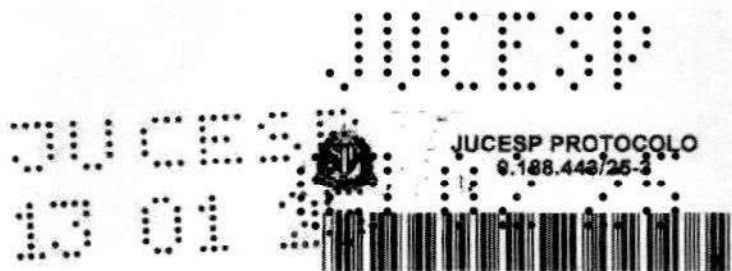
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
NEI MOREIRA JUNIOR:15878510839	158.785.108-39	28/01/2025 11:37:37	Representante	Certificado Digital



DEMONSTRAÇÃO

58.800.249/0001-61 - COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS.

Atos Constitutivos da Companhia				
<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Publicação</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
18/12/2024	-	28/01/2025	-	Upload
<u>Título</u>	<u>Descrição</u>			
Ata de assembleia geral de constituição realizada em 18/12/24				



COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS
(em constituição)
("Companhia")

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada as 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, 684, Condomínio Edifício Arruda Botelho, cjs. 11 e 12.

CONVOCAÇÃO: Como todos os subscritores estavam presentes ficam dispensadas as formalidades de convocação, face ao que faculta o Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

PRESENÇA: De acordo com o disposto no artigo 87 da Lei das S.A., esta Assembleia Geral de Constituição foi instalada com a presença da totalidade dos subscritores, identificados abaixo, que assinaram o Livro de Presença de Acionistas, conforme os respectivos Boletins de Subscrição: (1) **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.095.509/0001-04, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ciriaco Candia, nº 242, Cidade Verde, CEP 78.028-770 ("AGRIMAT"), neste ato representada nos termos de seu Contrato Social pelos Srs.: (a) **RODRIGO LOUZADA DE ALMEIDA CORREA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2060293657 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.067.140-49; e (b) **DILSON DE CERQUEIRA PAIVA FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.960.141-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 513.523.465-91, ambos com endereço profissional na sede da AGRIMAT; (2) **COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA - CBI**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.983.502/0001-06, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Furtado do Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, CEP 05465-070 ("CBI"), neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social pelos Srs.: (a) **MICHEL MATILDE DE NOVAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30899699 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.568.768-19; e (b) **NEI MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18535355 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.785.108-39, ambos com endereço profissional na sede da CBI.; (3) **CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.996.615/0001-01, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 240, Jd. Nova Petrópolis, CEP 09770-271 ("CLD"), representada nos termos de seu Contrato Social pelos Srs.: (a) **JORGE MARQUES MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 48258507 e inscrito no CPF/MF sob o

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, José Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, José Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP
DUCESP
13 01 2018 00 25

nº 761.631.568-20; e (b) **LABIB FAOUR AUAD**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 73881193 e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.733.928-49, ambos com endereço profissional na sede da CLD; (4) **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.780.776/0001-22, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quitanduba, nº 165, Caxingui, CEP 05.516-030 ("DP Barros"), representada neste ato nos termos de seu Contrato Social pelo Sr. **PEDRO EDUARDO DE BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 302654422 e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.814.938-64, com endereço profissional na sede da DP Barros; e (5) **A100X EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.064.450/0001-03, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 4363, apto 121, Vila Andrade, CEP 05.724-003 ("A100X" e, em conjunto com a **AGRIMAT**, **CBI**, **CLD** e **DP Barros**, os "Acionistas"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **JOSÉ LUIZ ALIPERTI JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.860.380-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.460.318-60, com endereço profissional na sede da A100X.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Michel Matilde de Novaes e secretariados pelo Sr. Nei Moreira Júnior.

ORDEM DO DIA: (1) Analisar e aprovar os Boletins de Subscrição de Ações e o comprovante de depósito, para recebimento dos valores para integralizar parte do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual representa 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações ordinária da Companhia, mediante o recibo de depósito, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), realizado pela acionista **CBI**, em moeda corrente nacional, correspondente a 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (2) aprovar a minuta de Estatuto Social da Companhia; (3) aprovar a constituição da Companhia como uma sociedade anônima de capital fechado, que deverá funcionar sob a denominação social "**COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS**"; (4) Eleger os membros da Diretoria; (5) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (6) Discutir os jornais de grande circulação e os meios eletrônicos nos quais os atos da Companhia deverão ser publicados sempre que necessário.

ESCLARECIMENTOS INICIAIS: Antes de iniciar os trabalhos propostos para a assembleia, o Presidente declarou que é de conhecimento de todos os subscritores presentes, o objetivo da presente Assembleia Geral é a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, a ser regida pela Lei das S.A. Além disso, o Presidente enfatizou que de acordo com os Boletins de Subscrição e o recibo de depósito, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em moeda brasileira, o qual representa 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações ordinárias da Companhia, foi integralizado, e todas as ações emitidas da Companhia foram subscritas.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, José Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clécia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Corrêa, Augusto Cesar Ferreira E Uzêda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

DUCESP
DUCESP
13 01 2017 02 25

DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e discussão sobre as matérias da ordem do dia, que foram aprovadas pelos acionistas por unanimidade, sem restrições, objeções ou oposições, conforme segue:

I. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontravam-se igualmente os Boletins de Subscrição do capital social, que passam a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo I, já assinados pelos respectivos acionistas, que subscreveram a totalidade do capital da Companhia conforme segue: (a) a acionista **AGRIMAT** subscreu o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem integralizadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta Assembleia; (b) a acionista **CBI** subscreu o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, parcialmente integralizado neste ato, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que o restante será integralizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data; (c) a acionista **CLD** subscreu o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem integralizadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta Assembleia; (d) a acionista **DP Barros** subscreu o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem integralizadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta Assembleia; e (e) a acionista **A100X** subscreu o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem integralizadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta Assembleia;

II. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu **Anexo III**.

III. Uma vez atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Artigo 80 da Lei das S.A., conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída, de pleno direito, a **COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS** como sociedade anônima de capital fechado, a qual deverá ser regida pelo seu Estatuto Social, ora aprovado.

IV. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos acionistas fundadores, por unanimidade, os Srs.: (a) **FELIPE DUPAS MAHANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.991.523-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.014.658-25, como Diretor Presidente; (b) **NEI MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18535355 e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.785.108-39, como Diretor Administrativo-Financeiro; e (c) **BRUNO FERREIRA**

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auzad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Círcia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

3
Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auzad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Círcia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP
DUCESP
13 01 2013 02 25

CARAMEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 097402952 – IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.761.337-16, como Diretor de Engenharia e Operação, todos com endereço profissional na sede da Companhia.

Os Diretores são eleitos para um mandato com duração de 2 (dois) anos a partir da presente data. Os Diretores ora eleitos aceitam sua designação por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, anexos à presente na forma do **Anexo II** e registrados no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de serem membros da Diretoria da Companhia, por lei especial, nem condenados por qualquer crime ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os Diretores declaram ainda que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

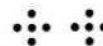
V. Aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será regulado de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

VI. Eleger como membros do Conselho de Administração as seguintes pessoas:

1. Sr. **Nei Moreira Júnior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18535355 e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.785.108-39, com endereço profissional na sede da Companhia, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
2. Sr. **Marco Antônio Salvoni**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.757.374 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.857.968-70, com endereço profissional na sede da CBI para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
3. Sr. **Lucas Gianella**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.370.950-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.836.318-03 com endereço profissional na sede da CBI para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
4. Sr. **Luis Claudio Mahana**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.560.669-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.872.948-98, com endereço profissional na sede da AGRIMAT para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
5. Sr. **Augusto César Ferreira e Uzêda**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.246.990-49 e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.320.815-87, com endereço profissional na sede da AGRIMAT para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Alpert Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Círcia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzêda, Lucas Gianella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP
JUCESP
10 01 2023 02 25



6. Sr. **Labib Faour Auad**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 73881193 e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.733.928-49, com endereço profissional na sede da CLD para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e
7. Sr. **José Luiz Aliperti Júnior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.860.380-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.460.318-60, com endereço profissional na sede da A100X para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;

Os membros do Conselho de Administração são eleitos para um mandato com duração de 2 (dois) anos a partir da presente data e não terão remuneração. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos aceitam sua designação por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, anexos à presente na forma do **Anexo II** e registrados no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de serem membros do Conselho de Administração da Companhia, por lei especial, nem condenados por qualquer crime ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os Conselheiros declaram ainda que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VII. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os administradores da Companhia ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes, necessárias à sua constituição e registro perante os órgãos competentes, bem como a realização das publicações exigidas por lei, que serão promovidas, conforme aplicável, de forma eletrônica através da Central de Balanços na SPED ("CB") e/ou jornal de grande circulação a ser definido pela Companhia.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Preenchidas todas as formalidades legais, a Assembleia foi reaberta para discussões adicionais, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada em comum acordo pelos Acionistas, juntamente com os membros da mesa. **Assinaturas:** Sr. Michel Matilde de Novaes - Presidente e Sr. Nei Moreira Júnior - Secretário; **Acionistas:** AGRIMAT (por Rodrigo Louzada de Almeida Correa e Dilson de Cerqueira Paiva Filho); CBI (por Michel Matilde de Novaes e Nei Moreira Júnior); CLD (por Jorge Marques Moura e Labib Faour Auad); DP Barros (por Pedro Eduardo de Barros); e A100X (por José Luiz Aliperti Júnior).

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel da Ata lavrada em Livro próprio.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramaz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo de Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Círcia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP
13 01/25 02 25

Mesa:



Michel Matilde de Novaes
Presidente

Nei Moreira Júnior
Secretário

Acionistas:

**AGRIMAT ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**

Por: Rodrigo Louzada de Almeida Correa e
Dilson de Cerqueira Paiva Filho

**COMPANHIA BRASILEIRA DE
INFRAESTRUTURA - CBI**

Por: Michel Matilde de Novaes e Nei Moreira
Júnior

**CLD CONSTRUTORA, LAÇOS
DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**

Por: Jorge Marques Moura e Labib Faour
Auaud

**DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA.**

Por: Pedro Eduardo de Barros

A100X EMPREENDEIMENTOS LTDA.

Por: José Luiz Aliperti Júnior

Diretores Eleitos:

Felipe Dupas Mahana
Diretor Presidente

Nei Moreira Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro



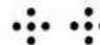
Bruno Ferreira Caraméz
Diretor de Engenharia e Operação

Por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auaud, Nei Moreira Júnior, Pedro Eduardo de
Aliperti Júnior, Michel Matilde de Novaes, Círcia Kayalla Gonçalves de Souza, Rodrigo
Ferreira e Uzeda, Lucas Giannella, Dilson de Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas
Moura.
//assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

6

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auaud, Nei Moreira Júnior, Pedro Eduardo de Barros, José Luiz Aliperti Júnior, Marco Antônio Salvoni, Michel Matilde de Novaes, Círcia Kayalla Gonçalves de Souza, Rodrigo Louzada de Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira e Uzeda, Lucas Giannella, Dilson de Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

13 01 02 00 25



Advogada Responsável:

Clícia Kayalla Gonçalves Barbosa
OAB/SP 268.518

[Continuação da página de assinatura da Assembleia Geral de Constituição de **COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS**, datada de 18 de dezembro de 2024.]

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nel Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

7

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nel Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP
JUCESP
13 01 08 02 25



ANEXO I
COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS
(em constituição)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	Ações Subscritas / Espécie / Classe	Valor Integralização (R\$)	Assinatura
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.095.509/0001-04, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ciriaco Candia, nº 242, Cidade Verde, CEP 78.028-770 neste ato representada nos termos de seu Contrato Social pelos Srs.: (a) RODRIGO LOUZADA DE ALMEIDA CORREA , brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2060293657 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.067.140-49; e (b) DILSON DE CERQUEIRA PAIVA FILHO , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.960.141-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 513.523.465-91, ambos com endereço profissional na sede da AGRIMAT.	300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal	R\$ 3.000,00 (três mil reais) e serem integralizados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta Assembleia	Rodrigo Louzada de Almeida Correa Dilson de Cerqueira Paiva Filho

Michel Matilde de Novaes
Presidente
Advogada Responsável:

Clicia Kayalla Gonçalves Barbosa
OAB/SP 268.518

Nel Moreira Júnior
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramiz, Laís Fagundes Aued, Nel Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Alpert Junior, Marco Antonio Salicrú, Michel Matilde De Novaes, Clicia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Diannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.ori.com.br> e utilize o código 95FF-30EE-5CB3-2687.

JUCESP
JUCESP
13 01 05 02 25



ANEXO I
COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS
(em constituição)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subsritor	Ações Subscritas / Espécie / Classe	Valor Integralização (R\$)	Assinatura
COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA - CBI , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.983.502/0001-06, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Furtado do Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, CEP 05465-070, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social pelos Srs.: (a) MICHEL MATILDE DE NOVAES , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30899699 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 221.568.768-19; e (b) NEI MOREIRA JÚNIOR , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18535355 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.785.108-39, ambos com endereço profissional na sede da CBI.	400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal	(a) R\$ 1.000,00 (mil reais) representativos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor subscrito pela CBI e integralizado em moeda corrente nacional, conforme comprovante de depósito anexo anexo e 10% (dez por cento) do capital social total; e	Michel Matilde de Novaes
		(b) R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem integralizados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização desta Assembleia	Nei Moreira Júnior

Michel Matilde de Novaes
Presidente

Nei Moreira Júnior
Secretário

Advogada Responsável:

Cleia Kayalla Gonçalves Barbosa
OAB/SP 268.518

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramenz, Laila Fozar Assad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, José Luiz Alperli Junior, Marco Antonio Silvani, Michel Matilde De Novaes, Cleia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Glennelli, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahiero, Luis Claudio Marone e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.corteleg.com.br> e utilize o código 99FF-30EE-5CB3-2687.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramenz, Laila Fozar Assad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, José Luiz Alperli Junior, Marco Antonio Silvani, Michel Matilde De Novaes, Cleia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Glennelli, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahiero, Luis Claudio Marone e Jorge Marques Moura.

00 CESP
00 CESP
10 0103 02 28



ANEXO I
COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS
(em constituição)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subsritor	Ações Subscritas / Espécie / Classe	Valor Integralização (R\$)	Assinatura
CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.996.615/0001-01, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 240, Jd. Nova Petrópolis, CEP 09770-271, representada nos termos de seu Contrato Social pelos Srs.: (a) JORGE MARQUES MOURA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 48258507 e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.631.568-20; e (b) LABIB FAOUR AUAD, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 73881193 e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.733.928-49, ambos com endereço profissional na sede da CLD	150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a serem integralizados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta Assembleia	Jorge Marques Moura Labib Faour Auad

Michel Matilde de Novaes
Presidente

Advogada Responsável:

Cleia Kayalla Gonçalves Barbosa
OAB/SP 268.518

Nei Moreira Júnior
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Carmo, Laís Figueira Azeite, Nel Moreira Junior, Pedro Roberto de Barros, João Luiz Alpert Junior, Marco Antônio Salvoni, José Márcio de Noroia, Cláudia Regina Gomes de Sena, Rodrigo Louzada de Almeida Costa, Augusto César Ferreira e Uzeda, Lucas Carneiro, Dilsen De Conqueras, Peixe Filho, Felipe Dupas Matiaro, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Mota.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.zeo.com.br> e utilize o código 99FF-30EE-5C83-29B7.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 50FF-30EE-5CB3-2007

DUCESP JUCESP
13 01 25 13 02 25



ANEXO I
COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS
(em constituição)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	Ações Subscritas / Espécie / Classe	Valor Integralização (R\$)	Assinatura
DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.780.776/0001-22, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quitanduba, nº 165, Caxingui, CEP 05.516-030, representada neste ato nos termos de seu Contrato Social pelo Sr. PEDRO EDUARDO DE BARROS , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 302654422 e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.814.938-64, com endereço profissional na sede da DP Barros	100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal	R\$ 1.000,00 (mil reais) a serem integralizados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta Assembleia	Pedro Eduardo de Barros

Michel Matilde de Novaes
Presidente

Nei Moreira Júnior
Secretário

Advogada Responsável:

Cleia Kayalla Gonçalves Barbosa
OAB/SP 268.518

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramelo, Laib Faur Assaf, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Alperli Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Cleia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dison De Carqueiras Pinna Filho, Felipe Dantas Marinho, Luis Claudio Mahans e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.oriemg.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5C83-2687

DUCEAP JUCESP
13 01 25:13 02 25



ANEXO I
COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. - CPIS
(em constituição)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subsritor	Ações Subscritas / Espécie / Classe	Valor Integralização (R\$)	Assinatura
A100X EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.064.450/0001-03, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 4363, apto 121, Vila Andrade, CEP 05.724-003, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. JOSÉ LUIZ ALIPERTI JÚNIOR , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.860.380-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.460.318-60, com endereço profissional na sede da A100X.	50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal	R\$ 500,00 (quinhentos reais) a serem integralizados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta Assembleia	José Luiz Aliperti Júnior

Michel Matilde de Novaes
Presidente

Nei Moreira Júnior
Secretário

Advogada Responsável:

Clicia Kayalla Gonçalves Barbosa
OAB/SP 268.518

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramaz, Laib Faur Assad, Nei Moreira Júnior, Pedro Eduardo De Barros, José Luiz Aliperti Júnior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clicia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Diogen De Carvalho Pires Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahani e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 09FF-30EE-5CB3-2687.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramaz, Laib Faur Assad, Nei Moreira Júnior, Pedro Eduardo De Barros, José Luiz Aliperti Júnior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clicia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Caramaz, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahani e Jorge Marques Moura.

JUCESP
13 01 25 02 25

ANEXO II
TERMOS DE POSSE



FELIPE DUPAS MAHANA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.991.523-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.014.658-25, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, 684, Condomínio Edifício Arruda Botelho, cjs. 11 e 12, requer a averbação de sua posse ao cargo de Diretor Presidente da COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. O mandato terá um prazo de 2 (dois) anos, devendo permanecer no cargo até a eleição e posse de seu substituto.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Felipe Dupas Mahana

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannelia, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

1
Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannelia, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP

13 01 25

JUCESP

03 02 25

ANEXO II
TERMOS DE POSSE

NEI MOREIRA JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18535355 e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.785.108-39, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, 684, Condomínio Edifício Arruda Botelho, cjs. 11 e 12., requer a averbação de sua posse ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. O mandato terá um prazo de 2 (dois) anos, devendo permanecer no cargo até a eleição e posse de seu substituto.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Nei Moreira Júnior

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramaz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Círcia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannelia, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

1

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramaz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Círcia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannelia, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP

13 01 25

JUCESP

03 02 25

ANEXO II
TERMOS DE POSSE



BRUNO FERREIRA CAMEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 097402952 – IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.761.337-16, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, 684, Condomínio Edifício Arruda Botelho, cjs. 11 e 12, requer a averbação de sua posse ao cargo de Diretor de Engenharia e Operação da COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. O mandato terá um prazo de 2 (dois) anos, devendo permanecer no cargo até a eleição e posse de seu substituto.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Bruno Ferreira Camez

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Camez, Labib Faour Auad, Nel Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Círcia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilton De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP

13 01 25

JUCESP

03 02 25

ANEXO II
TERMOS DE POSSE



NEI MOREIRA JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18535355 e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.785.108-39, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, 684, Condomínio Edifício Arruda Botelho, cjs. 11 e 12, requer a averbação de sua posse ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. O mandato terá um prazo de 2 (dois) anos, devendo permanecer no cargo até a eleição e posse de seu substituto.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Nei Moreira Júnior

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clécia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cartisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

1

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clécia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.

DUCEAP

13 01 20

JUCESP

03 02 20

ANEXO II
TERMOS DE POSSE



MARCO ANTÔNIO SALVONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.757.374 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.857.968-70, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Furtado do Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, CEP 05465-070, requer a averbação de sua posse ao cargo de membro do Conselho de Administração da COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. O mandato terá um prazo de 2 (dois) anos, devendo permanecer no cargo até a eleição e posse de seu substituto.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Marco Antônio Salvoni

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Cílica Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mehana, Luis Claudio Mehana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

DUCESP

13 01 25

JUCESP

03 02 25

ANEXO II TERMOS DE POSSE



LUCAS GIANELLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.370.950-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.836.318-03, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Furtado do Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, CEP 05465-070, requer a averbação de sua posse ao cargo de membro do Conselho de Administração da COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. O mandato terá um prazo de 2 (dois) anos, devendo permanecer no cargo até a eleição e posse de seu substituto.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Lucas Gianella

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Saivoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Gianella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-6CB3-26B7.

1

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Saivoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Gianella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-6CB3-26B7.

DUCESP JUCESP
13 01 25 03 02 24

ANEXO II
TERMOS DE POSSE



LUIS CLAUDIO MAHANA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.560.669-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.872.948-98, com endereço profissional na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ciriaco Candia, nº 242, Cidade Verde, CEP 78.028-770, requer a averbação de sua posse ao cargo de membro do Conselho de Administração da COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. O mandato terá um prazo de 2 (dois) anos, devendo permanecer no cargo até a eleição e posse de seu substituto.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

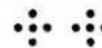
São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Luis Cláudio Mahana

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Aouad, Nel Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Cílica Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP JUCESP
13 01 25 03 02 2

ANEXO II
TERMOS DE POSSE



AUGUSTO CÉSAR FERREIRA E UZÊDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.246.990-49 e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.320.815-87, com endereço profissional na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ciriaco Candia, nº 242, Cidade Verde, CEP 78.028-770 requer a averbação de sua posse ao cargo de membro do Conselho de Administração da COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. O mandato terá um prazo de 2 (dois) anos, devendo permanecer no cargo até a eleição e posse de seu substituto.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

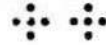
São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Augusto César Ferreira e Uzêda

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramenz, Labib Faour Awad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Cílica Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzêda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

DUCEP
13 01 25 03 02 24

ANEXO II
TERMOS DE POSSE



LABIB FAOUR AUAD, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 73881193 e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.733.928-49, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 240, Jd. Nova Petrópolis, CEP 09770-271, requer a averbação de sua posse ao cargo de membro do Conselho de Administração da COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. O mandato terá um prazo de 2 (dois) anos, devendo permanecer no cargo até a eleição e posse de seu substituto.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Labib Faour Auad

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Cícilia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUL 01 2024

JUL 01 2024

ANEXO II
TERMOS DE POSSE



JOSÉ LUIZ ALIPERTI JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.860.380-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.460.318-60, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 4363, apto 121, Vila Andrade, CEP 05.724-003, requer a averbação de sua posse ao cargo de membro do Conselho de Administração da COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. O mandato terá um prazo de 2 (dois) anos, devendo permanecer no cargo até a eleição e posse de seu substituto.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

José Luiz Aliperti Júnior

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, José Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

ARSESP
13 01 2023 02 25

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS. (Em constituição)

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL e DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia operará sob a denominação de **COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS** (“Companhia”) e será regida pelo disposto no presente Estatuto Social, no Contrato de Concessão, conforme abaixo definido, no Acordo de Acionistas da Companhia, a ser oportunamente celebrado (“Acordo de Acionistas”), e que será devidamente arquivado em sua sede social e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida General Furtado do Nascimento, 684, Condomínio Edifício Arruda Botelho, cjs. 11 e 12, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social único e exclusivo a exploração da concessão administrativa da construção, manutenção, conservação, gestão e operação de 16 (dezesseis) novas unidades de ensino de nível médio e ensino fundamental II no Estado de São Paulo, no lote denominado lote leste, localizadas nos Municípios de Aguai, Arujá, Atibaia, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Guarulhos, Itapetininga, Leme, Limeira, Peruíbe, Salto de Pirapora, São João da Boa Vista, São José dos Campos, Sorocaba e Suzano, compreendendo a prestação de serviços não-pedagógicos, incluindo o fornecimento e manutenção de equipamentos e materiais, bem como a prestação de serviços de apoio à gestão escolar, limpeza, zeladoria, vigilância eletrônica, alimentação e internet, nos termos da Minuta do Contrato decorrente da Concorrência Internacional nº 002/2024 (“Contrato de Concessão”).

Parágrafo Primeiro: Fica vedada qualquer alteração do objeto social da Companhia, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração, direta ou indireta, de receitas acessórias, desde que compatíveis com o objeto social e o objeto do Contrato de Concessão.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá explorar, direta ou indiretamente, inclusive por meio de subsidiárias, as atividades que gerem receitas acessórias, desde que previstas expressamente no Contrato de Concessão ou mediante prévia anuência da ARSESP, observado o disposto no Contrato de Concessão.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramaz, Labib Faour Awad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperli Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Cílica Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP
JUCESP
13 01 2013 02 25

Parágrafo Terceiro: A Companhia não poderá executar qualquer atividade que não esteja expressamente prevista no Contrato de Concessão.

Parágrafo Quarto: O Acordo de Acionistas preverá um plano de negócios para os primeiros 05 (cinco) anos de operação da Companhia, que estipulará, dentre outras informações, o Capex, Opex e Receitas ("Plano de Negócios"). O Plano de Negócios deverá, ainda, apresentar o planejamento estratégico da Companhia, que engloba, mas não se limita, aos objetivos e estratégias para os negócios atuais e futuros, os quais estarão limitados ao objeto do Contrato de Concessão, da Companhia, seu respectivo orçamento, planos e investimentos, planejamentos de usos e fontes de recursos, incluindo cenários de financiamento via emissão de debêntures e/ou obtenção de financiamento junto a instituições financeiras, a identificação dos principais responsáveis, os fatores críticos e outros aspectos necessários ao direcionamento das operações da Companhia.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão celebrado com o Estado de São Paulo, com prazo fixado originariamente de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos, podendo prosseguir com suas atividades em caso de prorrogação do prazo de vigência da concessão.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo Segundo: A integralização do capital social subscrito remanescente, a ser efetuada em moeda corrente nacional, obedecerá ao cronograma de integralização do capital social indicado no Contrato de Concessão.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não estiver completa a integralização, os acionistas da Companhia são responsáveis, na proporção das ações subscritas por cada um, perante o Poder Concedente, por obrigações da Companhia, nos termos do Contrato de Concessão, até o limite do valor da parcela faltante para integralização do capital social inicialmente subscrito.

Parágrafo Quarto: O acionista que deixar de efetuar a subscrição ou integralização do capital social da Companhia, necessários para o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Negócios

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

2

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

DUCESP
13 01 2007 02 25

e/ou no Contrato de Concessão e na forma e prazo definidos pelo Plano de Negócios e/ou Contrato de Concessão, será notificado para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação neste sentido, ou no prazo exigido pelo Contrato de Concessão, o que for menor.

Parágrafo Quinto: Caso a mora não seja purgada pelo acionista inadimplente, serão tomadas as providências previstas no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Sexto: O capital social da Companhia apenas poderá ser reduzido mediante expressa anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, criada pela Lei Complementar nº 1.025/2007, que figura no Contrato de Concessão na condição de interveniente (ARSESP).

Parágrafo Sétimo: Se, a qualquer tempo, um acionista desejar alienar, direta ou indiretamente, suas ações, deverá, antes de iniciar negociações com quaisquer terceiros e após a conclusão da transação, conforme aplicável, observar as disposições do Acordo de Acionistas e do Contrato de Concessão referentes à alienação de ações.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, os quais exercerão suas atribuições e os poderes conferidos em lei e nas disposições do presente Estatuto Social, sendo vedada a delegação de tais atribuições e poderes a qualquer outro órgão.

DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, acionista(s) ou não, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria deverão ter notória capacidade e experiência, compatível com as posições e funções para as quais foram designadas.

Parágrafo Segundo: O prazo do mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do art. 143, da Lei das S.A.. Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores, ao final de seus mandatos, permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

DUCESP
DUCESP
13 01 2013 00 25

Artigo 8º – A Diretoria terá os poderes e deveres atribuídos pela lei e por este Estatuto Social, para a prática de todos os atos necessários à regular operação da Companhia, podendo realizar todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, devendo, no entanto, observar e respeitar os quóruns de deliberação previstos neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, especialmente aqueles relacionados a matérias que exigem aprovação prévia do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Artigo 9º – Compete aos membros da Diretoria, isoladamente:

- a) Convocar e presidir as Reuniões de Diretoria;
- b) Coordenar a execução do planejamento estratégico da Companhia, previsto no Plano de Negócios, bem como tomar todas as medidas necessárias para cumprir e executar o objeto social, bem como todos os planos, metas e estratégias da Companhia;
- c) Dirigir as atividades operacionais da Companhia;
- d) Dirigir as atividades financeiras da Companhia, incluindo as operações de captação de recursos de terceiros ou operações envolvendo instituições financeiras, observadas as limitações dispostas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e/ou no Contrato de Concessão;
- e) Supervisionar os serviços contábeis e a elaboração das demonstrações financeiras periódicas e anuais, bem como elaborar o Relatório Anual da Administração;
- f) Encaminhar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando instalado, as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, elaborado pela Diretoria;
- g) preparar os relatórios e estudos solicitados pelo Conselho de Administração;
- h) elaborar anualmente as demonstrações financeiras da Companhia, bem como balancetes;
- i) elaborar e propor ao Conselho de Administração o Orçamento Anual da Companhia; e
- j) contratar empregados de qualquer natureza, fixando-lhes a remuneração correspondente, de acordo com a política de cargos e salários da empresa, e demiti-los, observadas as normas internas vigentes.

DUCEAP 0003P
13 01 2013 02 25

Artigo 10 - A Companhia será representada ativa e passivamente e se vinculará mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado por 2 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo Único: A representação da Companhia em juízo poderá ser realizada por apenas 1 (um) Diretor, isoladamente.

Artigo 11 - A outorga de procurações pela Companhia poderá ser feita pela assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que a procuração correspondente estabelecerá expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade, que não poderá ser superior a 01 (um) ano; excetuando-se aquelas outorgadas para fins judiciais (com poderes ad judicium), que poderão ter prazo indeterminado.

Artigo 12 - A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante da participação dos administradores nos lucros da Companhia.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as reuniões serão presididas por qualquer Diretor, escolhido de comum acordo entre os Diretores presentes na reunião.

Parágrafo Único: As reuniões poderão ser convocadas por qualquer Diretor, sempre que necessário. Em caso de divergência entre os Diretores, a matéria objeto da discussão e impasse será levada à deliberação do Conselho de Administração, que decidirá, em última instância sobre o assunto.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão do acionista que o tenha indicado. No caso de vacância do cargo de conselheiro, o cargo permanecerá vago até a primeira Assembleia Geral que ocorrer após a vacância do cargo, que elegerá o novo conselheiro, nos termos do Acordo de Acionistas. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos de conselheiros, a Assembleia Geral será especialmente convocada para nova eleição.

Parágrafo Segundo: No impedimento ou ausência temporária, cada um dos conselheiros, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, poderá fazer-se representar por outro conselheiro ou

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Awad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Cílica Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

DUCEAP
DUCEAP
13 01 2013 02 25

por procurador devidamente nomeado, sendo que, no caso de representação por outro conselheiro, este poderá deliberar por sua conta, desde que este último tenha recebido instruções expressas e por escrito para tanto, sendo tais instruções consubstanciadas em carta devidamente assinada pelo Conselheiro ausente e especificando a reunião em que tal delegação deverá ocorrer. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados.

Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração são convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer conselheiro. O anúncio de convocação mencionará o local, a data, o horário da reunião e a ordem do dia, o qual deverá ser enviado em conjunto com todos os documentos que sejam objeto de deliberação em tal reunião. O anúncio de convocação será efetuado mediante comunicação por escrito aos conselheiros via carta, fax ou e-mail, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência em primeira convocação, e, caso a reunião não seja realizada, com pelo menos 02 (dois) dias úteis em segunda convocação. Em caso de extrema urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá efetuar o anúncio de convocação com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência em primeira e única convocação. A comunicação será considerada entregue quando entregue em pessoa, ou por correio registrado, com confirmação de entrega, ou por meio eletrônico para um endereço eletrônico informado pelo Conselheiro a Companhia para este propósito.

Parágrafo Primeiro: A convocação será dispensada quando estiverem presentes na reunião a totalidade dos conselheiros, inclusive na forma prevista no parágrafo quarto abaixo e haja consenso de todos para sua realização. Qualquer deliberação sobre a Companhia somente será considerada válida, sem a efetiva realização de uma reunião do Conselho de Administração, se aprovada por escrito por todos os membros do Conselho de Administração e formalizada por meio de uma ata de reunião do Conselho de Administração assinada, inclusive por meio digital, por todos os seus membros.

Parágrafo Segundo: Para validade da instalação das reuniões do Conselho de Administração deverão ser observados os dispositivos legais aplicáveis. As reuniões do Conselho de Administração serão regularmente instaladas com a presença da maioria dos conselheiros.

Parágrafo Terceiro: As reuniões ocorrerão preferencialmente na sede da Companhia e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração (ou por qualquer outro Conselheiro, caso o Presidente não esteja presente).

Parágrafo Quarto: A participação dos conselheiros nas reuniões poderá dar-se à distância, por reunião telefônica ou videoconferência. Nestes casos, o conselheiro ausente deverá enviar a Companhia seu voto por escrito, assim que possível, e no mais tardar em até 2 (dois) dias úteis da data de realização da reunião.

DUCEAP
13 01 2023 02 25

Artigo 16 – Compete privativamente ao Conselho de Administração, discutir, deliberar e/ou aprovar, conforme aplicável, por maioria simples de seus membros, as matérias abaixo, em conformidade com as disposições do Acordo de Acionistas e da legislação aplicável:

- (a) Aprovação de contratação ou aditamento de despesas, compras, investimentos, financiamentos, empréstimos, assunção de obrigações que a, a qualquer título, onerem a Companhia, garantia, ou, ainda, negócios não constantes do Plano de Negócios que, individualmente, superem o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e limitados a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, corrigidos anualmente pela variação do IPCA/IBGE desde a data de assinatura do Acordo de Acionistas;
- (b) Exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia ou celebração de acordos para prevenir ou pôr fim a litígios, quando o valor da obrigação de terceiro a ser exonerada ou o acordo a ser celebrado, conforme o caso, envolver valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e limitados a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, corrigidos anualmente pela variação do IPCA/IBGE desde a data de assinatura do Acordo de Acionistas;
- (c) Ajuizamento, pela Companhia, de ações judiciais, processo administrativo ou processo arbitral cujo montante da causa seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e limitado a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA/IBGE desde a data de assinatura do Acordo de Acionistas; e
- (d) Deliberar sobre todos os demais assuntos e negócios da Companhia, omissos neste Estatuto Social e que não sejam privativos da Assembleia Geral ou da Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Artigo 17 – As matérias abaixo exigirão a aprovação por, no mínimo, 05 (cinco) membros do Conselho de Administração:

- (a) Alteração, revisão ou atualização do Plano de Negócios, bem como aprovação do(s) Plano(s) de Negócios subsequente(s) uma vez expirado o período do Plano de Negócios anterior, sendo certo que, em caso de não aprovação, a Companhia adotará automaticamente o Plano de Negócios do exercício social imediatamente anterior, reajustado pela variação do IPCA/IBGE;
- (b) Aprovação de contratação ou aditamento de despesas, compras, investimentos, financiamentos, empréstimos, assunção de obrigações que, a qualquer título, onerem a

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramenz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Círcia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

DUCESP
13 01 2013 02 25

Companhia, garantia, ou, ainda, negócios não constantes do Plano de Negócios que, individualmente ou em uma série de operações relacionadas, ~~superem~~ o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA/IBGE desde a data de assinatura do Acordo de Acionistas;

- (c) Aprovação de revisões ou renegociações do Contrato de Concessão, inclusive eventual rescisão ou celebração de qualquer aditamento;
- (d) Exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia ou celebração de acordos para prevenir ou pôr fim a litígios, quando o valor da obrigação de terceiro a ser exonerada ou o acordo a ser celebrado, conforme o caso, envolver valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, corrigido anualmente pela variação do IPCA/IBGE desde a data de assinatura do Acordo de Acionistas;
- (e) Definição da empresa de auditoria a ser contratada;
- (f) Ajuizamento, pela Companhia, de ações judiciais, processo administrativo ou processo arbitral cujo montante da causa seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA/IBGE desde a data de assinatura do Acordo de Acionistas;
- (g) Ajuizamento, pela Companhia, de ações judiciais, processo administrativo ou processo arbitral relacionado ao Contrato de Concessão, independente do seu valor;
- (h) Aprovação de contratação ou aditamento de qualquer transação ou contrato entre a Companhia e suas partes relacionadas, de modo a garantir que tais contratações serão em condições estritamente comutativas e a valores de mercado, sendo certo que o acionista ou membro do Conselho de Administração vinculado à parte relacionada em questão não poderá exercer o seu direito de voto; e
- (i) Adoção ou aprovação de qualquer política de remuneração variável de administradores ou empregados, incluindo bônus, aprovar a outorga de opção de ações ou plano de incentivo ou distribuição de lucros aos administradores e empregados da Companhia, exceto conforme contemplado no Plano de Negócios.

CONSELHO FISCAL

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nel Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Cílica Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

DUCESP
13 01 2023

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado nos exercícios sociais a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 03 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, deverá ser eleito novo conselheiro, na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto: Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, operará a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no mesmo exercício social.

Parágrafo Quinto: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e se estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Sexto: O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições determinados pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei; e
- b) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 20 - Compete privativamente à Assembleia Geral a deliberação das matérias previstas na Lei das S.A.

DUCEAP
10 01 2013 02 20

Artigo 21 – Não obstante o disposto no Artigo 20 acima, compete privativamente à Assembleia Geral, pelo voto afirmativo de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, a aprovação das seguintes matérias:

- (a) Redução no percentual previsto no Estatuto Social para distribuição de dividendos;
- (b) Autorizar a emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia que sejam conversíveis em ações;
- (c) Fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação;
- (d) Autorização aos administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial;
- (e) Aprovação da avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (f) Destinação do lucro do exercício e distribuição de resultados intermediários, bem como a utilização de reserva de lucros para outro fim que não a distribuição de dividendos, constituição de reservas ou pagamentos de juros sobre capital próprio e, ainda, a utilização das reservas de capital; e
- (g) A aprovação de qualquer alteração do estatuto social que represente: (a) emissão de nova classe ou espécie de ações; (b) alteração nos direitos conferidos às ações existentes; (c) alteração de percentual e/ou competências no quórum qualificado da assembleia geral; e (d) alteração no número de membros, composição, forma de nomeação, quórum e competências do Conselho de Administração.

Artigo 22 - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, de acordo com o Artigo 123 da Lei das S.A. observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 23 - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Único: A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

DUCESP UCESP
13 01 2013 02 20

Artigo 24 - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor, e secretariada por qualquer dos presentes, pelo Presidente escolhido. . . .

Artigo 25 - Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral pessoalmente ou por representante legal constituído há menos de 01 (um) ano e que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos deste artigo, não poderão ser constituídos como representantes de acionistas membros efetivos do Conselho Fiscal ou seus suplentes.

Parágrafo Segundo: Para ser admitido a participar da Assembleia Geral, o acionista deverá, antes de abertos os trabalhos, assinar o Livro de Presença, indicando sua qualificação, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que for titular.

Parágrafo Terceiro: Se o acionista se fizer representar por representante legal ou por procurador constituído, deverá este provar essa qualidade, apresentando ao Presidente da Mesa os documentos que o credenciem.

Parágrafo Quarto: A relação dos representantes credenciados, acompanhada dos competentes instrumentos de mandato e de outros documentos, contendo os nomes dos respectivos mandantes e a indicação dos números de ações com direito a voto de cada um, será assinada pelo Presidente da mesa e arquivada na sede social.

Artigo 26 - Salvo pelas matérias em que a Lei das S.A. ou este Estatuto Social exigirem maior quórum, as deliberações nas Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem maioria simples do total de ações com direito a voto de emissão da Companhia.

Artigo 27 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelo Presidente e Secretário da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, o quórum necessário para as deliberações tomadas.

Parágrafo Único: A ata referida no caput deste Artigo poderá ser lavrada na forma de sumário das deliberações, inclusive no que toca a eventuais dissidências e protestos.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 28 - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

DUCESP 110039
13 01 2023 02 23

Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Parágrafo Primeiro: As informações e demonstrações contábeis e financeiras da Companhia deverão ser auditadas por empresa especializada de auditoria independente, idônea, de notória especialização, que tenha auditado, nos dois exercícios anteriores, empresas de capital aberto na B3.

Parágrafo Segundo: A empresa especializada de auditoria também deverá verificar o cumprimento das previsões relativas a partes relacionadas, na forma do Contrato de Concessão, independentemente do regime contábil ou de governança da Companhia.

Artigo 30 - O lucro líquido do exercício será destinado conforme segue:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (b) pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado aos acionistas, observado o disposto na Lei das S.A.;

Parágrafo Único: O valor dos juros sobre o capital próprio pagos ou creditados, nos termos do art. 9º, § 7º da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995, bem como da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos obrigatórios distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 31 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e, conforme aplicável, a instalação do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS, LEI APLICÁVEL E FORO

Artigo 32 - A Companhia fica obrigada a cumprir todas as determinações previstas no Edital da Concorrência Internacional nº 002/2024 para concessão administrativa da construção,

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nel Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novees, Clécia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Gilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

DUCEAP 00000000
13 01 2013 02 20

manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos de 16 (Dezesseis) Novas Unidades de Ensino de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo – Lote Leste (“**Edital**”) e seus anexos, bem como ao disposto no Contrato de Concessão, à documentação proposta e apresentada e aos respectivos documentos contratuais, à legislação e regulamentação setorial, inclusive nas questões relacionadas à participação de capitais estrangeiros na Companhia, obedecendo às leis brasileiras em vigor.

Artigo 33 – A Companhia possuirá um plano de transação com partes relacionadas, que conterá, no mínimo, os elementos indicados no Contrato de Concessão.

Artigo 34 – Depende de prévia autorização da ARSESP ou do Poder Concedente, por meio da SEDUC, conforme aplicável e disposto no Contrato de Concessão, os seguintes atos, sem prejuízo de necessidade de prévia autorização em outras matérias, conforme disposto no Contrato de Concessão:

- (a) contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão, no momento de sua contratação;
- (b) a concessão, pela Companhia, de empréstimos e financiamentos a seus acionistas, partes relacionadas ou a terceiros;
- (c) a prestação, pela Companhia, de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de seus acionistas, partes relacionadas ou de terceiros;
- (d) alteração do estatuto social da Companhia, salvo em caso de modificações de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, ou que promovam o aumento de seu capital social, as quais deverão ser objeto de simples comunicação posterior à ARSESP, nos termos do Contrato de Concessão;
- (e) fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária que implique transferência de controle da Companhia, nas situações previstas no Contrato de Concessão, exceto nas hipóteses previstas no acordo tripartite, caso seja assinado;
- (f) Na hipótese de o acordo tripartite não ter sido celebrado ou, quando celebrado, nos casos por ele não compreendidos, e desde que possam, em conjunto ou isoladamente, caracterizar modificação do controle direto acionário, nas situações previstas na Cláusula 19ª do Contrato de Concessão, os seguintes atos: (1) Celebração de acordo de acionistas; (2) emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; e (3) instituição de garantia e direitos a terceiros sobre as ações;

DUCEAP
DUCEAP
13 01 2013 02 28

- (g) Alienação do controle direto da Companhia ou sua transferência, operacionalizada pelos financiadores e/ou garantidores, para fins de reestruturação financeira da Companhia, exceto nas hipóteses previstas no acordo tripartite, caso seja assinado;
- (h) Redução do capital social da Companhia, abaixo do mínimo exigido no Contrato de Concessão;
- (i) Criação de subsidiárias, inclusive para exploração de atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados;
- (j) Contratação ou alteração na cobertura de seguros, na seguradora contratada e/ou na garantia de execução contratada pela Companhia, mesmo quando a contratação for decorrente do quanto estabelecido em sede do procedimento das revisões ordinárias, exceto quando se tratar de ato já previsto no plano de seguros;
- (k) Contratação de financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, toda e qualquer operação de dívida contratada pela Companhia, que tenha, em qualquer dos casos, oferta em garantia dos direitos emergentes da concessão ou de ações da Companhia;
- (l) Excussão de garantia que implique transferência de controle da Companhia;
- (m) Alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos Terrenos descritos no Anexo D do Edital (Caderno de Terrenos);
- (n) Alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos Bens Reversíveis, pela Companhia a terceiros, salvo nas hipóteses dispensadas na forma do Contrato de Concessão.

Artigo 35 – A Companhia obedecerá a padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, sobretudo quanto às transações com partes relacionadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei das S.A.), nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12), observadas as diretrizes do Contrato de Concessão para elaboração de plano de transação com partes relacionadas.

Artigo 36 – Na hipótese de haver alguma controvérsia entre os acionistas relativamente ao Estatuto Social da Companhia e/ou ao Acordo de Acionistas, deverão os acionistas envolvidos tentar buscar

JUN 13 2013 02:25

uma solução amigável no prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do início da divergência. Na eventualidade de a divergência persistir, deverão os acionistas submeter a questão ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mesa:

Michel Matilde de Novaes
Presidente

Nei Moreira Júnior
Secretário

Acionistas:

AGRIMAT ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

Por: Rodrigo Louzada de Almeida Correa e
Dilson de Cerqueira Paiva Filho

COMPANHIA BRASILEIRA DE
INFRAESTRUTURA - CBI

Por: Michel Matilde de Novaes e Nei Moreira
Júnior

CLD CONSTRUTORA, LAÇOS
DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.

Por: Jorge Marques Moura e Labib Faour
Aua

DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Por: Pedro Eduardo de Barros

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Aua, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo de Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clécia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannela, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

15

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Aua, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo de Barros, Jose Luiz Aliperti Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clécia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannela, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP
JUCESP
13 01 25 03 02 20

A100X EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por: José Luiz Aliperti Júnior



Diretores Eleitos:

Felipe Dupas Mahana

Diretor Presidente

Nei Moreira Júnior

Diretor Administrativo-Financeiro

Bruno Ferreira Caraméz

Diretor de Engenharia e Operação

Conselheiros Eleitos:

Nei Moreira Júnior

Presidente do Conselho de Administração

Marco Antônio Salvoni

Membro do Conselho de Administração

Lucas Giannella

Membro do Conselho de Administração

Luis Claudio Mahana

Membro do Conselho de Administração

Augusto César Ferreira e Uzêda

Membro do Conselho de Administração

Labib Faour Auad

Membro do Conselho de Administração

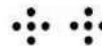
José Luiz Aliperti Júnior

Membro do Conselho de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caraméz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Júnior, Pedro Eduardo De Barros, José Luiz Aliperti Júnior, Marco Antônio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clícia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzêda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.

JUCESP
JUCESP
13 01 25 03 02 25

Advogada Responsável:



Clicia Kayalla Gonçalves Barbosa
OAB/SP 268.518

[Continuação da página de assinatura da Assembleia Geral de Constituição de Companhia Paulista de Infraestrutura Social S.A. - CPIS, datada de 18 de dezembro de 2024.]

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ferreira Caramaz, Labib Faour Auad, Nei Moreira Junior, Pedro Eduardo De Barros, Jose Luiz Aliperli Junior, Marco Antonio Salvoni, Michel Matilde De Novaes, Clicia Kayalla Gonçalves De Souza, Rodrigo Louzada De Almeida Correa, Augusto Cesar Ferreira E Uzeda, Lucas Giannella, Dilson De Cerqueira Paiva Filho, Felipe Dupas Mahana, Luis Claudio Mahana e Jorge Marques Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 59FF-30EE-5CB3-26B7.



DUCESP JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURAS(S)

13 01 20 15 02 25

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/59FF-30EE-5CB3-26B7> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 59FF-30EE-5CB3-26B7



Hash do Documento

910E6828F4121F370733DA8DFB0CE8EC449C558A569229470E29248E616A888E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2024 é(são) :

- ☒ Bruno Ferreira Caraméz - 037.761.337-16 em 30/12/2024 10:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Labib Faour Auad - 669.733.928-49 em 30/12/2024 10:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Nel Moreira Júnior - 158.785.108-39 em 27/12/2024 15:50 UTC-03:00
Nome no certificado: Nel Moreira Junior
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Pedro Eduardo de Barros - 246.814.938-64 em 27/12/2024 15:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ José Luiz Aliperti Júnior - 213.460.318-60 em 27/12/2024 15:12 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Luiz Aliperti Junior
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Marco Antônio Salvoni - 041.857.968-70 em 27/12/2024 15:01 UTC-03:00
Nome no certificado: Marco Antonio Salvoni
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Michel Matilde de Novaes - 221.568.768-19 em 27/12/2024 14:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Clícia Kayalla Gonçalves de Souza - 063.965.256-58 em

JUCESP

JUCESP

27/12/2024 14:56 UTC-03:00

Nome no certificado: Clícia Kayalla Gonçalves De Souza

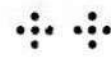
Tipo: Certificado Digital

03 02 25

☑ Rodrigo Louzada de Almeida Correa - 625.067.140-49 em

27/12/2024 14:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



☑ Augusto César Ferreira e Uzêda - 262.320.815-87 em 27/12/2024

14:41 UTC-03:00

Nome no certificado: Augusto Cesar Ferreira E Uzeda

Tipo: Certificado Digital

☑ Lucas Gianella - 273.836.318-03 em 27/12/2024 14:29 UTC-

03:00

Nome no certificado: Lucas Giannella

Tipo: Certificado Digital

☑ Dilson de Cerqueira Paiva Filho - 513.523.465-91 em 27/12/2024

14:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Felipe Dupas Mahana - 355.014.658-25 em 27/12/2024 14:15

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Luis Claudio Mahana - 065.872.948-98 em 27/12/2024 14:14

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Jorge Marques Moura - 761.631.568-20 em 27/12/2024 13:59

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, NEI MOREIRA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 18535355, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 158.785.108-39, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A CPIS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida General Furtado Nascimento, 684, CJS 11 E 12, Alto de Pinheiros, SP, São Paulo, 05465-070, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada pelo representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

NEI MOREIRA
JUNIOR:15878510839

Assinado de forma digital por NEI
MOREIRA JUNIOR:15878510839
Dados: 2025.01.09 07:40:51
-03'00'

NEI MOREIRA JÚNIOR

RG: 18535355

COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A CPIS

SOBRE

CONSULTA

PARTICIPANTES

LOGIA

FALE CONOSCO

03 02 25

versão: 1.0.0-201263



JUCESP
03 02 25

DECLARAÇÃO

COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 58.800.249/0001-61 E NIRE 35300655214, COM SEDE NA AVENIDA GENERAL FURTADO DO NASCIMENTO, 684, CONJUNTO 11 E 12, BAIRRO ALTO DE PINHEIROS, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 05465-070, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR, O SR. **NEI MOREIRA JÚNIOR**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 18535355 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 158.785.108-39, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA SEDE DA COMPANHIA DECLARA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, QUE A SOCIEDADE POSSUI RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ R\$ 78.000.000,00 (SETENTA E OITO MILHÕES DE REAIS).

NEI MOREIRA
JUNIOR:1587851
0839

Assinado de forma digital
por NEI MOREIRA
JUNIOR:15878510839
Dados: 2025.01.27 14:12:38
-03'00'

NEI MOREIRA JÚNIOR
DIRETOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300655214	CNPJ 58.800.249/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 389.054/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:59:31	CÓDIGO DE CONTROLE 280260324
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

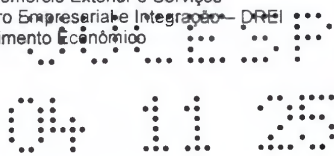
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
3.155.002/25-6

CONTROLE INTERNET
035373800-0

JUCESP
GUI
29
PRO

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL CPIS				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Santo Amaro		NÚMERO 1149	COMPLEMENTO CJ 43	CEP 04505-001	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 58.800.249/0001-61	NIRE - SEDE 3530065521-4			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: MAURICIO ANDRADE RODRIGUES DA COSTA (Diretor Presidente)				DARE: R\$ 562,70	1 / 1
ASSINATURA: MAURICIO ANDRADE RODRIGUES DA COSTA 90138600600				DARF: R\$,00	
DATA: 27/10/2025					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 12 29 OUT 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 31 OUT 2025 Lindalene Santana de Jesus Assessora Técnica do Registro Público RG: 55.158.789-1
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☒ Outros <i>Declaração de aut.</i>		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 18 04 NOV 2025 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 389.054/25-2



Certifico o registro sob o nº 389.054/25-2 em 04/11/2025 da empresa COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS, NIRE nº 35300655214, protocolado sob o nº 3155002256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280260324. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (X) Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Verificar Protocolo





COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS

("Companhia")

CNPJ/MF nº 58.800.249/0001-61

NIRE 35.300.655.214

1 - SEDE

HÊ 12

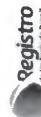
OUT 2025

OCOLO

**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 16:00 horas do dia 1º de setembro de 2025, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Santo Amaro, nº 1.149, cj. 43, Vila Nova Conceição, CEP 04.505-001.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: As formalidades de convocação foram dispensadas, em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração, a saber, os Srs. (i) **Felipe Dupas Mahana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.991.523-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.014.658-25, com endereço profissional na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ciriaco Candia, nº 242, Cidade Verde, CEP 78.028-770; (ii) **Lucas Giannella**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.370.950-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.836.318-03, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, Alto de Pinheiros, CEP 05.465-070; (iii) **Marco Antônio Salvoni**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.757.374 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.857.968-70, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, Alto de Pinheiros, CEP 05.465-070; (iv) **Augusto César Ferreira e Uzêda**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.246.990-49 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.320.815-87, com endereço profissional na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ciriaco Candia, nº 242, Cidade Verde, CEP 78.028-770; (v) **Nei Moreira Júnior**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 18535355 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.785.108-39, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.149, cj. 43, Vila Nova Conceição, CEP 04.505-001; (vi) **Labib Faour Auad**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.388.119-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.733.928-49, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 240, Jd. Nova Petrópolis, CEP 09.770-271; e (vii) **José Luiz Aliperti Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.860.380-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.460.318-60, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, nº 473, 9º andar, cj. 91, sala 36, Vila Nova Conceição, CEP 04.511-011.





MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Felipe Dupas Mahana** e secretariados pela Sra. **Silvana Rodrigues da Costa**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) a consignação das renúncias dos Srs. **Felipe Dupas Mahana** e **Nei Moreira Júnior** aos seus respectivos cargos na Diretoria da Companhia; (b) a eleição dos Srs. **Maurício Andrade Rodrigues da Costa** e **Antônio Henrique Galdino Lunguinho** para cargos na Diretoria da Companhia; e (c) a consignação da atual composição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: O Presidente declarou instalada a Reunião e discussão sobre as matérias da ordem do dia, que foram aprovadas pelos membros do Conselho de Administração por unanimidade, sem restrições, objeções ou oposições, conforme segue:

- a) Consignar as renúncias dos Srs.: (i) **Felipe Dupas Mahana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.991.523-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.014.658-25, ao cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Nei Moreira Júnior**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.535.355 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.785.108-39, ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, conforme Termos de Renúncia por eles encaminhados na presente data, cujas cópias encontram-se anexas à presente ata (**Anexos I e II**).

A Companhia agradece aos Diretores renunciantes pelos relevantes serviços prestados e lhes outorga quitação, para nada deles reclamar, em juízo ou fora dele.

- b) Em virtude das renúncias dos Srs. **Felipe Dupas Mahana** e **Nei Moreira Júnior**, aprovar a eleição dos Srs.: (i) **Maurício Andrade Rodrigues da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4353548 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.386.006-00, ao cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Antônio Henrique Galdino Lunguinho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3293524 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.732.841-41, ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, ambos com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, CEP 05.465-070, conforme Termos de Posse anexos à presente ata (**Anexos III e IV**).

Os novos Diretores foram eleitos para mandatos que se encerrarão juntamente com os demais membros da Diretoria e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de serem Diretores da Companhia, por lei especial, nem condenados por qualquer crime ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declaram ainda que não



foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

c) Tendo em vista a aprovação dos itens “a” e “b” acima, consignar a atual composição da Diretoria da Companhia, conforme segue:

- (i) Sr. **Maurício Andrade Rodrigues da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4353548 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.386.006-00, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, CEP 05.465-070, como Diretor Presidente;
- (ii) Sr. **Antônio Henrique Galdino Lunguinho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3293524 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.732.841-41, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, CEP 05.465-070, como Diretor Administrativo-Financeiro; e
- (iii) Sr. **Vinicius Mascherini de Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43486514-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.093.098-00, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, CEP 05.465-070, como Diretor de Engenharia e Operação.

Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta sessão, foi lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada. **Assinaturas:** Sr. Felipe Dupas Mahana – Presidente e Sr. Lucas Gianella – Secretário; Membros do Conselho de Administração: Felipe Dupas Mahana; Lucas Gianella; Marco Antônio Salvoni; Nei Moreira Júnior; Augusto César Ferreira e Uzêda; Labib Faour Auad; e José Luiz Aliperti Júnior.

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 1º de setembro de 2025.

Mesa:

JUCESP
04 11 25

Felipe Dupas Mahana
Presidente

Silvana Rodrigues da Costa
Secretária

Membros do Conselho de Administração:

Felipe Dupas Mahana

Lucas Gianella

Marco Antônio Salvoni

Augusto César Ferreira e Uzêda

Nei Moreira Júnior

Labib Faour Auad

José Luiz Aliperti Júnior

[Página de assinaturas da Reunião do Conselho de Administração da Companhia Paulista de Infraestrutura Social – CPIS, realizada em 1º de setembro de 2025.]



JUCESP

JUCESP

18

04 NOV 2025

SEDE

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/STDER-LDDRU-XEFQP-F8NL3>.



93300
28 11 40



Certifico o registro sob o nº 389.054/25-2 em 04/11/2025 da empresa COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS, NIRE nº 35300655214, protocolado sob o nº 3155002256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280260324. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
ANEXO I
TERMO DE RENÚNCIA

1º de setembro de 2025

À:

COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS

Avenida Santo Amaro, nº 1.149, cj. 43, Vila Nova Conceição

CEP 04.505-001

São Paulo, SP – Brasil

Ref.: Termo de Renúncia

Prezados,

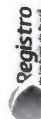
Eu, **FELIPE DUPAS MAHANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.991.523-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.014.658-25, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ciriaco Candia, nº 242, Cidade Verde, CEP 78028-770, Estado de São Paulo, venho, por meio desta, renunciar ao cargo de Diretor Presidente da **COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.149, cj. 43, Vila Nova Conceição, CEP 04.505-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.800.249/0001-61 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.655.214 (“Companhia”), com efeitos a partir da presente data.

Desse modo, requiero que a administração da Companhia tome toda e qualquer medida legal e cabível para que a renúncia acima apresentada se torne efetiva perante terceiros, inclusive, sem limitação, mediante protocolo e registro desse instrumento perante as autoridades governamentais aplicáveis.

Em decorrência da renúncia supra referida, outorgo à Companhia e aos seus acionistas a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar em relação ao período em que ocupei o cargo de Diretor Presidente, a qualquer tempo e a qualquer título.

FELIPE DUPAS MAHANA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/STDER-LDDR-UEFQP-F8N1.3>.



JUCESP
ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA

1º de setembro de 2025

À:

COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS

Avenida Santo Amaro, nº 1.149, cj. 43, Vila Nova Conceição

CEP 04.505-001

São Paulo, SP – Brasil

Ref.: Termo de Renúncia

Prezados,

Eu, **NEI MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.535.355-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.785.108-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.149, cj. 43, Vila Nova Conceição, CEP 04.505-001, venho, por meio desta, renunciar ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da **COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.149, cj. 43, Vila Nova Conceição, CEP 04.505-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.800.249/0001-61 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.655.214 (“**Companhia**”), com efeitos a partir da presente data.

Desse modo, requeiro que a administração da Companhia tome toda e qualquer medida legal e cabível para que a renúncia acima apresentada se torne efetiva perante terceiros, inclusive, sem limitação, mediante protocolo e registro desse instrumento perante as autoridades governamentais aplicáveis.

Em decorrência da renúncia supra referida, outorgo à Companhia e aos seus acionistas a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar em relação ao período em que ocupei o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo e a qualquer título.

NEI MOREIRA JÚNIOR

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/STDER-LDDRU-XEQP-F8NL3>.



JUCESP
ANEXO III
TERMO DE POSSE

MAURÍCIO ANDRADE RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4353548 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.386.006-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, CEP 05.465-070, requer a averbação de sua posse ao cargo de Diretor Presidente da **COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.149, cj. 43, Vila Nova Conceição, CEP 04.505-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.800.249/0001-61 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.655.214 (“**Companhia**”).

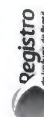
Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O Diretor compromete-se a respeitar e cumprir integralmente todos os contratos parassociais da Companhia, incluindo, mas não se limitando, ao Acordo de Acionistas, conforme aplicável.

São Paulo, 1º de setembro de 2025.

MAURÍCIO ANDRADE RODRIGUES DA COSTA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/STDER-LDDRU-XEFQP-F8NL3>.



JUCESP
ANEXO IV
TERMO DE POSSE

ANTÔNIO HENRIQUE GALDINO LUNGUINHO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3293524 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.732.841-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida General Furtado do Nascimento, nº 740, 9º andar, sala 91, CEP 05.465-070, requer a averbação de sua posse ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da **COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.149, cj. 43, Vila Nova Conceição, CEP 04.505-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.800.249/0001-61 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.655.214 (“**Companhia**”).

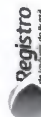
Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O Diretor compromete-se a respeitar e cumprir integralmente todos os contratos parassociais da Companhia, incluindo, mas não se limitando, ao Acordo de Acionistas, conforme aplicável.

São Paulo, 1º de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE GALDINO LUNGUINHO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/STDER-LDDRU-XEQP-F8NL3>.





JUCESP

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

11/25

NOME MAURICIO ANDRADE RODRIGUES DA COSTA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 901.386.006-00	RG/RNE 4353548	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2000	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF MG
DOMICILADO(A) Avenida General Furtado Nascimento						NUMERO 740	
COMPLEMENTO 9º AND SL 91		DISTRITO/BAIRRO Alto de Pinheiros				CEP 05465-070	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	01/09/2025
NOME	MAURICIO ANDRADE RODRIGUES DA COSTA (Diretor)	ASSINATURA	



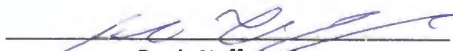
JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
04 11 25

Eu, **Denis Noffs Junior**, com inscrição ativa na(o) OAB/(UF), sob o nº **246671** expedida em 02/08/2013, inscrito no CPF nº 245.476.308-79, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

De acordo com a IN81 do DREI, declaro a autenticidade dos documentos apresentados para registro.

- 1) **COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS.**, referente Ata do Conselho de Administração, realizada em 01 de setembro de 2025 às 16hs, 1 (uma) via contendo 8 (oito) páginas.
- 2) Requerimento **JUCESP**, 1 (uma) via contendo 3 (três) páginas.
- 3) Documentos dos Diretores:
MAURICIO ANDRADE RODRIGUES DA COSTA, RG 4353548, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.
ANTONIO HENRIQUE GALDINO LUNGUINHO, RG 3293524, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.

São Paulo, 28 de outubro de 2025


Denis Noffs Junior





Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 035373800-0		NIRE SEDE 3530065521-4		NOME EMPRESARIAL COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL CPIS		
NOME DO INTEGRANTE MAURICIO ANDRADE RODRIGUES DA COSTA					IDENTIFICAÇÃO 901.386.006-00	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 4353548	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2000	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida General Furtado Nascimento					NÚMERO 740	
COMPLEMENTO 9º AND SL 91		BAIRRO/DISTRITO Alto de Pinheiros				CEP 05465-070
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 01/09/2025 Término do Mandato: 18/12/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



CONTRATO Nº [•]/[•]

ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 16 (DEZESSEIS) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE LESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. TERMOS DEFINIDOS	3
3. PLANO DE EXECUÇÃO	3
4. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO	4
5. ENCARGOS DA OBRA	19
6. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO	28
7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	33
8. TIPOLOGIAS DAS CONSTRUÇÕES	34
9. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO	58

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este ANEXO tem como objetivo o detalhamento dos INVESTIMENTOS a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS de 16 (dezesseis) novas UNIDADES DE ENSINO de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo.

2. TERMOS DEFINIDOS

- 2.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO L – GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito da interpretação dos termos definidos.

3. PLANO DE EXECUÇÃO

Da entrega do Plano de Execução

- 3.1. O PLANO DE EXECUÇÃO é o documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA cujo objetivo consiste na apresentação do processo de construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO, que deverá abranger o período que se inicia a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO e se encerra mediante a emissão do ACEITE DEFINITIVO da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO da última UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA.
- 3.1.1. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá ser apresentado à ARSESP e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos e condições previstos no CONTRATO, e deverá conter todo o planejamento para a ETAPA DE OBRAS e ETAPA DE MOBILIZAÇÃO de todas as UNIDADES DE ENSINO.

Diretrizes do PLANO DE EXECUÇÃO

- 3.2. PLANO DE EXECUÇÃO conterá as seguintes etapas:
- 3.2.1. Etapa de Serviços Preliminares, na forma do item 6.2;
 - 3.2.2. Etapa de Projetos, na forma do item 6.3;
 - 3.2.3. Etapa de Obras, na forma do item 6.8; e

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

3.2.4. Etapa de Mobilização, na forma do item 6.9.

3.3. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá prever um cronograma de implantação das UNIDADES DE ENSINO em 2 (duas) fases, observando o regramento disposto na Cláusula 9.2 do CONTRATO.

3.4. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá prever cronograma de todas as atividades necessárias à implantação das UNIDADES DE ENSINO desde a emissão da ORDEM DE INÍCIO até a emissão do ACEITE DEFINITIVO da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO da última UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA.

3.4.1. Os prazos do cronograma serão estipulados pela CONCESSIONÁRIA, salvo aqueles indicados no CONTRATO e em seus anexos.

3.4.2. Além de outras exigências, o PLANO DE EXECUÇÃO deverá conter, no mínimo:

3.4.2.1. Atividades de desapropriação dos TERRENOS DO “GRUPO B”, conforme especificado na Cláusula 26ª do CONTRATO.

3.4.2.2. Cronograma de avanço das obras e conclusão das UE, com previsão explícita dos eventos previstos no ANEXO H – APORTE como marcos de pagamento de APORTE em favor da CONCESSIONÁRIA.

3.4.2.3. Entrega do Plano de Mobiliário e Equipamentos, nos termos do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

4. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

Diretrizes gerais

4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as diretrizes gerais constantes neste ANEXO para a implantação das UNIDADES DE ENSINO, observados os conceitos de sustentabilidade ambiental, a adesão aos parâmetros urbanísticos vigentes e demais normas e instruções técnicas pertinentes a segurança e a qualidade da construção.

4.2. A CONCESSIONÁRIA é responsável por realizar todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos para a execução do objeto da CONCESSÃO, sendo meramente referenciais quaisquer informações, plantas, levantamentos ou outros documentos

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, cuja utilização se dará por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.

- 4.3. Os projetos, obras e serviços deverão adotar práticas sustentáveis no desenho e na construção, a fim de promover eficiência energética, economia no uso da água e de outros insumos e materiais, objetivando também o conforto dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR.
- 4.4. Os projetos deverão ter como base os princípios da arquitetura flexível e adaptável a diversos usos e atividades e utilizar materiais sustentáveis, visando à máxima integração com a natureza e ao mínimo impacto ao meio ambiente e à paisagem da ÁREA DA CONCESSÃO.
- 4.5. São diretrizes específicas para os projetos, construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO:
- I. o uso racional de energia por meio do favorecimento de ventilação e iluminação natural na tipologia arquitetônica;
 - II. metodologias de obras que forneçam agilidade à construção e que sejam as mais limpas possíveis, por meio da priorização de sistemas construtivos pré-fabricados e de materiais recicláveis, que diminuam desperdícios e resíduos sólidos de construção civil;
 - III. o dimensionamento eficiente de instalações elétricas e hidráulicas e de sistemas estruturais, para evitar danos a equipamentos e desperdícios de materiais;
 - IV. a utilização de iluminação, aquecedores, equipamentos e ar-condicionado com selos de alta eficiência energética;
 - V. priorização de utilização de energia solar para aquecimento de água e geração de energia;
 - VI. a compensação ambiental, manejo e transporte de exemplares arbóreos, dentre outras medidas e políticas que se fizerem necessárias e aconselháveis ao bom uso dos recursos naturais e elementos da flora e paisagismo.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- 4.6. As dimensões, características e o *layout* dos ambientes devem observar a capacidade de cada espaço das UNIDADES DE ENSINO. A capacidade das demais instalações e áreas comuns deverá levar em consideração a circulação diária de pessoas nas UNIDADES DE ENSINO.
- 4.7. A implantação das UNIDADES DE ENSINO deve seguir as diretrizes técnicas para projeto de Escolas de Ensino Fundamental definidas nas publicações de catálogos técnicos de ambiente escolar da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, vinculada à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
- 4.8. Para os espaços e equipamentos esportivos, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar diretrizes das confederações dos esportes para o dimensionamento dos ambientes e fornecimento adequado de infraestrutura para o pleno funcionamento dos espaços esportivos.
- 4.9. A implantação das UNIDADES DE ENSINO, incluindo suas edificações, deve prezar pelo desempenho de habitabilidade na edificação em relação ao desempenho acústico, térmico, lumínico e de estanqueidade.
- 4.10. Todas as aberturas, esquadrias e caixilhos devem permitir a adequação das edificações aos níveis mínimos de iluminação natural, aeração natural e acústica dos ambientes internos de acordo com cada uso e com a legislação e normas técnicas vigentes, como por exemplo: Lei nº 16.642/17 – Código de Obras do Município de São Paulo (ou outro código conforme o município a ser implantada a Unidade Escolar), NBR 10.152 – Níveis de ruído para Conforto Acústico, NBR 15.575 – Desempenho das Edificações, entre outros normativos aplicáveis.
- 4.11. Todas as UNIDADES DE ENSINO deverão dispor de vagas para automóveis de acordo com o número mínimo de vagas exigido pela legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO, observada a subcategoria de uso em que se enquadre as escolas. Quando necessário, o número de vagas para automóveis deverá ser definido de acordo com as exigências do órgão de trânsito competente.
- 4.11.1. As vagas para automóveis citadas acima devem ter proporção mínima destinada a usuários pessoas com mobilidade reduzida (“PcD”) e idosos de acordo com a

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

4.11.2. O dimensionamento da faixa de acesso, das vagas de automóvel e das áreas de manobra devem ter dimensões, raios mínimos e angulação conforme as especificações contidas na legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

4.12. Para a construção dos sanitários e vestiários deve-se considerar a proporção de bacias, lavatórios, mictórios e chuveiros exigida na legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO, seguindo os critérios para edificações de uso escolar.

4.13. A distribuição de conjuntos de sanitários deve considerar o percurso máximo a ser percorrido para acesso ao conjunto de sanitários em um ambiente escolar, em especial quanto aos percursos para PcD, conforme descrito na norma NBR 9050.

Diretrizes para Sistemas Estruturais das UNIDADES DE ENSINO

4.14. A segurança estrutural, os componentes estruturais da edificação, cargas e sobrecargas devem estar de acordo com as normas ABNT NBR 8681 (Ações e Segurança na Estrutura – Procedimentos), ABNT NBR 6120 (Cargas para o cálculo de estruturas de edificações), ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações) e ABNT NBR 6123 (forças devidas a vento em edificações) e demais normas pertinentes a este assunto.

4.15. No projeto estrutural das UNIDADES DE ENSINO, poderão ser utilizadas as estruturas de concreto moldado *in loco*, estrutura de concreto pré-fabricado, estrutura de aço, alvenaria estrutural (blocos cerâmicos e blocos vazados de concreto), parede de concreto moldada no local e a associação de um ou mais destes métodos estruturais indicados. Os sistemas estruturais adotados deverão seguir as normas técnicas (em sua última atualização) pertinentes para cada sistema estrutural:

- I. Estrutura de concreto: ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento);

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- II. Estrutura de aço: ABNT NBR 8800 (Projeto de Estruturas de Aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios);
- III. Estrutura de concreto pré-moldado: ABNT NBR 9062 (Projeto e Execução de estruturas de concreto pré-moldado);
- IV. Alvenaria Estrutural: ABNT NBR 10837 (Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto – Procedimento) e ABNT NBR 15812 (Alvenaria Estrutural – Blocos Cerâmicos);
- V. Parede de concreto moldada no local: ABNT NBR 16055 (Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações – Requisitos e procedimentos); e
- VI. Demais normas necessárias ao atendimento das diretrizes estruturais.

Diretrizes para Desempenho de habitabilidade na edificação

4.16. O projeto e a implantação das UNIDADES DE ENSINO e de seus ambientes correspondentes deverão obedecer aos parâmetros de habitabilidade (estanqueidade, desempenho térmico, desempenho lumínico, desempenho acústico e desempenho de ventilação e circulação do ar) dispostos nas normas aplicáveis elencadas no dimensionamento mínimo e especificações ambientais contidas, no ANEXO D - CADERNO DE TERRENOS, ANEXO B - CADERNO DE SERVIÇOS, ANEXO C - CADERNO DE MOBILIÁRIO e nas normas e requisitos deste ANEXO, em especial o disposto nos subitens a seguir.

Fontes de umidade

- 4.17. As edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar desempenho em estanqueidade à água de fontes internas e externas de umidade, considerando estrutura, vedações e materiais de acabamento de aberturas de vedações (portas, caixilhos, forros e esquadrias no geral).
- 4.18. As coberturas das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar desempenho à estanqueidade e impermeabilização adequada.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- 4.19. Os pisos internos em contato com o terreno natural assim como as alvenarias que nascem nesses níveis devem ser impermeabilizadas para evitar a possibilidade de umidade ascendente.
- 4.20. Todos os edifícios que compõem as UNIDADES DE ENSINO, assim como as áreas externas, áreas verdes e equipamentos ao ar livre devem prever sistema de escoamento pluvial com capacidade de vazão adequada de forma a evitar alagamentos e inundações.
- 4.21. Os sistemas citados neste item deverão seguir as normas técnicas (em sua última atualização):
- I. ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais;
 - II. ABNT NBR 9574: Execução de Impermeabilização; e
 - III. Outras normas que garantam a estanqueidade adequada das edificações.

Desempenho Térmico e ventilação

- 4.22. O desempenho térmico global da edificação e os níveis mínimos de ventilação natural dos ambientes devem atender às especificações da zona bioclimática, aplicável para cada UNIDADE DE ENSINO, definida na ABNT NBR 15220 (Desempenho Térmico de Edificações), ou aquela que a substituir.
- 4.23. As fachadas que recebem radiação solar intensa capaz de provocar ofuscamento das atividades internas devem se adequar com dispositivos de controle à radiação solar e de controle da temperatura (brises, cobogós, persianas, entre outros).
- 4.24. A implantação das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve explorar orientações solares que favoreçam o conforto térmico e ambiental, assim como explorar soluções arquitetônicas de eficiência térmica que mitiguem a necessidade de controle da temperatura, por ar-condicionado ou outro meio, e, conseqüentemente, forneçam maior sustentabilidade e eficiência às edificações.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

Desempenho lumínico

- 4.25. O nível de iluminamento dos ambientes que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve atender aos critérios de iluminância natural e artificial para espaços de interiores atendendo às especificações da ABNT NBR 15215 (Iluminação Natural) e ABNT NBR 5413 (Iluminância de Interiores), ou aquelas que as substituírem.
- 4.26. Os ambientes externos com uso intenso para estar, recreação e práticas esportivas devem estar dispostos na UNIDADE DE ENSINO de forma a permitir boa iluminação natural no período diurno e possuir desempenho lumínico no período noturno de acordo com as normas vigentes.

Desempenho Acústico

- 4.27. O desempenho acústico global das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve atender às especificações da ABNT NBR 10152 (nível de ruído para conforto acústico), ou aquela que a substituir, para a categoria de edificação escolar.
- 4.28. Para a implantação das edificações das UNIDADES DE ENSINO deve-se instalar os ambientes que exijam níveis de ruídos silencioso, como por exemplo as salas de aula, em locais do terreno que estejam o mais distante possível de ruídos externos e logradouros muito movimentados, fazendo uso de material compatível na edificação de modo a atingir o objetivo de baixo ruído.
- 4.29. A CONCESSIONÁRIA deverá observar a classificação de conforto acústico para cada ambiente da UNIDADE DE ENSINO, para alcançar uma distribuição de ambientes que não gere conflitos para o uso de acordo com o ruído, evitando a proximidade de ambientes com classificação acústica “silenciosa” ou “resguardada” junto de ambientes com classificação acústica “pouco exigente”.
- 4.30. Os ambientes que exijam isolamento acústico e que utilizam instrumentos musicais em aulas ou oficinas devem estar agrupados horizontalmente ou verticalmente na edificação, a fim de racionalizar as soluções de isolamento acústico e preservar outros ambientes das

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADES DE ENSINO da emissão de ruídos internos gerados por esses ambientes.

Diretrizes para Infraestruturas Prediais

4.31. As instalações prediais elétricas constituem sistema para o fornecimento de energia elétrica das UNIDADES DE ENSINO e são constituídas, no mínimo, por:

- I. Cabine de entrada e medição;
- II. Cabine de transformação;
- III. Sistemas de proteção e aterramento;
- IV. Instalações elétricas (painéis e quadros, interruptores e tomadas, chaves, dispositivos de proteção e comando etc.);
- V. Sistemas de iluminação; e
- VI. Cabos.

4.32. As instalações prediais elétricas das UNIDADES DE ENSINO deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), NBR 13570 (Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público) e outras normas pertinentes.

4.32.1. O projeto de instalações prediais elétricas deverá garantir o funcionamento dos sistemas atuantes em caso de incêndio, mesmo na condição de queda do fornecimento de energia elétrica.

4.32.2. Deverá haver áreas definidas com alimentação de energia a partir de sistema solar.

4.33. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela iluminação externa das UNIDADES DE ENSINO.

4.33.1. A iluminação de que trata este subitem deverá contemplar a iluminação de caminhos externos e espaços externos aos: blocos escolares, praças, quadras abertas, teatro de arena, áreas ajardinadas, vagas de automóveis e bicicletas, entre outros.

4.33.2. A disposição da iluminação externa deve guiar o usuário nas circulações entre edificações, fornecer iluminação mínima para a permanência nos ambientes externos no horário noturno e evitar áreas de penumbra e sem iluminação (em qualquer área

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

externa dentro do terreno e nas calçadas lindeiras à UNIDADE DE ENSINO).

4.33.3. A iluminação dos caminhos externos deverá respeitar os valores mínimos para iluminância e fator de uniformidade, nos termos das normas aplicáveis, como, exemplificativamente, a ABNT NBR 5101 (Iluminação Pública – Procedimento) e ABNT NBR 15129 (Luminárias para iluminação pública), ou aquelas que as substituírem.

4.33.4. A iluminação dos demais espaços externos das UNIDADES DE ENSINO deverão observar as especificações mínimas de iluminância contidas neste ANEXO, atendendo aos requisitos de funcionalidade e segurança dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR.

4.34. As instalações prediais de água fria, água quente e o sistema predial de esgoto sanitário devem estar de acordo com a ABNT NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), ABNT NBR 7198 (Projeto e Execução de Instalações de Água Quente) e ABNT NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução), ABNT NBR 15569 (Sistemas de aquecimento solar de água) ou aquelas que as substituírem, respectivamente.

4.34.1. As instalações prediais de água fria, água quente e o sistema predial de esgoto sanitário devem atender às normas dos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgoto atuantes em cada um dos municípios onde serão implantadas UNIDADES DE ENSINO.

4.34.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo dimensionamento e localização correta dos reservatórios de água, de acordo com as especificações da ABNT NBR 5626 (Sistemas prediais de água fria e quente – Projeto, execução, operação e manutenção), para edificações escolares, garantindo acesso a água com pressão, vazão e temperatura adequada em todos os ambientes que são abastecidos por instalação de água.

4.34.3. O cálculo de reservação deverá observar a necessidade específica da localização de cada UNIDADE DE ENSINO.

4.35. Independentemente do sistema de aquecimento de água adotado, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela instalação adequada de pontos de água quente e pela garantia de água aquecida, de maneira tempestiva, em todos os ambientes que são abastecidos por pontos de água quente, conforme especificação do ambiente.

4.35.1. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com pedras de granito (ou equivalente), cubas,

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

louças sanitárias, metais e ralos.

- 4.35.2. Especificamente para cubas, louças sanitárias, metais reguladores de vazão (torneiras, registros) e ralos é vedado o uso de materiais de acabamento de PVC.
- 4.35.3. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com acabamento de piso estanque e antiderrapante, devidamente impermeabilizado.
- 4.35.4. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com revestimento resistente à umidade nas alvenarias, do piso ao teto. Não serão aceitas soluções mistas de revestimento a meia parede e pintura nesses ambientes.
- 4.35.5. Recomenda-se o agrupamento horizontal ou vertical dos ambientes que recebem instalações de água e esgotamento sanitário, a fim de racionalizar as prumadas hidráulicas e de esgotamento.
- 4.35.6. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interligação das instalações de água e esgotamento sanitário com o serviço público de saneamento local, garantindo o cumprimento dos requerimentos de infraestrutura e adaptações necessárias para tal.
- 4.36. Quando o fornecimento de gás for do tipo GLP, a infraestrutura de gás deve atender às especificações da ABNT NBR 13932 (Instalações internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Projeto e Execução, e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- 4.36.1. Quando o fornecimento de gás do tipo GN, a capacidade do abrigo de gás deverá estar de acordo com a ABNT NBR 13933 (Instalações internas de Gás Natural – Projeto e Execução) e com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- 4.36.2. O abrigo de gás deve ser dimensionado com capacidade de armazenar os cilindros de GLP na quantidade e tamanho adequado para o abastecimento da cozinha industrial que compõem as UNIDADES DE ENSINO.
- 4.36.3. As instalações de gás também devem atender às normas de concessionárias de gás e de fabricantes de cilindros de GLP, quando aplicável.
- 4.36.4. Todas as instalações de gás deverão ser entregues com registros controladores de vazão e travas de segurança, e outros materiais necessários para realizar a ligação completa de gás aos equipamentos que utilizem essa instalação.
- 4.36.5. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interligação das instalações de gás ao serviço público de fornecimento de gás, se aplicável, garantindo o cumprimento dos requerimentos de infraestrutura e adaptações necessárias para tal.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

4.37. A CONCESSIONÁRIA deverá prever sistema de captação, drenagem e despejo das águas pluviais.

4.37.1. O escoamento e drenagem das águas pluviais devem estar de acordo com a ABNT NBR 10844 (instalações prediais de águas pluviais), com capacidade adequada para captação e escoamento das águas da chuva.

4.37.2. Deverá haver a implementação, pela CONCESSIONÁRIA, de sistema que possibilite o aproveitamento das águas pluviais em usos permitidos pela legislação (bacias, mictórios, lavagem de pisos e rega em áreas ajardinadas).

4.38. A edificação deve ser projetada observando diretrizes que visem a:

- I. Diminuição do risco de ocorrência de incêndio;
- II. Diminuição do risco de inflamação e propagação de incêndio;
- III. Possibilidade da extinção do incêndio;
- IV. Possibilidade de fuga; e
- V. Diminuição da possibilidade de propagação de incêndio aos edifícios.

4.38.1. O sistema de proteção contra incêndio é composto por saídas de emergência, sistema de detecção e alarmes, sistema de iluminação e equipamentos de combate a incêndio (chuveiro, mangueiras, hidrantes, sprinklers etc.).

4.38.2. O sistema de proteção contra incêndio das UNIDADES DE ENSINO deve estar de acordo com as normas que delimitam requisitos para esse sistema, em especial:

- I. ABNT NBR 5667 (Hidrantes Urbanos de Incêndio de ferro fundido dúctil);
- II. ABNT NBR 9077 (Saídas de Emergência em Edificações);
- III. ABNT NBR 9441 (Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio);
- IV. ABNT NBR 10898 (Sistemas de Iluminação de Emergência);
- V. ABNT NBR 11742 (Porta Corta-fogo para Saída de Emergência);
- VI. ABNT NBR 11861 (Mangueira de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio);
- VII. ABNT NBR 12615 (Sistema de Combate a Incêndio por Espuma), quando pertinente;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- VIII. ABNT NBR 12779 (Mangueira de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados);
- IX. ABNT NBR 10897 (Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático), quando pertinente;
- X. ABNT NBR 13714 (Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando), quando pertinente;
- XI. ABNT NBR 14276 (Brigada de Incêndio e Emergência – Requisitos e procedimentos);
- XII. ABNT NBR 14349 (União para Mangueira de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio);
- XIII. ABNT NBR 16820 (Sistemas de Sinalização de Emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio); e
- XIV. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

4.39. As edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com a ABNT NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas).

4.40. A cozinha industrial deve apresentar exaustão associada a fogão industrial de acordo com a ABNT NBR 14518 (Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais).

4.41. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar ar-condicionado nos ambientes em que a sua instalação seja obrigatória, ou seja: em todas as Salas de Aulas, Ambientes Administrativos, Sala de Servidor, Auditório, Salonis, Salas de Inovação e de Recurso. Nos demais ambientes, a decisão pela instalação do ar-condicionado deverá observar a necessidade de se atingir os parâmetros de conforto térmico.

4.41.1. As instalações de ar-condicionado devem estar de acordo com as especificações da ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado: sistemas centrais e unitários).

4.41.2. O sistema de equipamentos de condensadoras de ar-condicionado deverá estar disposto nas áreas externas e protegidos contra intempéries. No entanto, não serão admitidas condensadoras fixadas nas paredes externas das fachadas das UNIDADES DE ENSINO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

4.42. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar ao menos 1 (um) elevador para atender o acesso a todos os níveis das UNIDADES DE ENSINO, em atendimento às exigências normativas de acessibilidade. O(s) elevador(es) será(ão) destinados a alunos, professores e demais usuários PcD, cadeirantes e portadores de necessidades especiais.

4.42.1. Fica a cargo do projetista técnico a decisão do sistema de funcionamento do elevador a ser instalado (hidráulico ou convencional/tração) nas edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO, desde que este atenda às especificações de normas relativas à segurança e manutenção de elevadores, em especial às normas, ou aquelas que a substituírem:

- I. ABNT NBR 16.042 (Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas);
- II. ABNT NBR NM 267 (Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação);
- III. ABNT NBR NM 207 (Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação);
- IV. ABNT NBR 10.982 (Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização – Padronização).

4.43. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nas UNIDADES DE ENSINO, que deverão contemplar, no mínimo:

- I. Instalação de infraestrutura de rede WiFi, com fornecimento e instalação de roteadores, access points, firewall, dentre outros dispositivos eletrônicos necessários, mantendo o acesso a rede WIFI em todas as áreas da escola;
- II. Instalação de infraestrutura de rede cabeada, com fornecimento de cabos Ethernet, roteadores, switches, patch panels e outros equipamentos necessários;
- III. Fornecimento e instalação de dispositivos eletrônicos e demais equipamentos de infraestrutura e necessários ao funcionamento e à operacionalização das

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

atividades das escolas, como computadores, mouses, projetores, periféricos, monitores, telas, dentre outros;

- IV. Fornecimento e instalação de uma estrutura de comunicação interna entre os diversos ambientes das escolas, como, exemplificativamente, um sistema de ramais PABX.

4.43.1. A rede WiFi de que trata o inciso I supracitado, deverá possibilitar a conexão gratuita à internet, na velocidade mínima de 100 Mbps, a todos os membros da COMUNIDADE ESCOLAR e pessoas que circulem nas UNIDADES DE ENSINO, em todas as salas de aula, ambientes de circulação e áreas cobertas (como, por exemplo: pátio coberto e refeitório).

4.43.1.1. A cobertura de sinal da rede WiFi deverá ser integral em todos os pavimentos e áreas cobertas das UNIDADES DE ENSINO, com intensidade de sinal mínima de 80%.

4.43.2. A rede cabeada de que trata o inciso II supracitada, deverá possibilitar a conexão de, no mínimo, todos os computadores especificados no ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO, com conexão à internet na velocidade mínima de 100 Mbps.

4.43.3. No provimento da infraestrutura de TI, a CONCESSIONÁRIA deverá observar, além das normas aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- I. Adoção de política e práticas de governança para garantir a segurança dos dados da COMUNIDADE ESCOLAR, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- II. Adoção de políticas e práticas para prevenir e responder a ameaça à segurança da informação;
- III. Provimento de uma solução flexível capaz de absorver as inovações tecnológicas, e variações da demanda ao longo do tempo; e
- IV. Atualização tecnológica e manutenção da infraestrutura de TI.

4.43.4. A estrutura de TI deverá observar as normas aplicáveis e ser dimensionada para assegurar os parâmetros de desempenho citados acima, além de observar aos seguintes parâmetros mínimos:

- I. Os access points, inclusive os dos roteadores, deverão ser implementados nos padrões IEEE 802.11n ou superiores;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- II. Proporção de 1 (um) access point para cada 1.000 m² (mil metros quadrados) para ambientes livres e de 1 (um) access point a cada 400 m² (quatrocentos metros quadrados) para ambientes com obstáculos (paredes, pilastras, divisórias etc.);
- III. Os roteadores deverão utilizar protocolo WiFi IEEE 802.11n ou mais recente, que garanta a velocidade mínima exigida;
- IV. Os roteadores deverão suportar a VPN segundo padrões definidos pelo PODER CONCEDENTE;
- V. Cada cabo deverá garantir transmissão de dados veloz e consistente dos roteadores e switches para cada dispositivo eletrônico, como o cabo UTP CAT 5e ou superior;
- VI. Os cabos deverão utilizar protocolo WiFi 802.3 ou mais recente, que garanta a velocidade mínima exigida;
- VII. Os cabos deverão ser implementados no padrão 100BASE-T de modo a assegurar a velocidade mínima exigida;
- VIII. Cada pavimento deverá ter sala ou gabinete de TI preparados para abrigar os equipamentos de infraestrutura de rede (switches e patch panels) e equipamentos correlatos. As salas de TI deverão respeitar a distância máxima de 100 metros, sendo necessário considerar uma folga abaixo dessa metragem;
- IX. Poderá ser utilizado sistema de fibra óptica; e
- X. Os switches deverão suportar IPv4 e IPv6 e roteamento entre ambas as versões do protocolo IP, de modo a assegurar a velocidade mínima exigida.

4.43.5. A rede cabeada deverá atender a funcionalidades mínimas de segurança suportados nos equipamentos da infraestrutura de rede.

4.44. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter uma infraestrutura para monitoramento conforme o que preconiza a NBR IEC 62676, que especifica os requisitos mínimos e fornece as recomendações para os sistemas de vídeo monitoramento (VSS), até agora chamados de CFTV, instalados para as aplicações de segurança.

4.45. Os acessos, ambientes e circulações internas e externas dos edifícios escolares devem

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

atender o disposto nas normas técnicas de acessibilidade pertinentes, dentre elas as Normas Brasileiras ABNT NBR 16537 (Acessibilidade - Sinalização tátil do piso), ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), ABNT NBR 15599 (Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços).

- 4.46. A CONCESSIONÁRIA terá liberdade para escolha dos materiais que irão compor as fachadas e ambientes internos das UNIDADES DE ENSINO, desde que os materiais e estética adotadas estejam compatibilizados entre todas as UE, com a finalidade de se obter unicidade e coesão entre esses equipamentos.

5. ENCARGOS DA OBRA

- 5.1. Os encargos e investimentos relativos à construção e à implantação das UNIDADES DE ENSINO deverão ser integralmente suportados pela CONCESSIONÁRIA, de forma a implantar as UNIDADES DE ENSINO na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos e condições do EDITAL, CONTRATO e deste ANEXO.
- 5.1.1. Além dos encargos de que trata o subitem acima, cumprirá à CONCESSIONÁRIA a requalificação das calçadas lindeiras aos logradouros da ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as normas urbanísticas e de acessibilidade aplicáveis em todos os municípios onde serão implantadas as UNIDADES DE ENSINO.

Diretrizes para elaboração dos planos e projetos

- 5.2. Os Planos e Projetos contidos neste item deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP em meio digital, em formato editável, como por exemplo: .doc e .dwg, e em versão .pdf, ou em outra forma previamente acordada entre as partes.

Projetos de Arquitetura e Engenharia

- 5.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ARSESP e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, os Projetos de Arquitetura e Engenharia, compostos pelos seguintes itens:

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- I. Anteprojeto de Arquitetura (Projeto Conceitual);
- II. Projetos de engenharia e todas as suas disciplinas (elétrica, hidráulica, estrutura, fundação, sistemas eletrônicos, entre outros);
- III. Plano de Obras;
- IV. Plano de Manejo Arbóreo;
- V. Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil;
- VI. Documentação para Licenciamento (aprovações);
- VII. Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia;
- VIII. Listagem de Mobiliários e Equipamentos;
- IX. Projeto de Sinalização e Comunicação Visual;
- X. Projeto “As Built”; e
- XI. Apenas os Projetos Conceituais de Arquitetura deverão ser objeto de aprovação pela ARSESP, observados os termos e as condições do item 6 abaixo.

Anteprojeto de Arquitetura (Conceitual)

5.4. O Anteprojeto de Arquitetura consiste na apresentação de informações técnicas iniciais apresentadas através de desenhos, ilustrações e memoriais que expressem a configuração da edificação e as intervenções na ÁREA DE CONCESSÃO para implantação das UNIDADES DE ENSINO.

5.4.1. O Anteprojeto de arquitetura deve conter:

- I. Planta geral de implantação;
- II. Planta de todos os pavimentos, e pavimentos tipos;
- III. Cortes longitudinais e transversais suficientes para o entendimento da proposta;
- IV. Cortes longitudinais e transversais suficientes para o entendimento da proposta;
- V. Elevações;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- VI. Perspectivas 3D que expressem a volumetria e materialidade; e
- VII. Memorial Descritivo.

Projetos de Engenharia

5.5. Consiste na apresentação de informações técnicas e das instalações de infraestrutura prediais.

5.5.1. As informações são apresentadas através de desenhos, ilustrações e memoriais que expressem a configuração das edificações e as intervenções na ÁREA DA CONCESSÃO para implantação das UNIDADES DE ENSINO.

5.5.2. Os Projetos Executivos de Engenharia devem conter:

- I. Apresentação do parecer técnico e relatório das etapas preliminares com informações do levantamento planialtimétrico, sondagem e levantamento arbóreo;
- II. Planta de implantação geral;
- III. Plantas e cortes com informações de terraplanagem;
- IV. Plantas de todos os pavimentos e pavimentos tipos;
- V. Planta de cobertura;
- VI. Cortes Longitudinais e transversais;
- VII. Elevações;
- VIII. Detalhes de elementos construtivos da edificação;
- IX. Ampliação de áreas molhadas (cozinhas, banheiros, vestiários, copas, depósito de material de limpeza);
- X. Plantas e cortes de projeto de instalações prediais (elétrica, rede de dados, hidráulica, esgotamento sanitário, gás, aquecimento solar, entre outros);
- XI. Memorial descritivo da edificação;
- XII. Memorial descritivo dos componentes construtivos e especificação de materiais;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- XIII. Cronograma Físico-Financeiro com os principais marcos e etapas de construção;
- XIV. Maquetes e Ilustrações 3D;
- XV. Plano de Manejo Arbóreo; e
- XVI. Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil.

5.6. Deverão acompanhar os projetos executivos de arquitetura e engenharia os registros do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dos profissionais ou empresas terceirizadas responsáveis pelos projetos para as obras de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

Plano de Manejo Arbóreo

5.7. O Plano de Manejo Arbóreo consiste em um relatório contendo:

- I. Apresentação do levantamento arbóreo;
- II. Elaboração do Plano de Manejo com indicação dos indivíduos arbóreos da ÁREA DE CONCESSÃO que irão permanecer e daqueles que sofrerão corte; e
- III. Apresentação das diretrizes de manejo de acordo com as diretrizes do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, zoneamento ambiental, Sistema Municipal de Unidades de Conservação (SMUC) e demais diplomas normativos municipais aplicáveis, bem como diretrizes das Secretarias Municipais do Meio Ambiente ou outros órgãos responsáveis pelo manejo arbóreo de acordo com o município de implantação das UES.

Projeto de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil

5.8. O Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil consiste em:

- I. Caracterização: identificação das edificações existentes na ÁREA DE

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

CONCESSÃO que serão demolidas, apresentando área e altura da edificação e o volume de entulho gerados pela demolição;

- II. Resíduos gerados em todo o ciclo das construções;
- III. Acondicionamento inicial e final;
- IV. Destinação; e
- V. Plano de reuso, se pertinente.

Documentação para licenciamento

5.9. A responsabilidade pelo levantamento, produção e apresentação da documentação necessária para a obtenção de alvarás, licenças e abertura dos procedimentos de licenciamento ambiental, urbanístico e sanitário, quando necessários, recairá sobre a CONCESSIONÁRIA, que deverá submeter os projetos conceituais, executivos e complementares exigidos pelos órgãos competentes para aprovação junto ao respectivo ente federativo, concessionárias de água e esgoto e energia e outros que se façam necessários.

5.10. A documentação para licenciamento consiste no Projeto Legal (para aprovação junto a prefeitura local) e Projetos Complementares (para aprovação junto aos prestadores de serviços de água e esgoto, energia, entre outros que se façam necessários), documentação para manejo arbóreo e documentação para aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBMESP).

5.11. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aprovação de obras e demolições em todas as instâncias e órgãos da Administração Pública municipal e estadual.

5.11.1. O Projeto Legal deverá ser elaborado para a aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, considerando as regras de Projeto Legal para novas edificações especificadas nos Códigos de Obras de cada município e na ABNT NBR 13532 (Elaboração de Projetos de Edificação – Arquitetura).

5.11.2. Documentação para manejo arbóreo deve ser apresentada de acordo com as especificações contidas na legislação de regência do tema em cada município de

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

implantação das UNIDADES DE ENSINO.

- 5.11.3. A Documentação para a aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo compreende informações em forma de desenhos técnicos e memoriais, elaboradas de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que atestem a conformidade do atendimento do projeto arquitetônico e de instalações da edificação às normas para implementação de sistemas de combate a incêndio.
- 5.11.4. A CONCESSIONÁRIA deverá protocolizar o Projeto Legal em conjunto com os demais documentos necessários ao licenciamento das obras junto aos órgãos municipais competentes.

Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos de Engenharia

- 5.12. O Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares compreendem a apresentação de informações técnicas arquitetônicas e das instalações de infraestrutura prediais, com dados suficientes para a execução da obra.
- 5.12.1. Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares devem conter minimamente:
- I. Planta de implantação geral;
 - II. Plantas e cortes com informações de terraplanagem;
 - III. Plantas de todos os pavimentos e pavimentos tipos;
 - IV. Planta de cobertura;
 - V. Cortes Longitudinais e transversais;
 - VI. Elevações;
 - VII. Detalhes de elementos construtivos da edificação;
 - VIII. Ampliação de áreas molhadas (cozinhas, banheiros, vestiários, copas e depósito de material de limpeza);
 - IX. Ampliação de caixilhos e gradis;
 - X. Plantas e cortes de projeto de instalações prediais (elétrica, rede de dados, hidráulica, esgotamento sanitário, gás, aquecimento solar, entre outros);

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- XI. Plantas e cortes de paisagismo;
- XII. Memorial descritivo da edificação;
- XIII. Memorial descritivo dos componentes construtivos e especificações de materiais;
- XIV. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- XV. Memorial de cálculo dos projetos de engenharia;
- XVI. Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro com os principais marcos e etapas de construção; e
- XVII. Maquetes e Ilustrações 3D.

Projeto de Sinalização e Comunicação Visual

5.13. O Projeto de Sinalização e Comunicação Visual consiste na apresentação de informações técnicas através de desenhos e memoriais que expressem a implementação de sinalização nas UNIDADES DE ENSINO e a aplicação de elementos de comunicação visual nos ambientes externos e internos.

5.13.1. O Projeto de Sinalização e Comunicação Visual deve conter:

- I. Projeto de totem de identificação da UNIDADE DE ENSINO para fixação na área externa;
- II. Projeto de placas de sinalização de emergência;
- III. Projeto de placas de sinalização de ambientes e direcionais, incluindo informações em braille;
- IV. Projeto de placas para fixação de informações (utilizado para quadro de avisos nos ambientes administrativos); e
- V. Projeto de comunicação dos meios de acesso ao serviço de Help Desk.

5.14. As informações referenciais de materialidade, pictogramas, textos, tamanho de placas e instruções para fixação da sinalização deverão seguir o padrão do “Manual de Sinalização

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

de Ambiente Escolar” da FDE.

- 5.15. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sinalização acessível, contemplando a implantação de placas de sinalização tátil, mapas e pisos táteis.

Projeto As Built

- 5.16. O Projeto *As Built* consiste na apresentação de informações técnicas através de desenhos e memoriais que representam a obra tal como construída, destacando principalmente as alterações realizadas em obra que diferem do Projeto Executivo e Projetos Complementares.

Certificação Ambiental de Projetos e Obras

- 5.17. A CONCESSIONÁRIA deverá executar processo para a obtenção de Certificação Ambiental, tanto dos projetos como das obras das UNIDADES DE ENSINO, seguindo o que preconiza o processo AQUA-HQE para obtenção de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), com especificação de etiqueta Nível A. Todos os produtos a serem elaborados (memoriais descritivos, memórias de cálculo, projetos, entre outros) deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA e validados pelo órgão certificador.

Plano de Garantia de Qualidade (PGQ)

- 5.18. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar para a perfeita execução das obras um Plano de Garantia da Qualidade visando obter em todo o processo, uma qualidade satisfatória de seus serviços. Dentre as atribuições constantes neste Plano estão:
- I. Avaliação das atividades a serem realizada;
 - II. Identificação das habilidades e qualificações exigidas;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- III. Seleção e treinamento apropriado de pessoal;
- IV. Provimento dos recursos adequados;
- V. Criação de ambiente satisfatório para o desenvolvimento das atividades; e
- VI. Reconhecimento e fixação das responsabilidades dos executores e verificadores.

5.19. Recomenda-se que a CONCESSIONÁRIA obtenha certificação ISO 9001 em Gestão da Qualidade.

Principais conceitos de inovação

5.20. Os principais conceitos de inovação que deverão estar presentes nos projetos e obras executadas pela CONCESSIONÁRIA são:

- I. Uso interativo e intensivo de tecnologia - livre acesso à internet em todas as dependências e uso de equipamentos de multimídia nas UNIDADES DE ENSINO;
- II. Auditório múltiplo uso - espaço para atividades didáticas, culturais e vivência;
- III. Ampliação dos espaços esportivos e culturais - criação de minianfiteatro ao ar livre, arquibancadas para áreas de convívio, campo de futebol e pista de corrida;
- IV. Espaços de vivência - criação de espaços para permanência, convívio e interação distribuídos para alunos, professores e funcionários, com a possibilidade de múltiplo uso;
- V. Circulações amplas e flexíveis - permite a criação de espaços de vivência, ampliação / integração visual e física das salas de aula, uso de luz natural e integração vertical dos andares;
- VI. Espaços para estudos individualizados – criação de espaços com estações de trabalho possibilitando a prática de estudos individualizados; e
- VII. Espaços de inovação - ambientes para atividades práticas de desenvolvimento de habilidades manuais e capacidades de cognição e lógica dos alunos.

Principais conceitos construtivos

5.21. Os principais conceitos construtivos que deverão estar presentes nos projetos e obras

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

executadas pela CONCESSIONÁRIA são:

- I. Padronização sem perder a individualização - edifício deve ter representatividade e caráter de espaço público através da padronização construtiva das UNIDADES DE ENSINO;
- II. Máxima industrialização dos componentes e modulação deles - a obra deverá se tornar uma linha de montagem que privilegia a mecanização e diminuição dos serviços manuais;
- III. Ganho de escala, prazo e qualidade das obras – devido a quantidade de UNIDADES DE ENSINO a serem executadas ao mesmo tempo, as compras poderão ser centralizadas e as equipes de trabalho (por especialidade) poderão ser rotativas em várias obras;
- IV. Sustentabilidade – aplicação dos conceitos de economia, utilização de materiais duráveis, utilização de energias renováveis, redução do desperdício e obtenção de certificações ambientais;
- V. Acessibilidade - Garantia da acessibilidade universal nas UNIDADES DE ENSINO equacionada desde o Projeto Conceitual das unidades; e
- VI. Conforto Acústico e Térmico - garantia do conforto na permanência prolongada dos alunos, professores e funcionários dentro dos edifícios das UNIDADES DE ENSINO.

6. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

6.1. As Etapas de Implantação consistem nas seguintes etapas sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: (i) Etapa de Serviços Preliminares; (ii) Etapa de Projetos, (iii) ETAPA DE OBRAS e (iv) ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.

6.2. A Etapa de Serviços Preliminares consiste em:

- I. Levantamento planialtimétrico e arbóreo;
- II. Demolições e limpeza do terreno;
- III. Sondagens (com identificação do tipo de solo e níveis do lençol freático);

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- IV. Análise de contaminação do solo (caso necessário); e
- V. Identificação de serviços de infraestrutura de concessionárias de água, energia, telefonia e gás (se houver).

6.3. A Etapa de Projetos, que ocorrerá concomitantemente à Etapa de Serviços Preliminares, consiste em:

- I. Elaboração do Projeto Conceitual de Arquitetura para cada TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO (A, B e C) pela CONCESSIONÁRIA e subsequente aprovação pela ARSESP;
- II. Elaboração do Projeto de Engenharia para cada TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO (A, B e C);
- III. Elaboração do Plano de Obras pela CONCESSIONÁRIA;
- IV. Elaboração pela CONCESSIONÁRIA do Plano de Manejo Arbóreo;
- V. Elaboração do Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil;
- VI. Elaboração de pastas técnicas sujeitas a aprovações necessárias para a implantação das UNIDADES DE ENSINO;
- VII. Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia/Consultorias;
- VIII. Elaboração de projeto de Sinalização e Comunicação Visual; e
- IX. Elaboração de cronograma de obtenção de eventuais licenças ambientais aplicáveis, bem como alvarás, AVCB e outras licenças cabíveis.

6.4. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os Projetos Conceituais de Arquitetura para as 3 (três) TIPOLOGIAS em até 30 (trinta) dias após a ORDEM DE INÍCIO.

6.5. Após o recebimento, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE terá prazo de 10 (dez) dias para análise.

6.6. Após a análise do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, a ARSESP terá prazo de 10 (dez) dias para

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

análise e aprovação.

6.6.1. Caso a ARSESP e/ou CERTIFICADOR INDEPENDENTE solicitem alterações, a CONCESSIONÁRIA terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar ajustes.

6.6.2. A ausência de manifestação da ARSESP no prazo previsto no item 6.6 importará em sua anuência tácita.

6.7. Os Projetos Executivos deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA antes do início das obras, dispensada a prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE ou ARSESP.

6.8. A ETAPA DE OBRAS consiste em:

- I. Instalação do canteiro e ligações provisórias;
- II. Serviços de Terraplanagem;
- III. Marcação da obra;
- IV. Fundações (profunda e rasas);
- V. Estruturas;
- VI. Vedações (alvenarias, painéis de concreto para fechamento etc.);
- VII. Esquadrias / vidros (metal e madeira);
- VIII. Cobertura e Impermeabilizações;
- IX. Instalações das infraestruturas prediais (instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, incêndio, ar-condicionado etc.);
- X. Revestimentos (internos e externos);
- XI. Pinturas (internas e externas);
- XII. Pavimentações, urbanização, paisagismo, drenagem superficial etc.;
- XIII. Comissionamentos (testes de todos os sistemas instalados); e
- XIV. Limpeza da Obra.

6.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prezar por uma obra limpa, adotando soluções de proteção dos materiais e acabamentos, evitando sua danificação.

6.8.2. Ao final de qualquer obra ou serviços de engenharia, a CONCESSIONÁRIA deve remover todas as instalações do canteiro de obra, inclusive equipamentos,

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a apresentar todas as áreas totalmente limpas.

6.8.3. A ETAPA DE OBRAS é concluída com a emissão, pela ARSESP do ACEITE DEFINITIVO, com o apoio do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 9ª do CONTRATO.

6.8.3.1. O ACEITE PROVISÓRIO será emitido para a finalização da ETAPA DE OBRAS da UNIDADE DE ENSINO correspondente, indicando que a UNIDADE DE ENSINO está apta para prosseguir para a ETAPA DE MOBILIZAÇÃO, sendo, no entanto, admitidos ajustes, correções ou outras providências por parte da CONCESSIONÁRIA, conforme indicação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, desde que não impeditivos da mobilização.

6.8.3.2. O ACEITE DEFINITIVO será emitido para a finalização da ETAPA DE OBRAS da UNIDADE DE ENSINO correspondente, caso não tenha sido emitido, anteriormente, ACEITE PROVISÓRIO para a UNIDADE DE ENSINO, em razão da necessidade de realização de ajustes, correções ou outras providências por parte da CONCESSIONÁRIA que impossibilitem o início da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.

6.8.3.3. Caso tenha sido emitido o ACEITE PROVISÓRIO, com a indicação de ajustes, correções ou outras providências necessárias por parte da CONCESSIONÁRIA, o ACEITE DEFINITIVO, atestando a realização das alterações indicadas, poderá ser emitido após a conclusão da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO e emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO.

6.9. A ETAPA DE MOBILIZAÇÃO consiste em:

- I. Obtenção da documentação necessária para a obtenção dos alvarás necessários a ocupação da edificação, como, exemplificativamente, obtenção de Habite-se e AVCB, ou outros que se façam necessários;
- II. Aquisição dos mobiliários e equipamentos com a implantação destes em todos os ambientes das UNIDADES DE ENSINO de acordo com o ANEXO C - CADERNO DE MOBILIÁRIO aprovado pelo PODER CONCEDENTE;
- III. Vistoria pela ARSESP e pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE;
- IV. Adequações a cargo da CONCESSIONÁRIA, se necessário; e

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

V. Entrega, pela ARSESP, do ACEITE PROVISÓRIO ou ACEITE DEFINITIVO da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO, conforme o caso; e

VI. Elaboração do Projeto “*As Built*” (como construído).

6.10. Concluídas as obras de construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO, caberá à CONCESSIONÁRIA solicitar e obter todas as autorizações, licenças e alvarás necessários ao pleno funcionamento das UE.

6.11. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição e implantação dos mobiliários em todos os ambientes internos e externos das UNIDADES DE ENSINO, nos termos do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO.

6.12. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e à ARSESP solicitação de vistoria referente à conclusão das atividades que compõem a ETAPA DE MOBILIZAÇÃO de cada uma das UNIDADES DE ENSINO no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início do respectivo SEMESTRE LETIVO, indicando a data de conclusão da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.

6.12.1. A vistoria será efetuada em conjunto pela CONCESSIONÁRIA e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, por meio de representantes especialmente designados, no prazo máximo de 03 (três) dias da data da solicitação, após:

I. Obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás; e

II. Implantação de todo o mobiliário e sinalização visual das UNIDADES DE ENSINO.

6.13. Para a realização da aferição ou solicitação de correções ou complementações, a ARSESP irá considerar, exclusivamente, os termos dos Projetos Executivos e as especificações técnicas definidas neste ANEXO A - CADERNO DE INVESTIMENTOS e nos demais ANEXOS aplicáveis.

6.14. Realizada a vistoria, eventuais correções e/ou complementações necessárias deverão ser concluídas antes do início do respectivo SEMESTRE LETIVO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- 6.15. O prazo fixado no item anterior não impede a realização de correções e/ou complementações de menor impacto após o início do SEMESTRE LETIVO.
- 6.16. A ARSESP poderá, a qualquer tempo, constatado que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos encargos previstos neste ANEXO, ou nas normas aplicáveis, solicitar à CONCESSIONÁRIA os ajustes e adequações que se fizerem necessários.
- 6.17. A emissão de ORDEM DE OPERAÇÃO das respectivas UNIDADES DE ENSINO pelo PODER CONCEDENTE não desobrigará a CONCESSIONÁRIA da realização de todo e qualquer reparo, ajustes, substituição ou refazimento de obras ou instalação apontada pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE ou pela ARSESP como necessário à emissão do ACEITE DEFINITIVO.
- 6.17.1. A emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO, obedecerá às disposições a seguir e o determinado no Cláusula 9ª do CONTRATO.

7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Desde a ORDEM DE INÍCIO até o início de operação de todas as UNIDADES DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deve entregar à ARSESP, ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE o Relatório de Execução dos Investimentos, informando o andamento das desapropriações, das obras e da mobilização, conforme o cumprimento das etapas previstas no PLANO DE EXECUÇÃO e Projetos Executivos.
- 7.2. O Relatório de Execução dos Investimentos deverá ser entregue mensalmente pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP, ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE de forma segregada para cada uma das UNIDADES DE ENSINO, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de referência.
- 7.3. No Relatório de Execução dos Investimentos, além de demais informações pertinentes, devem ser apresentadas, de forma segregada para cada uma das UNIDADES DE ENSINO:
- I. Fotografias digitais em cores, indicando a data de tomada e a denominação da obra, e que deem a posição clara do estado e do andamento da obra, e de sua localização, sempre com a descrição do aspecto que a fotografia saliente;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- II. Registros de ensaios e controle, relatórios, pareceres, avaliações e medições realizadas e demais documentos técnicos e administrativos da obra;
- III. Registros de autorizações; e
- IV. Registro dos equipamentos alocados na obra.

8. TIPOLOGIAS DAS CONSTRUÇÕES

8.1. As UNIDADES DE ENSINO serão projetadas e implantadas em uma das 3 (três) TIPOLOGIAS apresentadas a seguir:

- TIPOLOGIA A – UNIDADE DE ENSINO com 21 (vinte e uma) salas;
- TIPOLOGIA B – UNIDADE DE ENSINO com 28 (vinte e oito) salas;
- TIPOLOGIA C – UNIDADE DE ENSINO com 35 (trinta e cinco) salas.

8.2. Deverão ser construídas as seguintes quantidades por TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO:

TIPOLOGIA	QUANTIDADE
A	4
B	4
C	8

8.3. O ANEXO D – CADERNO DE TERRENOS especifica a TIPOLOGIA a ser construída em cada terreno.

DIVISÃO DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO

8.4. As tabelas apresentadas a seguir registram os ambientes obrigatórios a serem construídos em cada uma das TIPOLOGIAS das UNIDADES DE ENSINO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- 8.4.1. As exigências de áreas mínimas indicadas nas tabelas a seguir deverão ser respeitadas nos Projetos Executivos de Arquitetura para cada TIPOLOGIA, apresentados pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, nos prazos e forma do item 6 deste ANEXO, podendo a CONCESSIONÁRIA propor mudanças desde que destas advenham comprovadas melhorias em relação às áreas mínimas especificadas neste ANEXO.
- 8.4.2. Para os ambientes indicados nas tabelas abaixo cuja área mínima é apenas referencial, os Projetos Executivos poderão estabelecer áreas mínimas diferentes, desde que observados os limites estabelecidos nos diplomas normativos pertinentes ao tema, tais como o Código de Obras dos Municípios e as descrições mínimas dos ambientes estabelecidas no item 8.5 deste ANEXO e a legislação vigente.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

8.5. TIPOLOGIA A – 21 Salas

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS – PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA	51,14	R
	DIRETORIA	22,75	R
	SALONI	29,34	O
	WC MASC.	12,21	R*
	WC FEM.	12,00	R*
	ALMOXARIFADO	24,56	R
	SALONI	30,55	O
	OFICINA	10,40	R
	WC FEM.	3,28	R*
	WC MASC.	3,35	R*
	GUARITA (PORTARIA)	9,00	R
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	12,17	R
NÚCLEO PEDAGÓGICO	SALA DE COORDENAÇÃO	24,08	O
	EDUCADORES	99,66	O
	REUNIÃO GRANDE	24,74	O
	REUNIÃO PEQUENA	14,05	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS – PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALONI EDUCADORES	69,79	O
	MATERIAL PEDAGÓGICO	13,59	R
	COPA	14,00	R
	WC FEM.	11,47	R*
	WC MASC.	11,47	R*
	SALA TÉCNICA	18,15	R
	SALA DE VIGILÂNCIA	18,01	R
	CENTRO DE MÍDIAS	34,82	O
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	SANITÁRIO MASCULINO	56,41	R*
	SANITÁRIO FEMININO	56,41	R*
	SANITÁRIO PPNE	3,65	R*
	SANITÁRIO PPNE	3,65	R*
	GRÊMIO	29,15	R
	CANTINA	8,69	R
	REFEITÓRIO	271,48	O
	COZINHA	72,26	R
	ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	9,37	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS – PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	PRÉ-LAVAGEM	31,75	R
	DESPENSA	21,38	R
	SERVIÇO DE COZINHA	11,46	R
	LIXEIRA	11,34	R
	VESTIÁRIO MASCULINO	21,32	R*
	VESTIÁRIO FEMININO	21,58	R*
	Pátio coberto	233,2	O
Circulações	Circulações horizontais, Integração e vivência	367,05	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.908,41	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	ESPAÇO INOVAÇÃO 01	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 02	75,87	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 03	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 04	75,28	O
	SALA DE RECURSOS	51,00	O
	ALMOXARIFADO / EQUIPAMENTOS	24,35	R
	SALA DE LEITURA	74,91	O
	ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	98,50	O
	SALA DE AULA 01	49,85	O
	SALA DE AULA 02	49,85	O
	SALA DE AULA 03	49,85	O
	SALA DE AULA 04	49,85	O
	SALA DE AULA 05	49,85	O
	SALA DE AULA 06	49,85	O
	SALA DE AULA 07	49,85	O
	SALA DE AULA 08	49,85	O
	SALA DE AULA 09	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALA DE AULA 10	49,85	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	653,33	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.806,26	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 11	49,85	O
	SALA DE AULA 12	49,85	O
	SALA DE AULA 13	49,85	O
	SALA DE AULA 14	49,85	O
	SALA DE AULA 15	49,85	O
	SALA DE AULA 16	49,85	O
	AUDITÓRIO	466	O
NÚCLEO CONV	DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	18,18	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	VEST MASCULINO	24,00	R*
	VEST FEMININO	24,00	R*
	VEST PPNE MASCULINO	8,21	R*
	VEST PPNE FEMININO	8,21	R*
	GINÁSIO POLIESPORTIVO	622,08	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	400,31	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.973,77	R

Notas sobre as áreas mínimas referenciais:

R* desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

R** desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS			
Área total aproximada dos pavimentos	PAVIMENTO TÉRREO	1.908,41	R
	1º PAVIMENTO SUPERIOR	1.806,26	R
	2º PAVIMENTO SUPERIOR	1.973,77	R
Área total (aproximada) do edifício Escolar		5.688,44	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

8.6. TIPOLOGIA B – 28 Salas

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	SANITÁRIO MASCULINO	56,41	R*
	SANITÁRIO FEMININO	56,41	R*
	ARQUIBANCADA	102,61	R
	PÁTIO COBERTO	639,61	O
	GRÊMIO	31,42	R
	CANTINA	21,34	R
	REFEITÓRIO	507,09	O
	COZINHA	111,69	O
	ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	10,32	R
	PRÉ-LAVAGEM	31,84	R
	DESPENSA	4,04	R
	DESPENSA - COZINHA	21,43	R
	ÁREA DE COZINHA	11,21	R
	LIXEIRA	11,43	R
	VESTIÁRIO MASCULINO	21,38	R*
	VESTIÁRIO FEMININO	21,38	R*

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	11,54	R
	SALONI SERVIÇOS	37,73	O
	WC MASC.	4,89	R*
	WC FEM.	4,99	R*
	GUARITA (PORTARIA)	9,00	R
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	77,83	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		1.935,19	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	ESPAÇO INOVAÇÃO 01	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 02	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 03	75,42	O
	SALA DE LEITURA	75,42	O
	SALA DE AULA 01	49,85	O
	SALA DE AULA 02	49,85	O
	SALA DE AULA 03	49,85	O
	SALA DE AULA 04	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

	SALA DE AULA 05	49,85	O
	SALA DE AULA 06	49,85	O
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA	51,14	R
	DIRETORIA	12,23	R
	VICE DIRETORIA	12,23	R
	SALONI	29,34	O
	WC MASC.	12,21	R*
	WC FEM.	12,00	R*
	ALMOXARIFADO	24,56	R
	SALONI	30,55	O
	OFICINA	10,40	R
	WC FEM.	3,28	R*
	WC MASC.	3,35	R*
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	12,17	R
NÚCLEO PEDAGÓGICO	SALA DE COORDENAÇÃO	24,08	O
	EDUCADORES	99,66	O
	REUNIÃO GRANDE	24,74	O
	REUNIÃO PEQUENA	14,05	O
	SALONI EDUCADORES	69,79	O
	MATERIAL PEDAGÓGICO	13,59	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

	COPA	14,00	R
	WC FEM.	11,47	R*
	WC MASC.	11,47	R*
	SERVIDOR	9,59	R
	SALA TÉCNICA	18,15	R
	SALA DE VIGILÂNCIA	18,01	R
	CENTRO DE MÍDIAS	34,82	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	565,35	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		1.872,61	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	ESPAÇO INOVAÇÃO 04	63,00	O
	SALA DE AULA 07	49,85	O
	SALA DE AULA 08	49,85	O
	SALA DE AULA 09	49,85	O
	SALA DE AULA 10	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

	SALA DE AULA 11	49,85	O
	SALA DE AULA 12	49,85	O
	SALA DE AULA 13	49,85	O
	SALA DE AULA 14	49,85	O
	SALA DE AULA 15	49,85	O
	SALA DE RECURSOS	36,00	O
	SANITÁRIO MASCULINO	29,65	R*
	SANITÁRIO FEMININO	29,65	R*
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ESPORTIVO	DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	18,18	R
	VEST MASCULINO	24,00	R*
	VEST FEMININO	24,00	R*
	VEST PPNE MASCULINO	8,21	R*
	VEST PPNE FEMININO	8,21	R*
	GINÁSIO POLIESPORTIVO	622,08	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	565,35	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.980,66	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 3º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 16	49,85	O
	SALA DE AULA 17	49,85	O
	SALA DE AULA 18	49,85	O
	SALA DE AULA 19	49,85	O
	SALA DE AULA 20	49,85	O
	SALA DE AULA 21	49,85	O
	SALA DE AULA 22	49,85	O
	SALA DE AULA 23	49,85	O
	ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	146,85	O
	AUDITÓRIO	466,00	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	367,07	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.482,40	R

Notas sobre as áreas mínimas referenciais:

R* desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) e ABNT

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

R** desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS			
Área total aproximada dos pavimentos	PAVIMENTO TÉRREO	1.935,19	R
	1º PAVIMENTO SUPERIOR	1.872,61	R
	2º PAVIMENTO SUPERIOR	1.980,66	R
	3º PAVIMENTO SUPERIOR	1.335,55	R
Área total (aproximada) do edifício Escolar		7.252,51	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

8.7. TIPOLOGIA C – 35 Salas

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	SANITÁRIO MASCULINO	56,41	R*
	SANITÁRIO FEMININO	56,41	R*
	ARQUIBANCADA	102,61	R
	PÁTIO COBERTO	639,61	O
	GRÊMIO	31,42	R
	CANTINA	21,34	R
	REFEITÓRIO	507,09	O
	COZINHA	111,69	R
	ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	10,32	R
	PRÉ-LAVAGEM	31,84	R
	DESPENSA	4,04	R
	DESPENSA - COZINHA	21,43	R
	ÁREA DE COZINHA	11,21	R
	LIXEIRA	11,43	R
	VESTIÁRIO MASCULINO	21,38	R*
	VESTIÁRIO FEMININO	21,38	R*

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	11,54	R
	SALONI SERVIÇOS	37,73	O
	WC MASC.	4,89	R*
	WC FEM.	4,99	R*
	GUARITA (PORTARIA)	9,00	R
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	150,82	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		2.008,18	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 01	49,85	O
	SALA DE AULA 02	49,85	O
	SALA DE AULA 03	49,85	O
	SALA DE AULA 04	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALA DE AULA 05	49,85	O
	SALA DE AULA 06	49,85	O
	SALA DE AULA 07	49,85	O
	SALA DE AULA 08	49,85	O
	SALA DE AULA 09	49,85	O
	SALA DE AULA 10	49,85	O
	SALA DE AULA 11	49,85	O
	SALA DE RECURSOS	51,00	O
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA	51,14	R
	DIRETORIA	12,23	R
	VICE DIRETORIA	12,23	R
	SALONI	29,34	O
	WC MASC.	12,21	R*
	WC FEM.	12,00	R*
	ALMOXARIFADO	24,56	R
	SALONI	30,55	O
	OFICINA	10,40	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	WC FEM.	3,28	R*
	WC MASC.	3,35	R*
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	12,17	R
NÚCLEO PEDAGÓGICO	SALA DE COORDENAÇÃO	24,08	O
	EDUCADORES	99,66	O
	REUNIÃO GRANDE	24,74	O
	REUNIÃO PEQUENA	14,05	O
	SALONI EDUCADORES	69,79	O
	MATERIAL PEDAGÓGICO	13,59	R
	COPA	14,00	R
	WC FEM.	11,47	R*
	WC MASC.	11,47	R*
	SERVIDOR	9,59	R
	SALA TÉCNICA	18,15	R
	SALA DE VIGILÂNCIA	18,01	R
	CENTRO DE MÍDIAS	34,82	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	671,58	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		1.977,41	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 12	49,85	O
	SALA DE AULA 13	49,85	O
	SALA DE AULA 14	49,85	O
	SALA DE AULA 15	49,85	O
	SALA DE AULA 16	49,85	O
	SALA DE AULA 17	49,85	O
	SALA DE AULA 18	49,85	O
	SALA DE AULA 19	49,85	O
	SALA DE AULA 20	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALA DE AULA 21	49,85	O
	SALA DE AULA 22	49,85	O
	SANITÁRIO MASCULINO	29,65	R*
	SANITÁRIO FEMININO	29,65	R*
	ESPAÇO INOVAÇÃO 01	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 02	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 03	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 04	75,42	O
	SALA DE LEITURA	59,70	O
	ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	148,65	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	671,58	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.892,94	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 3º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 23	49,85	O
	SALA DE AULA 24	49,85	O
	SALA DE AULA 25	49,85	O
	SALA DE AULA 26	49,85	O
	SALA DE AULA 27	49,85	O
	SALA DE AULA 28	49,85	O
	SALA DE AULA 29	49,85	O
	SALA DE AULA 30	49,85	O
	AUDITÓRIO	466,00	O
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ESPORTIVO	DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	18,18	R
	VEST MASCULINO	24,00	R*
	VEST FEMININO	24,00	R*
	VEST PPNE MASCULINO	8,21	R*
	VEST PPNE FEMININO	8,21	R*
	GINÁSIO POLIESPORTIVO	622,08	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 3º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	473,31	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		2.146,47	R

Notas sobre as áreas mínimas referenciais:

R* desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

R** desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS			
Área total aproximada dos pavimentos	PAVIMENTO TÉRREO	2.008,18	R
	1º PAVIMENTO SUPERIOR	1.977,41	R
	2º PAVIMENTO SUPERIOR	1.892,94	R
	3º PAVIMENTO SUPERIOR	2.146,47	R
Área total (aproximada) do edifício Escolar		8.025,00	R

9. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO

9.1. As UNIDADES DE ENSINO possuem ambientes internos as edificações e externos a estas de forma a atender as questões pedagógicas, esportivas e de convívio dos alunos. De maneira geral, todos estes ambientes se repetem em todas as TIPOLOGIAS, alterando apenas as quantidades de acordo com cada uma das 3 (três) TIPOLOGIAS.

9.2. Os ambientes abaixo indicados devem ser incluídos em todos os Projetos Executivos e devem observar as metragens mínimas indicadas como obrigatórias no item 8.5.

9.2.1. Núcleo Administrativo e Pedagógico:

- I. **Secretaria:** espaço destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas, apoio funcional à direção e guarda e manipulação da documentação escolar, além de atendimento ao público. Este ambiente deve estar implantado de forma a permitir fácil acesso ao público (interno e externo) tendo relação de proximidade como sala de reunião e Saloni. Junto as áreas de circulação que deverão possuir grandes dimensões, deverão ser criadas “áreas de espera” (local para abrigar pessoas que aguardam atendimento pela direção da escola).
- II. **Diretoria:** espaço destinado a coordenação e planejamento de atividades de ensino, orientação de professores (sala diretor e vice-diretor da UNIDADE DE ENSINO). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Secretaria e Saloni.
- III. **Saloni (Núcleo Administrativo):** espaço descontraído destinado ao convívio entre os funcionários do setor administrativo, possuindo mobiliários confortáveis para o descanso destes usuários.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

Este ambiente deve possuir relação de centralidade entre os ambientes administrativos incluindo, copa (para aquecimento de alimento e preparo de lanches) e acesso aos sanitários.

- a. **Almoxarifado:** espaço destinado ao armazenamento de materiais administrativos de consumo. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a secretaria para permitir o controle da entrada e saída de materiais por parte da administração. Além disso, deve possuir facilidade de acesso para carga e descarga.
- IV. **Sala dos Educadores:** espaço coletivo de uso dos educadores destinado ao: preparo do trabalho pedagógico, guarda de objetos pessoais dos educadores, área para capacitação dos educadores, além de estar preparado para aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATCP), reunião e interação entre os educadores. Este ambiente deve possuir relação proximidade com as salas de reunião e Saloni (Núcleo Pedagógico).
- V. **Salas de reuniões:** espaço destinado a reuniões para os usuários do setor administrativo pedagógico. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala de Educadores, Secretaria, além de possibilitar acesso ao público externo que será recepcionado (ou pela secretaria ou pelo diretor), isto é, que possua acesso direto com a “área de espera”. Deverá haver sala de reunião com dimensão para o atendimento de até 4 (quatro) usuários e sala de reunião para 8 (oito) a 10 (dez) usuários.
- VI. **Sala de Coordenação:** espaço destinado a coordenação e planejamento de atividades de ensino e orientação de professores (Coordenação dos educadores). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala dos Educadores.
- VII. **Saloni (Núcleo Pedagógico):** espaço descontraído destinado ao convívio entre os educadores, possuindo mobiliários confortáveis para o descanso destes usuários, além de espaços de trabalho. Este ambiente deve possuir relação de centralidade entre os ambientes pedagógicos, copa (para aquecimento de alimento e preparo de lanches) e acesso aos sanitários.
- VIII. **Sala de Material Pedagógico:** espaço destinado ao armazenamento de materiais pedagógicos. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a sala de Coordenação dos educadores e do Saloni (Núcleo Pedagógico), para permitir o controle da entrada e saída de materiais por parte desta coordenação. Além disso, deve possuir facilidade de acesso para carga e descarga.
- IX. **Centro de Mídias:** espaço flexível (permitindo múltiplas organizações) destinado ao preparo de conteúdos de interesse às disciplinas e posterior utilização em aula, provido de equipamentos áudio visuais e com tecnologia adequada e atualizada a este tipo de uso, incorporadas também

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

as necessidades de instalações de TI e demais tratamentos, como por exemplo: tratamento acústico, possibilidade de escurecimento para projeção, entre outros. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com o Saloni (Núcleo Pedagógico) para facilidade de utilização por parte dos educadores.

- X. **Sala de Vigilância:** espaço destinado ao monitoramento das câmeras do Sistema de Circuito Fechado de TV, central de alarmes, entre outros. Este ambiente deve possuir relação de proximidade tanto com o acesso / circulação de alunos, e núcleo pedagógico-administrativo.
- XI. **Sala Técnica:** espaço destinado ao coordenador de “Facilities”. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala de Vigilância.
- XII. **Sala Servidor:** espaço destinado à centralização dos sistemas de informação e equipamentos de TI, a ser tratado como tal, com compatibilidade de sistemas (elétricos, cabeamento estruturado, climatização e layout). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala de Vigilância.
- XIII. **Sanitários:** espaços para higiene pessoal. Estes ambientes devem ter ligação com o Saloni (Núcleo Administrativo) e Saloni (Núcleo Pedagógico).
- XIV. **Sanitários acessíveis:** espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com a circulação interna da edificação.

9.3. Núcleo de Serviços:

- I. **Oficina:** espaço destinado a pequenas manutenções de equipamentos e mobiliários além da guarda de ferramentas. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com o Saloni (Núcleo de Serviços) e depósito de materiais de limpeza (DML).
- II. **Depósito de Materiais de Limpeza:** espaço destinado a estocagem de materiais de limpeza, guarda de carrinho de limpeza e área para lavagem de panos destinados a limpezas gerais. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com o Saloni (Núcleo de Serviços) e Oficina.
- III. **Saloni (Núcleo de Serviços):** espaço descontraído destinado ao convívio entre os funcionários do setor de serviços de limpeza e manutenção, possuindo mobiliários confortáveis para o descanso destes usuários. Este ambiente deve possuir relação de centralidade entre os ambientes de serviços, incluindo copa (para aquecimento de alimento e preparo de lanches) e acesso aos

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

sanitários.

- IV. **Sanitários/vestiário:** espaços para higiene pessoal, banho e troca de roupas. Estes ambientes devem ter ligação com o Saloni (Núcleo de Serviços).

9.4. Núcleo de Convivência e Alimentação:

- I. **Refeitório:** espaço destinado a refeição dos alunos, dentro dos parâmetros exigidos pela vigilância sanitária e com mobiliário adequado as atividades voltadas a alimentação. Este ambiente deverá possuir relação direta com o pátio coberto e balcão de distribuição de alimentos vindos da cozinha.
- II. **Cozinha:** espaço destinado ao preparo e distribuição de refeições e merendas para os alunos, atendendo todas as exigências da vigilância sanitária, inclusive quanto as setorizações de áreas de cocção, lavagem de utensílios, entre outros. Este ambiente deverá possuir relação direta com o refeitório e áreas de apoio, como por exemplo: pré-lavagem, despensa, vestiários de funcionários, além de possuir facilidade de acesso para carga e descarga.
- III. **Administração da cozinha:** espaço destinado o (a) profissional coordenador / administrador da cozinha, sendo um espaço implantado de modo que este (a) consiga supervisionar visualmente toda (ou a maior parte) a cozinha.
- IV. **Serviço de cozinha:** áreas internas à cozinha destinadas a lavagem de utensílios, como, por exemplo: pratos, bandejas etc.
- V. **Copa:** espaço de apoio de apoio contíguo aos Salonis para preparação de lanches e alimentação dos funcionários.
- VI. **Pré-Lavagem:** espaço de apoio a cozinha preparado para o recebimento de mercadorias, a lavagem e destinação dos alimentos e congêneres. Este ambiente deverá possuir relação com a cozinha, despensa e estacionamento para carga e descarga.
- VII. **Despensa:** espaço destinado a estocagem de alimentos e congêneres. Este ambiente deverá possuir relação com a cozinha e pré-lavagem.
- VIII. **Área de serviço:** espaço destinado a guarda de materiais de limpeza e área para lavagem panos e utensílios destinados a limpeza da cozinha e demais áreas de apoio. Este ambiente deverá possuir relação de proximidade com a área de pré-lavagem e estacionamento para carga e descarga.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- IX. **Sanitários/vestiário:** espaços para higiene pessoal, banho e troca de roupas dos funcionários da cozinha. Estes ambientes devem ter relação de proximidade com a circulação de acesso a despensa e área de serviço da cozinha.
- X. **Lixeira:** espaço destinado ao armazenamento refrigerado do lixo gerado na cozinha. Deverá possuir proximidade com área de serviço da cozinha, dentro dos parâmetros legais exigidos, em especial as diretrizes da vigilância sanitária.
- XI. **Pátio Coberto:** espaço comunitário, descontraído, destinado ao encontro de alunos, recreação e socialização destes. Este ambiente deverá possuir relação direta com as áreas externas (circulações, jardins e praça), sanitários e refeitório. Deverá também estar provido de arquibancada que permita atividades de recreação ou estudo.
- XII. **Grêmio:** espaço descontraído destinado aos alunos, para o desenvolvimento de atividades sociais, recreativas e culturais. Este ambiente deverá possuir relação direta com o pátio coberto.
- XIII. **Cantina:** espaço destinado ao preparo e vendas de lanches e outros gêneros alimentícios para aos alunos, funcionários e educadores. Este ambiente deverá possuir relação direta com o pátio coberto.
- XIV. **Sanitários:** espaços para higiene pessoal dos alunos. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações cobertas e pátio coberto.
- XV. **Sanitários acessíveis:** espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações cobertas e pátio coberto.

9.5. Núcleo Pedagógico Cultural:

- I. **Salas de aula:** espaços destinados as atividades de estudo monitoradas pelos educadores. É exigência que algumas das salas possuam interligações entre si com paredes divisórias retráteis e entre a sala e os corredores. Esta prática favorecerá a ampliação das salas permitindo a prática de aulas diferenciadas e com grupos maiores de alunos.
- II. **Auditório:** espaço destinado a palestras e aulas em conjunto para diversas turmas. Deverá possuir uma conformação que permita a divisão do salão, criando dois auditórios menores com a utilização de divisórias retráteis.
- III. **Espaços para estudos individuais:** espaço com ligação com as circulações, porém com baias com

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

divisórias transparentes que possibilitem a utilização de um aluno, protegidos dos ruídos, mas que mantenham a visualização do ambiente e com boa iluminação natural.

- IV. **Sala de leitura:** espaço destinado ao acesso a mídias, bibliografias, leituras e empréstimo de materiais, como por exemplo: livros, mapas, revistas, entre outros. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com os espaços de inovação, almoxarifado de equipamentos e sala de recursos. Este espaço também deverá funcionar como sala de aula.
- V. **Sala de Recursos:** espaço destinado a realização de atividades complementares de ensino e aprendizagem para PcN e PcD (Pessoas com Necessidades Especiais e Pessoas com Deficiência). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com os espaços de inovação, almoxarifado de equipamentos e quando possível, com o espaço dos educadores.
- VI. **Almoxarifado de Equipamentos:** espaço destinado a guarda de equipamentos de apoio as salas de aula / espaços de inovação, mantendo relação de proximidade com estes ambientes.
- VII. **Espaços de Inovação:** espaço multiuso destinado a atividades de trabalho colaborativo. Estes deverão possuir instalações para o ensino de: robótica (para o desenvolvimento de tecnologias, sistemas, softwares e robôs), atividades manuais para a capacitação cognitiva e lógica incluindo a utilização de equipamentos de corte a laser, circuitos eletrônicos, impressão 3D e outros, ambientes preparados para o ensino de atividades relacionadas a comunicação, como: cinema, música, fotografia, entre outros. Estes ambientes devem possuir relação de proximidade entre si, além de proximidade com a sala de leitura e almoxarifado de equipamentos. Este espaço também deverá funcionar como sala de aula.
- VIII. **Sanitários acessíveis:** espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações.

9.6. Núcleo de Convivência / Esportivo:

- I. **Ginásio Poliesportivo coberto:** espaço destinado a prática de esportes e atividades físicas dos alunos, seguindo as medidas oficiais para a quadra e seus equipamentos. Este espaço poderá ser utilizado também para: festas, comemorações da escola, entre outros.
- II. **Depósito de materiais esportivos:** espaço destinado a guarda de materiais e equipamentos esportivos e de recreação para aulas de educação física.
- III. **Sanitários e Vestiários (masculino/feminino):** espaço destinado a higiene pessoal dos alunos,

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

além de banho, troca e guarda de roupas durante o período das aulas de educação física. Estes ambientes devem ter ligação direta com o ginásio poliesportivo.

- IV. **Sanitários e Vestiários acessíveis:** espaços para higiene, banho e troca de roupas adaptados para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação direta com o ginásio poliesportivo.

9.7. Áreas Externas:

- I. **Praça:** espaço ao “ar livre”, arborizado, com jardins e mobiliário urbano (inclusive mobiliários acessíveis). Este ambiente deve ter ligação direta com a circulação de entrada dos alunos, proximidade com a arquibancada e pátio coberto.
- II. **Quadra poliesportiva (descoberta):** espaço destinado a prática de esportes e atividades físicas dos alunos ao ar livre, seguindo as medidas oficiais para a quadra e seus equipamentos.
- III. **Miniteatro ao ar livre:** espaço ao “ar livre” (em formato oval ou semicircular com arquibancada e palco) destinado a recreação dos alunos para a prática de encenações teatrais, musicais, palestras, entre outros. Este ambiente deverá ter relação de proximidade com a quadra descoberta e praça.
- IV. **Portaria:** espaço destinado a vigilância de entrada e saída da COMUNIDADE ESCOLAR da UE. O espaço deverá ser implantado junto a entrada principal da UE com espaço para a permanência de um porteiro e de sistemas para controle de acesso.

9.8. São especificações mínimas obrigatórias relacionadas aos ambientes descritos no item 9.2:

- I. Especificações relacionadas às exigências de acessibilidade dos ambientes;
- II. Especificações relacionadas à localização/proximidade do ambiente relativa a outros ambientes das UNIDADES DE ENSINO;
- III. Especificações mínimas de capacidade/lotação dos ambientes, observadas ainda as especificações de áreas mínimas obrigatória previstas no item 8.5;
- IV. Especificações mínimas relacionadas à carga e descarga de mobiliário, equipamentos e materiais;
- V. Especificações sobre divisão, ligação, interligação ou relação entre os ambientes indicados no descritivo do item anterior;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024
PPP Escolas – Lote Leste

- VI. Especificações das arquibancadas, observadas as especificações de arquibancada retrátil constantes do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS;
 - VII. Especificações mínimas relacionadas às baias divisórias utilizadas nos espaços de estudos individualizados;
 - VIII. Especificações mínimas de instalações/equipamento do Espaço de Inovação, observadas as especificações de equipamentos constantes do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS;
 - IX. Especificações mínimas relacionadas às medidas oficiais para a quadra, quadra poliesportiva e seus equipamentos; e
 - X. Especificações relacionadas ao formato do teatro arena, sua arquibancada e palco.
- 9.9. São especificações que deverão ser necessariamente contempladas pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO:
- I. Todas as UNIDADES DE ENSINO deverão dispor de circulações horizontais (corredores) largos e bem ventilados, além de circulações verticais (escadas), ambos atendendo as normas do Código de Obras de cada município, além das exigências quanto as normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; e
 - II. Para os acessos aos andares, deverão ser previstos elevadores (voltado à acessibilidade), com capacidade e em números suficientes para atendimento a este público.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.800.249/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2025	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV STO AMARO	NÚMERO 1149	COMPLEMENTO CONJ 43	
CEP 04.505-001	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SPMAISESCOLAS@SPMAISESCOLAS.COM.BR		TELEFONE (11) 3845-9373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

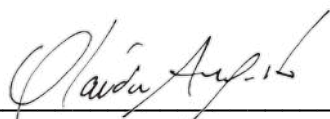
Emitido no dia 27/11/2025 às 08:16:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A - CPIS, inscrita no CNPJ 58.800.249/0001-61, em conjunto com o Sr. Cláudio Augusto Bonora Vidrih Ferreira, engenheiro da empresa CABVIDRIH & HORIYE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., inscrita no CNPJ 30.109.099/0001-25, declaram que, todas as informações prestadas no estudo de Avaliação Ambiental Preliminar, referente ao imóvel localizado na **AVENIDA ELIAS MALUF, S/N, BAIRRO JARDIM WANEL VILLE V, SOROCABA, SÃO PAULO**, são verdadeiras e se encontram em consonância com o que determina o Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas aprovado pela Decisão de Diretoria Nº 038/2017/C.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.



Responsável Técnico
Cláudio A. B. V. Ferreira
CPF 306.822.358-06



Responsável Legal
COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A – CPIS
CNPJ 58.800.249/0001-61,



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620252132869

1. Responsável Técnico**CLAUDIO AUGUSTO BONORA VIDRIH FERREIRA**Título Profissional: **Engenheiro Florestal**RNP: **2606958225**Registro: **5062576567-SP**Empresa Contratada: **CABVIDRIH & HORIYE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**Registro: **2160560-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS**CPF/CNPJ: **58.800.249/0001-61**Endereço: **Avenida SANTO AMARO**Nº: **1149**Complemento: **CONJ 43**Bairro: **VILA NOVA CONCEIÇÃO**Cidade: **São Paulo**UF: **SP**CEP: **04505-001**

Contrato:

Celebrado em: **08/08/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **25909,80**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Avenida ELIAS MALUF**

Nº:

Complemento: **s/nº**Bairro: **WANEL VILLE**Cidade: **Sorocaba**UF: **SP**CEP: **18055-215**Data de Início: **08/08/2025**Previsão de Término: **08/03/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica**Elaboração**

				Quantidade	Unidade
1	Levantamento	de controle ambiental	passivo ambiental	1,00000	unidade
	Levantamento	de estudos ambientais		1,00000	unidade
	Levantamento	de diagnóstico e		1,00000	unidade
		caracterização ambiental			

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Plano de Manejo Arbóreo, Avaliação Preliminar e Relatório de Passivos Ambientais para o terreno urbano em Sorocaba/SP, em cumprimento as especificações da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2024, pertinente à implantação de novas Unidades de Ensino de Nível Médio e Ensino Fundamental II no estado de São Paulo, no lote denominado Lote Leste.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

CLAUDIO AUGUSTO BONORA VIDRIH FERREIRA - CPF: 306.822.358-06

COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS - CPF/CNPJ:
58.800.249/0001-61

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 271,47

Registrada em: 27/11/2025

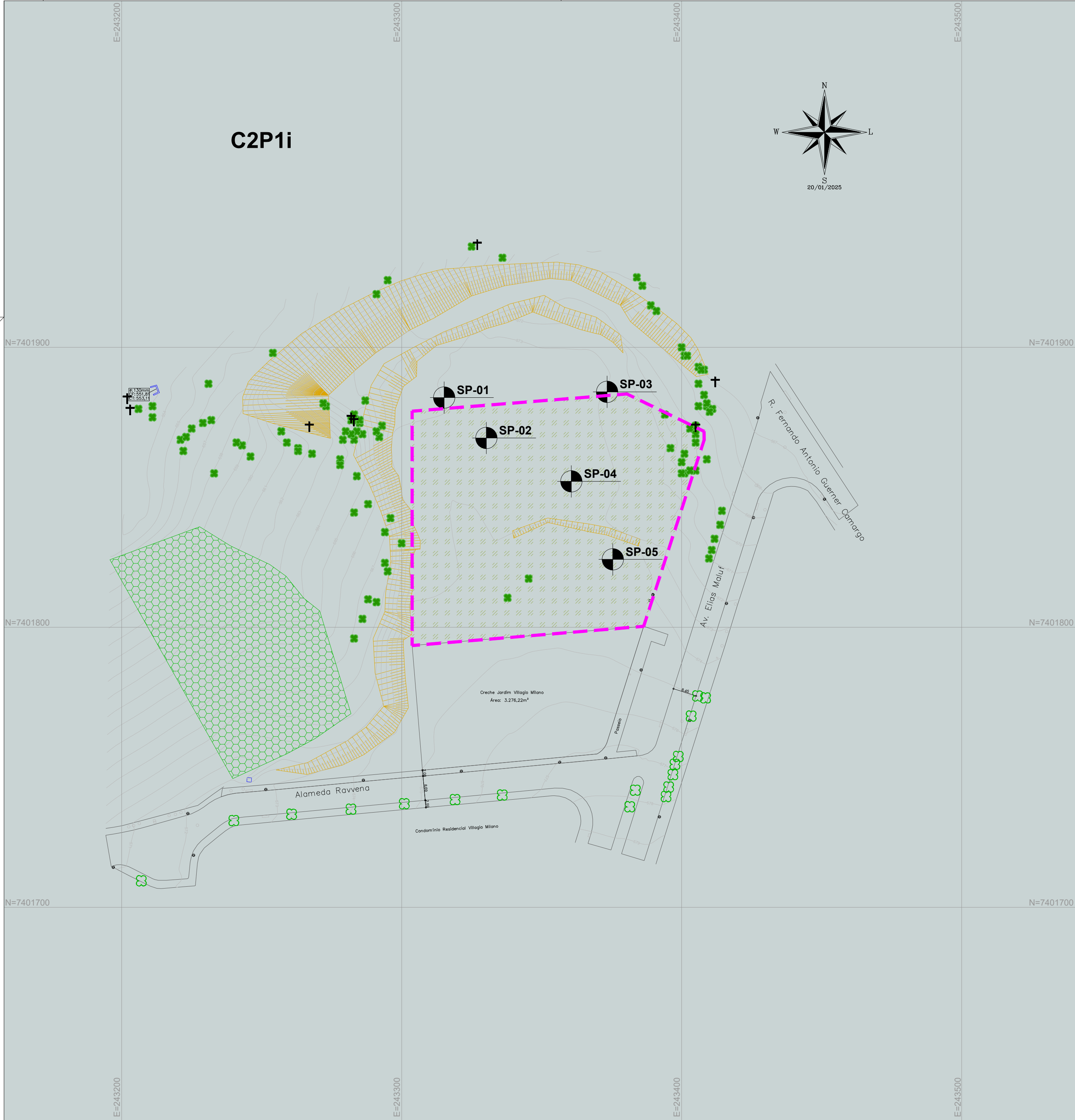
Valor Pago R\$ 271,47

Nosso Numero: 2620252132869

Versão do sistema

Impresso em: 27/11/2025 16:03:41

Autenticação de ART
2620252132869



LEGENDA			
DELIMITAÇÃO DO EMPREEDIMENTO	VIÁRIO	EXEMPLAR ARBÓREO	EXEMPLAR ARBÓREO MORTO
COBERTURA DO SOLO GRAMÍNEAS EXÓTICAS	UNIDADE GEOLÓGICA: ITARARÉ C2P1i	PONTOS DE SONDAGEM	

NOTAS
. ESTA PRANCHA É PARTE INTEGRANTE DO RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS (ANEXO M) ELABORADO PELA EMPRESA GEOEKOS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE (2025).
. RELATÓRIO TÉCNICO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO SPT EXECUTADO PELA EMPRESA MRIBEIRO PERFURAÇÕES E SONDAGENS – ME (2025)
. DE ACORDO COM IPT - CARTA GEOTÉCNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO 1:500.000 (1994) OCORREM NA ÁREA "BAIXA SUSCETIBILIDADES AOS DIVERSOS PROCESSOS DO MEIO FÍSICO ANALISADO" E "SULCOS E RAVINAS"

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA

MAPEAMENTO GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO E DE USO E COBERTURA DO SOLO

FOLHA: 01/01

ASSUNTO:
NOVAS ESCOLAS LOTE LESTE - SOROCABA

INTERESSADO:
COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A - CPIS

LOCAL:
ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO JARDIM VILLAGIO MILANO, ALAMEDA RAVVENA X AV. ELIAS MALUF, SOROCABA - SP

ESCALA:
1/1000

DATA:
JANEIRO/2026

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA P.M.S.P. DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

INTERESSADO
COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A - CPIS

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA = 7.800,00 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CLÁUDIO A. B. VIDRIH FERREIRA
ENGº FLORESTAL
CREA: 5062576567